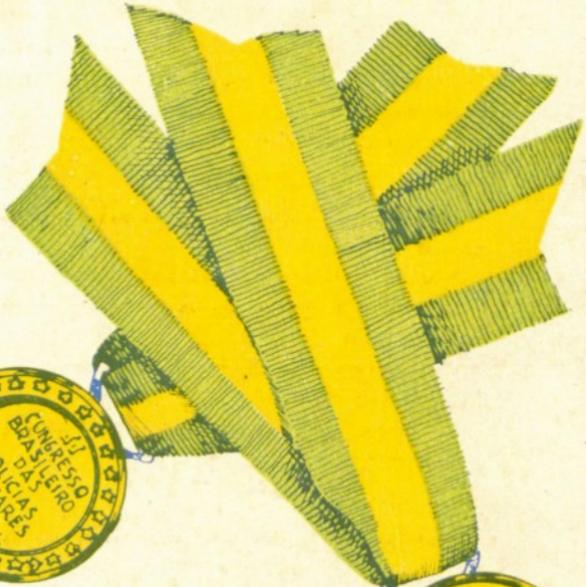


2.º Congresso Brasileiro das
Polícias Militares - São Vicente

21 a 25
agosto
1959



nº 82



MILITIA

Extra

SUMÁRIO

NOSSA CAPA	90
EDITORIAL	5
DIVERSOS	
Manifesto à Nação	6
Visão do Congresso	8
Corporações de 12 Estados no Congresso de São Vicente	11
Mesas Direto ^{ra} s	12
Regulamento do II Congresso Brasileiro das Polícias Milita ^{re} s	19
Agradecimento	70
Organização Geral	75
TRABALHOS APRESENTADOS	
Separação da Fô ^r ça Pública da Secretaria da Segurança — cap. Walter Serante (São Paulo)	26
Xadrez e Disciplina — major Edson Franklin de Queirôz (Bahia)	28
Unificação das Organizações Policiais — ten. cel. Mário Ferrarini (São Paulo)	39
Fala o Pampa — oração do cel. Brasilino Rodrigues da Silva (Rio Grande do Sul)	44
Lei Básica, os Nossos Anseios e as Nossas Lutas — cap. Paulo Monte Serrat Filho (São Paulo)	46
REPORTAGENS	
Apoio Ge ^r al do Brasil às Resoluções do Congresso — Entrevista do major Durval Tavares Carneiro (Bahia)	34
Visita à Refinaria Presidente Bernardes	52
O Encontro dos Séculos em São Vicente	55
Ulisses Guima ^r ães Eleito Patrono das Polícias Militares	62
NOTICIÁRIO	
Instalado o Congresso	68
Desenvolvimento dos Trabalhos	72
Noticias Di ^{ve} rsas	75
HUMORISMO	
Salada no Congresso	87
APÊNDICE	
Anteprojeto de Lei Básica e Justificativa	

MILITIA

saúda

*os representantes das co-irmãs
que participaram do memorável
II Congresso Brasileiro das Polí-
cias Militares — São Vicente —
Estado de São Paulo — 21 a 25
de agôsto de 1959.*

Pela segunda vez, os milicianos do Brasil atenderam ao apêlo do Clube dos Oficiais da Fôrça Pública, para debater em conjunto problemas relacionados com a organização das milícias. Realizou-se o II Congresso das Polícias Militares, de que participaram representantes de 12 Estados, desde a organização até os trabalhos finais. É com satisfação que MILITIA dedica ao conclave êste número especial.

DEPOIS de marchas e cantra-marchas, parece que afinal os milicianos do Brasil terão sua lei básica, elaborada de acôrdo com a realidade nacional de nossos dias. Para isso foi encaminhado anteprojeto ao Legislativo federal — anteprojeto oriundo do II GONGRESSO BRASILEIRO DAS POLICIAS MILITARES, realizado em São Vicente, de 21 a 25 de agôsto do ano em curso, e ao qual dedicamos a presente edição extra.

Graças ao trabalho incessante e desinteressado de oficiais e praças de todo o Brasil, o êxito do conclave foi além da expectativa. No final dos trabalhos, o espírito dominante ficou consubstanciado em manifesto dirigido à nação e que adiante publicamos na íntegra, para levar aos leitores uma mensagem da família policial-militar.

Como se pode ver daquele documento, o objetivo do certame foi dar ao povo a garantia de paz e tranqüillidade que lhe é devida e não mais seria possível com um diploma legal já superado, que é a lei 192, de 1936.

Ficou evidenciado, no Congresso de São Vicente — como, aliás, já aconteceu em Campos do Jordão, ao realizar-se o I Congresso, em 1954 — que o moderno miliciano, chamado policial-militar, tem por escopo, acima de tudo, não prender, mas libertar o cidadão de um meio propício ao crime, do medo, da opressão por parte de individuos e entidades inescrupulosas; não perseguir, mas proteger quem paga impostos para manter-nos e ainda não conta com o amparo de uma legislação adequada; não matar, mas salvar os direitos sempre ameaçados, mormente num país em desenvolvimento e, portanto, em agitação constante, com o nosso; não destruir, mas construir, ao lado de sessenta milhões de brasileiros, a sociedade do futuro e, como se disse durante o conclave, não se servir mas servir.

É o que o leitor deduzirá do manifesto adiante transcrito.

Manifesto à Nação



São Vicente, sede do II Congresso Brasileiro das Polícias Militares

As Polícias Militares do Brasil, reunidas em São Vicente, neste II Congresso, e animadas dos mesmos propósitos expressos naquele I Congresso de 1954, em Campos do Jordão, e nos encontros de seus representantes em Belo Horizonte, Vitória, Salvador e São Paulo, resolvem, ao término de seus trabalhos, expressar ao público brasileiro e às autoridades o seu pensamento, prevenindo possíveis malentendidos e explorações.

O II Congresso Brasileiro das Polícias Militares representa uma esclarecida e patriótica soma de esforços dessas milícias no sentido de tentar equacionar seus problemas fundamentais a fim de melhor servir à coletividade a que pertencem. Ele atende a um imperativo do momento em que vivemos. O rápido desenvolvimento do país, o crescimento demográfico e o aparecimento de novos problemas dizem respeito à ordem pública e à segurança interna nos Estados e Territórios e modificaram substancialmente a paisagem do nosso meio, no que tange ao aproveitamento das Forças Policiais dos Estados. Estas, coartadas por uma legislação anacrônica e sujeitas ainda a preconceitos de uma época já superada, ficaram mais ou menos estáticas no seu progresso e atuação, enquanto que o dinamismo da vida social, modificando o panorama geral da pátria e criando novos problemas, cada vez mais reclama a intervenção do poder público em defesa da lei e dos indivíduos.

Ninguém ignora que, ao lado do crescente progresso material, é também crescente o índice de criminalidade em todo o Brasil. Dia a dia aumenta o número de malfeitores, pondo em constante risco a se-

gurança dos lares. Por outro lado, fatores vários e interêsses poderosos ameaçam a ordem social vigente e as próprias instituições. As Polícias Militares, como parte integrante da sociedade e ciosas de seu papel histórico em cada rincão da pátria, que ajudaram a construir, querem acompanhar êsse ritmo de progresso que empolga o país e desejam, ardentemente, cumprir a parte que lhes cabe na defesa dos cidadãos e na salvaguarda das instituições e do regime. Mas, para realizar as suas finalidades, é mister que seja atualizada a sua lei básica, regulamentando os artigos 5.º, n.º XV, letra f, 124 e 183 da Carta Magna. Isto é, elas necessitam de um diploma jurídico que as situe no lugar devido dentro do sistema político administrativo da República, definindo-lhes as verdadeiras funções de «mantenedores da ordem e da segurança pública», de molde a poderem, como desejam, melhor servir à coletividade e à pátria.

Para substituir a já obsoleta lei federal n.º 192, de 17 de janeiro de 1936, o ilustre deputado, dr. ULISSES GUIMARÃES, apresentou ao Congresso Nacional o projeto de lei n.º 4451-58, objetivando definir, em suas linhas gerais, as atribuições das Polícias Militares, propiciando-lhes condições legais para corresponderem aos anseios da população, hoje carecedora de mais eficiente serviço de proteção policial.

Neste Congresso que hoje se encerra, delegações de oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados de doze Polícias Militares chegaram a um acôrdo sobre sugestões apresentadas objetivando pequenas alterações do projeto Ulisses Guimarães, sempre para os respectivos Estados e com o desejo de prestar-lhe maiores e melhores serviços na manutenção da ordem e da segurança pública, no campo estritamente policial.

E no final do conclave, vimos perante o povo, as autoridades e os legisladores, expôr-lhes os nossos objetivos, certos de que merecerão acolhida e aprovação.

São Paulo, 25 de agosto de 1959

Colônia de Férias do Clube dos Oficiais, onde se reuniram os congressistas



Seu espírito e objetivos

Um órgão da imprensa paulista, compreendendo o espírito com que se nortearam os trabalhos, comentou:

“Os congressistas manifestaram o alto padrão dos seus objetivos e, particularmente, o sentido do certame que visa “servir, e não se servir”. Ninguém procura no decorrer dos debates a defesa de u’a moção, qualquer que ela seja, se esta não tiver no seu bojo a manifestação cristalina dos ideais que reúnem na Celula Mater a elite de oficiais das Polícias Militares do Brasil. O certame, dentro desse ângulo, triunfou e, dos trabalhos que estão sendo levados a efeito, na expressão de um próprio soldado — Oirazil Werneck, presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados — quem será beneficiado é o povo”.

V
I
S
Ã
O

DO CONGRESSO



Oficiais e praças trabalham dia e noite para a boa marcha dos trabalhos

O Congresso não visa pleitear interesses, defender prerrogativas ou reivindicar privilégios. Ao contrário: tem por escopo traçar normas no sentido de integrar, cada vez mais as milícias estaduais no serviço de policiamento, a fim de melhor servir as respectivas populações, dando-lhes a garantia e a segurança de que são merecedoras e a que têm direito. Sòmente assim as Polícias Militares, fiéis ao seu grandioso passado, de bem servir, farão jus ao progresso que aspiram, e às razões da lei básica que estamos defendendo neste certame, fundamental para a sobrevivência das milícias no Brasil. Elas têm funções definidas na Constituição Federal e nas dos Estados.

LEGISLAÇÃO SUPERADA

Na legislação ordinária do Estado — especialmente no de São Paulo — nossa corporação se ressentia de adequada regulamentação de suas funções. Ela presta grandes serviços e seus homens arcam com todo o peso da segurança e da manutenção da ordem pública; entretanto, trabalha sem a necessária autoridade própria, à sombra e sob direção de outros servidores que não são seus chefes naturais. Isso vem acontecendo em consequência da forma como o antiquado e já obsoleto Regulamento Policial de 1928 tratou das atribuições policiais entre os encarregados da manutenção e da segurança da ordem pública no nosso meio. Mas não sòmente por isso; há outras razões, como o envelhecimento e a pouca flexibilidade da lei federal 192, a que nos referimos. Dai, a preocupação das Polícias Militares do país em substituí-la, sendo êsse um dos objetivos fundamentais do Congresso.

Sabemos das graves deficiências dos serviços policiais. Entretanto, nada podemos fazer para melhorá-los, embora pertençamos a uma corporação de extraordinária vitalidade, de grande capacidade de produção, mercê de um numeroso e bem preparado quadro de graduados e oficiais, além de uma tropa realmente valorosa. É que tôda a direção se enfeixa nas mãos das autoridades policiais civis, que muitas vêzes delegam atribuições a auxiliares, nem sempre categorizados.

Assim, embora a milícia conte com grande número de oficiais eles não podem prestar à brava população de São Paulo e ao poder público todo o serviço que desejariam, pois, de acôrdo com a situação legal vigente, não têm oportunidade de fazê-lo.

Embora sejam amplos os objetivos do Congresso das Polícias Militares, eis que visa tratar de assuntos de interêsse de todo o Brasil. No que concerne ao nosso Estado, a situação da Fôrça Pública, ligeiramente traçada acima, constitui, sem dúvida, uma das preocupações de nossa representação.

OBJETIVO

Convém frisar que o Congresso não visa a unificação das Polícias Militares e muito menos sua federalização. Os seus integrantes tem em mente fazer recomendações e elaborar um ante-projeto de lei básica que colimem a melhoria dos serviços afetos às Polícias Militares, definindo adequadamente as suas atribuições e propiciando condições para o seu progresso. A referida lei básica se destinaria a substituir a vigente lei 192. Ela regularia as relações funcionais dos componentes das Polícia Militar com as demais autoridades e definiria, de maneira conveniente, o seu campo de atribuições”.

Representantes das P.M. de 12 Estados brasileiros estiveram presentes no II Congresso Brasileiro das Polícias Militares, realizado na vizinha cidade de São Vicente, de 21 a 25 de agosto do ano em curso. Algumas milícias enviaram oficiais e praças, para debaterem, dentro dos respectivos círculos, problemas referentes ao anteprojeto de lei básica das corporações policiais militares do Brasil. Damos abaixo a relação nominal de todos os congressistas.

ALAGOAS

Ten. Cel. Sebastião Ribeiro de Carvalho, sub-comandante da Polícia Militar.

BAHIA

Major Durval Tavares Carneiro, sub-chefe do Departamento do Pessoal e Serviços;

Major Edson Franklin de Queiróz;

Major Antônio de Carvalho Melo;

Subten. Nathan de Medeiros Pereira — presidente da Sociedade Beneficente dos Sargentos da P.M.

CEARA

Cap. Abdon Valter Guimarães;

Cap. Luís Pedro e Silva — presidente do Clube dos Oficiais da Polícia Militar;

Cap. Gerardo Fragozo de Vasconcelos;

Cap. Francisco Euridice Martins.

DISTRITO FEDERAL

Cap. Newton Alves de Brito Melo — presidente do Circulo dos Oficiais da P.M.;

1.º Ten. Clemente Ribeiro Guimarães.

ESPÍRITO SANTO

Cap. Antenor Olinó Plotegher — representante do comando da P.M. e do Clube dos Oficiais.

PARANÁ

Ten. Cel. Orlando Xavier Pombo;

Cap. José Francisco da Silva;

2.º Ten. Odair Carlos Kronland;

Subten. Antônio Gonçalves;

2.º Sgt. Salvador Ribeiro;

2.º Sgt. Aragó Pombo;

3.º Sgt. Darcy Dolenga;

3.º Sgt. Dirceu Santos;

Cabo Demésio Américo de Sousa;

Corporações de 12 Estados do país em São Vicente

Cabo Renê Borba Carneiro;

Sd. Rafael Joaquim Maximiniano.

Sd. Luciano Marineski;

PERNAMBUCO

Cap. José Lopes de Moraes;

2.º Ten. José Fernando Pontes Soares Filho.

RIO GRANDE DO SUL

Cel. Olegário Diogo Duarte — presidente da Corte de Apelação da Justiça Militar do Estado;

Cel. Brasilino Rodrigues da Silva; — chefe do Estado Maior da Brigada Militar;

Ten. Cel. Antônio da Silva Nunes — cmt. do 1.º B.C.;

Ten. Cel. Alfredo Rosa Prestes — cmt. do Corpo de Bombeiros.

RIO DE JANEIRO

Cel. Joaquim da Costa Santos — comandante geral da P.M.;

Ten. Cel. José Couto do Nascimento — presidente do Clube dos Oficiais da P.M.;

2.º Ten. Marinêl de Sousa Carvalho;

2.º Ten. Milto D'Ornelas Moreno.

SANTA CATARINA

Cel. Euclides Simões de Almeida — comandante geral da P.M.;

Cel. Rui Stockler de Sousa;

Subten. Bernardino Pereira;

3.º Sgt. Hélio Silva.

SÃO PAULO

Cel. Rubens Teixeira Branco; — presidente do Clube dos Oficiais da P.P.;

Cel. Cecílio do Amaral Costa;

Cel. Bento de Barros Ferraz;

Cel. Mário Rodrigues Pinho;

Cel. José Tenório Quirino dos Santos;

Ten. Cel. Jaime dos Santos;

(Continua na página 14)

Mesas Diretoras e

Durante o conclave, funcionaram quatro mesas diretoras gerais, com 3 membros atuando em caráter rotativo, além das mesas diretoras dos três círculos: oficiais, subtenentes e sargentos, cabos e soldados. Cada uma das mesas diretoras organizou tantas comissões de estudos quantas julgou necessárias além da comissão de Revisão e Coordenação. Na mesa diretora geral, somente o secretário foi permanente.

Primeira MESA DIRETORA GERAL

Presidente: Cel. Bento de Barros Ferraz — São Paulo.

Vice-Presidente: Cel. Rui Stockler de Sousa — Santa Catarina.

Assessor: Cap. Antenor Olinio Plotegher — Espírito Santo.

Secretário Geral (permanente): Cap. Alvaro Parreiras — São Paulo.

COMISSÃO DE REVISÃO E COORDENAÇÃO

(Escolhida em reunião de representantes de todas as delegações).

Oficiais

Ten. Cel. Jaime dos Santos — São Paulo.

Major Durval Tavares Carneiro — Bahia.

Cap. Francisco Eurídice Martins — Ceará.

Subtenentes e Sargentos

Subten. Nathan Medeiros Pereira — Bahia.

Subten. Herotildes de Carvalho Araujo — São Paulo.

2.º Sgt. Aragó Pombo — Paraná.

Cabos e Soldados

Cabo Demésio Américo de Sousa — Paraná.

Sd. Oirasil Werneck — São Paulo.

Sd. Gentil Scapim — São Paulo

MESA DIRETORA DAS COMISSÕES DE ESTUDOS — OFICIAIS

Ten. Cel. Orlando Xavier Pombo — Paraná.

Major Edson Franklin de Queiróz — Bahia.

2.º Ten. José Helton Nogueira Diefenthaler — São Paulo.

COMISSÕES DE ESTUDOS DE OFICIAIS

Instrução:

Cap. Antenor Olinio Plotegher — Espírito Santo.

Cap. Luís Pedro e Silva — Ceará.

2.º Ten. Luís Carlos Peres — São Paulo.

Organização:

Major Antônio de Carvalho Melo — Bahia.

Major Mário Timóteo de Oliveira — São Paulo.

Cap. Newton Alves de Brito Melo — Distrito Federal.

Justiça:

Cap. Paulo Monte Serrat Filho — São Paulo.

Cap. José Francisco da Silva — Paraná.

Cap. José Lopes de Moraes — Pernambuco.

Garantias:

Ten. Cel. Sebastião Ribeiro de Carvalho — Alagoas.

1.º Ten. Paulo Wilson de Oliveira Bueno — São Paulo.

MESA DIRETORA DAS COMISSÕES DE ESTUDOS — Subtens. e Sargentos

Subten. Leponésio da Silva — São Paulo.

Subten. Tarciso Chaves Cogine — São Paulo.

2.º Sgt. Aragó Pombo — Paraná.

COMISSÕES DE ESTUDOS DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Justiça:

Subten. Miguel Alves de Oliveira — São Paulo.

Subten. Hortêncio Amorim de Oliveira — São Paulo.

Comissões de Estudos

1.º Sgt. Hildefonso Israel Pires — São Paulo.

2.º Sgt. João Pessoa da Fonseca — São Paulo.

3.º Sgt. Dirceu dos Santos — Paraná.

Substitutivo Anísio Rocha:

Subten. Antônio Gonçalves — Paraná.

Subten. Tomás Marques — São Paulo.

1.º Sgt. João Batista Gomes — São Paulo.

2.º Sgt. Benedito dos Santos — São Paulo.

3.º Sgt. José Moreira de Sousa — São Paulo.

Organização:

Subten. Dorival Prado — São Paulo.

Subten. Francisco Guilherme da Silva — São Paulo.

Subten. Benedito Menino Barbosa — São Paulo.

1.º Sgt. Pedro Corrêa de Melo — São Paulo.

2.º Sgt. Salvador Ribeiro — Paraná.

Ante-projeto 4451-58:

Subten. Higino Miranda Faria — São Paulo.

Subten. Feliciano da Costa Cirne — São Paulo.

2.º Sgt. Ireneo Dias Moreira — São Paulo.

2.º Sgt. Zacarias Gonçalves Siqueira — São Paulo.

3.º Sgt. Hélio Silva — Santa Catarina.

3.º Sgt. Elcio Ferneda — São Paulo.

Estudos gerais:

Subten. Joaquim Antunes de Paula Filho — São Paulo.

1.º Sgt. Ewerton dos Santos Pires — São Paulo.

2.º Sgt. Darci Dolenga — Paraná.

2.º Sgt. Antônio Roberto de Moura — São Paulo.

2.º Sgt. José Turíbio Torres — São Paulo.

MESA DIRETORA DAS COMISSÕES DE ESTUDOS — Cabos e Soldados

Cabo René Barbosa Carneiro — Paraná.
Cabo Carlos Gonçalves Filho — São Paulo.

Cabo Sebastião Nascimento Garcia — São Paulo.

Sd. José Francisco Xavier Filho — São Paulo.

Sd. Antônio Pinto — São Paulo.

COMISSÕES DE ESTUDOS DE CABOS E SOLDADOS

Organização:

Cabo Moisés de Oliveira — São Paulo.
Cabo Benedito Pereira Costa — São Paulo.

Sd. Teodoro Ramo — São Paulo.

Sd. Luciano Marineski — Paraná.

Sd. Joel Correia dos Santos — São Paulo.

Justiça:

Cabo Gilberto Rodrigues da Silva — São Paulo.

Cabo Aparecido Ferreira — São Paulo.

Cabo Mário Cândido Rezende — São Paulo.

Sd. Rafael Joaquim Maximiliano — Paraná.

Sd. Expedito Bernardo da Silva — São Paulo.

Substitutivo do dep. Anísio Rocha:

Cabo Demésio Américo de Sousa — Paraná.

Sd. Gentil Scapim — São Paulo.

Sd. Oirasil Werneck — São Paulo.

Sd. Valdomiro Isidoro — São Paulo.

Ante-projeto da P.M. do Estado da Bahia:

Cabo Demésio Américo de Sousa — Paraná.

Sd. Oirasil Werneck — São Paulo.

Sd. Valdomiro Isidoro — São Paulo.

Sd. Lino Jaime dos Santos — São Paulo.

PARABENS

Ten. Cel. Mário Ferrarini;
Ten. Cel. Olívio Franco Marcondes;
Major Francisco Vieira da Fonseca —
representante de MILITIA;

Major Mário Timóteo de Oliveira;
Major Osvaldo Feliciano dos Santos;

Major Bolestaw Zdanovskí;

Cap. Alvaro Parreiras;

Cap. Ademar Ferreira;

Cap. Sadoc Chaves Simas;

Cap. Olavo Alves de Andrade;

Cap. Paulo Marques Pereira;

Cap. Mário Wanderley de Oliveira Pi-
mentel;

Cap. João Aúreo Campanhã;

Cap. Coriolano César de Almeida;

Cap. Hildebrando Chagas da Silva;

Cap. Paulo Monte Serrat, Filho;

Cap. Armando Soares;

Cap. Cláudio Gomes da Costa Junior;

Cap. Cálido de Campos Montes;

1.º Ten. Rodolfo Castein Castilho;

1.º Ten. Valter Vieira Tosta;

1.º Ten. Rui da Silva Freitas;

1.º Ten. Paulo Wilson de Oliveira

Bueno;

1.º Ten. José Augusto Rezende;

1.º Ten. Wilson Vasconcelos;

1.º Ten. João Viana Junior;

2.º Ten. Antônio Carlos Martins Fer-
nandes;

2.º Ten. Iraci Vieira Catalano;

2.º Ten. Moisés Szajmbok;

2.º Ten. Jpsé Helton Nogueira Die-
fenthaler;

2.º Ten. Luís Carlos Peres;

2.º Ten. Jair Benedito Conte;

2.º Ten. Ari Aps;

2.º Ten. Chead Abdalla;

2.º Ten. Biratan Godoy;

Asp. Cid Olivetti;

Asp. Antônio Pinto Caldeira;

Subten. Herotildes Carvalho de Araujo
— presidente do Centro Social dos Sar-
gentos da F.P.;

Subten. Feliciano da Costa Cirne —
presidente da Associação de Socorros Mú-

Na noite de 23 de agosto findo,
os debates se acaloraram sobrema-
neira, em tórno de uma emenda da
delegação da Bahia ao art. 7.º do
ante-projeto de lei básica. A emenda
suscitou acirradas controvérsias, em
face dos diversos pontos de vista
sobre a matéria. A direção que to-
mavam os trabalhos ameaçava a boa
marcha do II Congresso Brasileiro
das Polícias Militares. Salvou-a, po-
rém, a delegação da Boa Terra, com
a retirada da emenda.

Seu presidente, o major Durval
Tavares Carneiro, velho conhecido
dos milicianos paulistas, participante
do I Congresso, ardoroso defensor
dos ideais milicianos, confirmou a

tuos dos Subtenentes e Sargentos da
F.P.;

Subten. Tarcísio Chaves Cugini;

Subten. Higino Miranda de Faria;

Subten. Benedito Menino Barbosa.

Subten. Dorival do Prado;

Subten. Silvío Pedroso;

Subten. Raul de Mendonça;

Subten. Tomás Marques;

Subten. Miguel Alves de Oliveira;

Subten. Francisco Guilherme da Silva;

Subten. Leponésio Batista;

Subten. Sebastião de Oliveira Franco;

Subten. Joaquim Antunes de Paula Fi-
lho;

À BAHIA

tradição da terra de Castro Alves e Rui Barbosa. Havia-se comprometido em declarações anteriores, em entrevistas à imprensa paulista, mas subordinou tudo aos interesses das Polícias Militares, em defesa da segurança do povo brasileiro. Sua atitude desassombrada e de seus companheiros baianos — majores Edson Franklin de Queiróz e Antônio de Carvalho Melo — ocasionou uma explosão de júbilo dos congressistas e o presidente viu-se na contingência de suspender a sessão por cinco minutos, para que os milicianos de todo o Brasil, ali reunidos, cumprimentassem aquela delegação, saudada com hurras e vivas.



Subten. Hortêncio Amorim de Oliveira:

- 1.º Sgt. Pedro Corrêa de Melo;
- 1.º Sgt. José Saturnina;
- 1.º Sgt. Valdir Tavares;
- 1.º Sgt. Waldevicks Marques da Silva;
- 1.º Sgt. João Batista Gomes;
- 1.º Sgt. Ewerton dos Santos Pires;
- 1.º Sgt. Francisco Ferreira de Carvalho Matias;
- 1.º Sgt. Ildefonso de Israel Pires;
- 2.º Sgt. Dimas de Melo Corrêa Aguiar;
- 2.º Sgt. Benedito dos Santos;
- 2.º Sgt. Zacarias Gonçalves Siqueira;
- 2.º Sgt. João Pessoa da Fonseca;
- 2.º Sgt. Ireneo Dias Moreira;

- 2.º Sgt. Antônio Gualberto de Moura;
- 2.º Sgt. José Turbido Torres;
- 3.º Sgt. Elcio Ferneda;
- 3.º José Moreira de Sousa;
- 3.º Sgt. Adalgiso José dos Anjos;
- Cabo Benedito Pereira Costa;
- Cabo Moisés de Oliveira;
- Cabo Mário Cândido Rezende;
- Cabo Sebastião Nascimento Garcia;
- Cabo Gilberto Rodrigues da Silva;
- Cabo Aparecido Ferreira;
- Cabo Carlos Gonçalves Filho;
- Cabo Josué Severino dos Santos;
- Cabo Roberto Bartolomeu Cabral Ferreira;
- Cabo Armando Sebastião;
- Sd. Oirasil Werneck — presidente do C.S. dos Cabos e Soldados;
- Sd. Joel Correia dos Santos;
- Sd. José Francisco Xavier Filho;
- Sd. Antônio Pinto;
- Sd. João Teodoro Ramos;
- Sd. Josué Câmara;
- Sd. Mário Barroso da Silva;
- Sd. Gentil Scapim;
- Sd. Luís Soares do Nascimento;
- Sd. Almerindo Soares Reis;
- Sd. João Pedro do Nascimento;
- Sd. Valdomiro de Sousa Lima;
- Sd. Manuel Olegário;
- Sd. Expedito Bernardo da Silva;
- Sd. Valdomiro Isidoro;
- Sd. Linq Jaime dos Santos;
- Sd. José Melo de Oliveira.

O Estado de Goiás esteve representado pelo major Edson Franklin de Queiróz, da P.M. da Bahia. A co-irmã do Mato Grosso, bem como a do Rio Grande do Norte, embora não pudessem comparecer, enviaram telegramas hipotecando solidariedade ao conclave, onde só deixaram de fazer representar por motivos imperiosos e independentes da vontade dos milicianos daqueles Estados.

Membros honorários e organizadores

Além dos congressistas mencionados acima, o conclave inscreveu entre seus participantes as seguintes personalidades:

ALAGOAS

- Governador Sebastião Marinho Munis Falcão — honorário.
- Ten. Cel. Anacleto Marinho Suruagy — honorário.
- Cap. Serafim Dutra Cavalcanti — organizador.

BAHIA

- Governador Gen. Juraci Montenegro Magalhães — honorário.
- Cel. Antônio Medeiros de Azevedo — honorário.
- Cel. Temístocles Duarte Lima — organizador.
- Major José Elói de Carvalho — organizador.

CEARA

- Governador José Parsifal Barroso — honorário.
- Cel. José Góis de Campos Barros — honorário.
- Cel. Alufio Borba — honorário.
- Cap. Paulo Valdemiro Guimarães — organizador.

DISTRITO FEDERAL

- Ministro Armando Falcão — honorário.
- Cel. Teófilo Peres Barbosa — organizador.

ESPIRITO SANTO

- Governador Carlos Lindenberg — honorário.
- Cel. Tércio de Moraes e Spusa — honorário.
- Cel. Darci Pacheco de Queirós — honorário.
- Major Argeu Furtado de Almeida — organizador.
- Cap. Nicanor Alves dos Santos — organizador.
- Cap. Jonas Cardoso Matos — organizador.

PARANA

- Governador Moisés Lupion — honorário.
- Sr. Antônio Lustosa de Oliveira — honorário.
- Cel. João André Dias Paredes — honorário.
- Ten. Cel. Teodoro Artur Stelle — organizador.
- Ten. Cel. Virgínio Leinig de Melo — organizador.

PERNAMBUCO

Governador Cid Feijó Sampaio — honorário.

Cel. Manuel Expedito Sampaio — honorário.

Ten. Cel. José Cavalcanti — honorário.

RIO GRANDE DO SUL

Governador Leonel de Moura Brisola — honorário.

Cel. João Carvalho Carpes — honorário.

Ten. Cel. João Castro de Oliveira — organizador.

Ten. João Aldo Danesi — organizador

RIO DE JANEIRO

Governador Roberto Silveira — honorário.

SANTA CATARINA

Governador Heriberto Hülse — honorário.

Ten. Cel. Valmor de Aguiar Borges — honorário.

SÃO PAULO

Cel. Arrisson de Souza Ferraz — honorário.

Presidente do T.J.M., ministro Antônio de Oliveira Costa — honorário.

Cel. ministro José Anchieta Torres, do T.J.M. e diretor de MILITIA — honorário.

Grêmio XV de Dezembro da Escola de Oficiais da F.P.

Membrós de Honra

Como membros de honra o Congresso escolheu o prof. **Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto**, governador do Estado de São Paulo, onde se realizou o conclave, e o deputado federal **Ulisses Guimarães**, que se comprometeu a levar ao Congresso Nacional o anteprojeto elaborado pelos milicianos.



Desde o início, ficou demonstrado o interesse dos delegados ao conclave. Iniciados os trabalhos não mais se interromperam, até a sessão solene de encerramento, levada a efeito na capital bandeirante. Mesmo durante as interrupções das sessões plenárias, a luta continuava nas comissões. A foto acima fixa um aspecto da mesa que dirigiu os trabalhos na sessão de abertura, dia 21, quando os congressistas se reuniram pela primeira vez, na Colônia de Férias do Clube dos Oficiais. Ao microfone, o presidente do Clube, cel. Rubens Teixeira Branco.

REGULAMENTO DO II CONGRESSO BRASILEIRO DAS POLÍCIAS MILITARES

Promovido pelo Clube dos Oficiais da Força Pública do Estado de São Paulo, com a cooperação das seguintes Associações da Milícia:

- Centro dos Oficiais da Reserva
- Centro Social dos Sargentos
- Associação de Socorros Mútuos entre Subtenentes e Sargentos
- Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados
- Centro Social dos Cabos e Soldados.

SÃO PAULO — SÃO VICENTE
21 A 25 DE AGÓSTO DE 1959.

- Presidente do Clube dos Oficiais
- *Cel. Rubens Teixeira Branco*
- Presidente do Centro dos Oficiais da Reserva
- *Ten. Cel. Davino Francisco dos Santos*
- Presidente do Centro Social dos Sargentos
- *Subtenente Herótildes Carvalho de Araujo*
- Presidente da Associação de Socorros Mútuos entre Subtenentes e Sargentos
- *Subtenente Feliciano da Costa Cirne*
- Presidente da Associação dos Sgts., Cabos e Sds. Reformados
- *1.º Sargento Benedito Soares Saraiva*
- Presidente do Centro Social dos Cabos e Soldados
- *Soldado Oirazil Werneck.*

REGULAMENTO DO II CONGRESSO BRASILEIRO DAS POLÍCIAS MILITARES

Art. 1.º — O 2.º Congresso Brasileiro das Polícias Militares será realizado nas cidades de São Vicente e São Paulo de 21 a 25 de agosto de 1959, sob os auspícios do Clube dos Oficiais da Força Pública do Estado e a cooperação das seguintes associações da Milícia:

- Centro dos Oficiais da Reserva;
- Centro Social dos Sargentos;
- Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados;
- Associação de Socorros Mútuos entre Subtenentes e Sargentos;
- Centro Social dos Cabos e Soldados.

Art. 2.º — Constitui objetivo exclusivo do 2.º Congresso das Polícias Militares o exame da situação funcional dessas Corporações, tendo-se como fonte inicial a disposição contida no artigo 183 da Constituição da República.

Art. 3.º — Durante a realização do Congresso, no decurso de seus trabalhos, não será permitida qualquer manifestação que, direta ou indiretamente, envolva questão de ordem político-partidária ou religiosa.

Art. 4.º — Não serão permitidas quaisquer moções de louvor ou protesto.

Art. 5.º — Os membros do Congresso das Polícias Militares serão das categorias:

- a) — MEMBROS TITULARES: Os componentes das Polícias Militares, que forem inscritos regularmente para participar do Congresso, na forma do artigo 6.º;
- b) — MEMBROS HONORÁRIOS: Altas personalidades que se tenham sobressaído pelo progresso das Polícias Militares, a serem convidadas para a sessão solene do Congresso;
- c) — MEMBROS PARTICIPANTES: Componentes do serviço ativo, da reserva ou reformados das Polícias Militares, oficiais das Forças Armadas e civis, que apresentem trabalhos à apreciação do Congresso ou que sejam designados como assessores das Comissões a que se refere o artigo 7.º;
- d) — MEMBROS ORGANIZADORES: Os que colaborarem na preparação do Congresso.

Art. 6.º — A inscrição para participar dos trabalhos do II Congresso Brasileiro das Polícias Militares será feita da seguinte forma:

- a) — membros titulares, pelo recebimento de credenciais, até o dia 20-VIII-1959;
- b) — membros honorários, pela aceitação do convite;
- c) — membros participantes, pelo recebimento de trabalhos, até 21-VIII-1959.

Art. 7.º — O Congresso compreenderá:

- a) — Mesa Diretora Geral dos trabalhos;
- b) — Mesas Diretoras de Comissões de Estudos;
- c) — Comissão de Revisão e Coordenação;
- d) — Comissão Executiva;
- e) — Comissões de Estudos.

§ 1.º — Haverá tantas comissões de estudos quantas necessárias, obedecidos os círculos hierárquicos.

§ 2.º — A Comissão de Revisão e Coordenação colocará um oficial assessor, membro do Congresso ou não, à disposição da Comissão de Estudos que o solicitar.

§ 3.º — Haverá Mesas Diretoras para os trabalhos das comissões de estudos:

- a) — de oficiais;
- b) — de subtenentes e sargentos;
- c) — de cabos e soldados.

Art. 8.º — A Comissão Executiva se incumbirá do seguinte:

- a) — elaboração do regimento interno;
- b) — recebimento e distribuição de teses;
- c) — designação das Comissões de Estudos;
- d) — providências de ordem administrativa;
- e) — correspondência;
- f) — comunicados oficiais à imprensa;
- g) — trabalhos preparatórios do Congresso.

Art. 9.º — Cada Comissão de Estudos, constituída de 3 a 5 componentes de Policias Militares diferentes, — tanto quanto possível representando as várias regiões geo-econômicas do país sob a presidência do mais graduado, terá por escopo:

- a) — receber e estudar os trabalhos ou emendas que lhe forem distribuídos;
- b) — apreciar os dispositivos do projeto n.º 4451/58, que lhe forem distribuídos;
- c) — emitir, sinteticamente, pareceres e conclusões.

Art. 10 — A Comissão de Revisão e Coordenação terá por fim:

- a) — rever as conclusões das Comissões de Estudos;
- b) — coordenar os trabalhos apresentados pelos vários círculos hierárquicos previstos neste regulamento, com o objetivo de formular a redação final para o substitutivo ao projeto 4451/58, harmonizados os interesses gerais, face aos deveres dos policiais militares.
- c) — empenhar-se para que o substitutivo ao projeto n.º 4451/58 represente os anseios dos milicianos de todo o Brasil, do soldado ao coronel.

§ único — Será constituída por:

- três (3) oficiais;
- três (3) subtenentes ou sargentos;
- três (3) cabos ou soldados, que reverão os trabalhos dos respectivos círculos.

Art. 11 — Recebidos os trabalhos pela Comissão Executiva serão os mesmos ordenados e colecionados por secções e apresentados, na sessão preparatória do Congresso, à Presidência da Mesa Diretora dos trabalhos, que os distribuirá às respectivas Comissões de Estudos.

Art. 12 — O temas oficiais do Congresso Brasileiro das Policias Militares serão os seguintes:

- a) — Estudo conjunto das emendas apresentadas e redação final do ante-projeto da lei básica das policias militares, para ser oferecido como substitutivo ao projeto n.º 4451/58 do Deputado Dr. Ulysses Guimarães;
- b) — Exame de proposições, de caráter geral, que visem o melhor aproveitamento e reestruturação legal das policias militares, dentro do espírito do ante-projeto;
- c) — Estudo de medidas que possam ser aplicadas desde já nas policias militares, visando prepará-las metódica e progressivamente para o seu melhor emprêgo nas missões outorgadas pelas Constituições Federal e dos Estados.

Art. 13 — Os trabalhos a serem apreciados pelas Comissões de Estudos constituirão:

- a) — teses;
- b) — estudos técnicos profissionais;
- c) — indicações.

Art. 14 — As indicações, devidamente justificadas, serão apresentadas à Mesa, por escrito, no início de cada sessão, para apreciação da respectiva Comissão de Estudos e inclusão na ordem do dia da sessão imediata.

§ único — Poderão apresentar indicações à mesa, somente os membros titulares.

Art. 15 — O direito do voto será limitado ao máximo de 3 (três) congressistas inscritos, por círculo hierárquico, para cada Polícia Militar.

§ 1.º — Para os efeitos dêste Congresso os círculos hierárquicos abrangerão:

- a) — oficiais;
- b) — subtenentes e sargentos;
- c) — cabos e soldados.

Art. 16 — Os estudos técnico-profissionais serão considerados contribuição ao aperfeiçoamento técnico, cultural e profissional, não sendo objeto de discussão por parte do plenário, recebendo, no entanto, parecer da comissão de estudos respectiva.

§ único — A Comissão de Estudos correspondente oferecerá parecer sobre o trabalho, opinando quanto à sua destinação.

Art. 17 — Os trabalhos poderão ser apresentados datilografados, mimeografiados ou impressos, em 5 (cinco) vias.

§ único — Os trabalhos não deverão exceder de 10 (dez) páginas, apresentando conclusões ou sumários.

Art. 18 — Os trabalhos poderão ser entregues ao Secretário do Congresso, até 21-VIII-1959, antes do início das sessões.

Art. 19 — Os trabalhos do Congresso abrangerão:

- a) — sessões solenes (abertura e encerramento);
- b) — sessões das Comissões de Estudos;
- c) — sessões plenárias, por círculos hierárquicos.

Art. 20 — As sessões solenes, de abertura e encerramento, serão realizadas, nos dias 21 e 25 de agosto, nas cidades de São Vicente e São Paulo, respectivamente.

Art. 21 — As sessões plenárias e das Comissões de Estudos, a realizarem-se nos dias 21, 22 e 23 de agosto, destinar-se-ão:

- a) — leitura, discussão e votação dos relatórios das diversas Comissões de Estudos;
- b) — leitura, exame, parecer e conclusão das teses apresentadas.

§ único — O autor da tese, se presente, terá até 20 (vinte) minutos para defendê-la. O relator disporá de 10 (dez) minutos e, para os debates, reservar-se-ão 30 (trinta) minutos, prorrogáveis a critério da Mesa.

Art. 22 — As decisões do Congresso serão tomadas por maioria de votos dos membros titulares, na forma prevista no artigo 15.

Art. 23 — As Polícias Militares poderão enviar como seus representantes, delegações de:

- a) — oficiais;
- b) — subtenentes e sargentos;
- c) — cabos e soldados.

Art. 24 — Durante as sessões plenárias, cada membro não poderá usar da palavra por tempo superior a 3 (três) minutos.

Art. 25 — No final dos trabalhos haverá uma sessão conjunta em que se fixará data e sede do próximo Congresso das Polícias Militares.

Art. 26 — Os trabalhos aprovados serão impressos pelo Clube dos Oficiais da Força Pública e distribuídos a todas as Polícias Militares do Brasil.

Art. 27 — Fica instituída como órgão oficial do Congresso, a Revista MILITIA.

Art. 28 — A fim de perpetuar essa cruzada gloriosa das Polícias Militares, serão distribuídas aos membros deste Congresso medalhas comemorativas e respectivos diplomas. Também a ela farão jus aqueles que prestarem relevantes serviços em prol da lei básica.

Art. 29 — Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Mesa Diretora Geral dos trabalhos, ouvida a Comissão de Revisão e Coordenação.

São Paulo, 13 de agosto de 1959

DIRETORIA DO CLUBE DOS OFICIAIS

Cel. Rubens Teixeira Branco - Presidente
Ten. Cel. Bento de Barros Ferraz - Vice-Presidente
Ten. Cel. Antonio Gomes da Silva - 2.º Vice-Presidente
Ten. Cel. Dr. Jarbas Nogueira de Lima - Suplente
Major Bolestaw Zdanowicz - 1.º secretário
Capitão Alvaro Parreiras - 2.º secretário
Tenente Moisés Szajnbok - suplente
Capitão Ricardo Gonçalves Garcia - 1.º Tesoureiro
1.º ten. Antonio Gonzaga de Oliveira - 2.º Tesoureiro
2.º tenente Silvio Camargo de Brito - Suplente
Coronel Cecílio do Amaral Costa - 1.º Gestor do Patrimônio
Major Olímbio de Oliveira Pimentel - 2.º Gestor do Patrimônio
2.º ten. Rui Antunes Scartezini - Suplente
Ten. Cel. Jayme dos Santos - Orador
Ten. Cel. Mário Ferrarini - Suplente

COMISSÃO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS

Cel. Milton Marques de Oliveira
Ten. Cel. Jayme dos Santos
Ten. Cel. Olivio Franco Marcondes
Ten. Cel. Rodolfo Assunção
Ten. Cel. Alfredo Costa Junior
Major Dr. Orestes Barini
Major Dr. José Fragetti Paulucci
Major Francisco Ettore Giannico
Major Guilherme Ernesto Orth
Capitão João Áureo Campanhã
Capitão Aldo Campanhã
Capitão Coriolano Cesar de Almeida
Capitão Dr. Nacib Miguel Simão Matuck
Tenente José Frago
Tenente Alcides Casado de Oliveira
Tenente Olavo Soares

COMISSÃO DE ASSISTENCIA JURIDICA

Tenente Coronel Mário Ferrarini
Major Oswaldo Feliciano dos Santos
Major Mário Timóteo de Oliveira
Capitão Olavo Alves de Andrade

COMISSÃO EXECUTIVA

Coronel Rubens Teixeira Branco
Coronel Bento de Barros Ferraz
Coronel Cecílio do Amaral Costa
Coronel José Tenório Quirino dos Santos
Coronel Mário Rodrigues Pinho
Tenente Coronel Antonio Gomes da Silva
Tenente Coronel Jayme dos Santos
Tenente Coronel Davino Francisco dos Santos
Major Francisco Vieira da Fonseca
Major Bolestaw Zdanowicz
Capitão Paulo Monte Serrat Filho
Capitão Hildebrando Chagas da Silva
Capitão Alvaro Parreiras
Capitão Sadoe Chaves Simas
1.º tenente José Augusto Rezende
1.º tenente Alcides Lelis Moreira
1.º tenente João Viana Junior
2.º tenente Silvio Camargo de Brito
2.º tenente Olavo Soares
Subtenente Herotildes Carvalho de Araujo
Subtenente Rail de Mendonça
Subtenente Feliciano da Costa Cirne
1.º sargento Benedito Soares Saraiva
Soldado Oirazil Wernech.



SEPARAÇÃO DA FÔRÇA PÚBLICA DA SECRETARIA DA SEGURANÇA

Cap. Walter Serante, da F.P.E.S.P.

(Considerações em tôrno do que preceitua o anteprojeto de lei básica das Polícias Militares, em seu art. 1.º, § único).

É IMPERIOSA e de direito público a separação da Fôrça Pública da Secretaria da Segurança Pública.

Mas, o problema funcional não se limita apenas à F.P.. E' de âmbito mais relevante. E' por exigências de direito administrativo, de direito processual, civil ou penal. Atinge à Guarda Civil de São Paulo, e, não só, a tôdas as polícias fardadas.

Sem dúvida, a exigência fundamental de ser bacharel em direito aos delegados de policia, não é casual ou fundada em mero capricho político e governamental. E' decorrência da especialização, fundada na divisão de atribuições, para melhor servir à causa pública. E, assim, concluímos que delegados, investigadores e escrivães formam um todo harmonioso constituinte da policia judiciária, com um fim único e basililar: a elaboração do inquérito policial para a formação básica da denúncia ou o processamento da contravenção penal.

E, daí dizer-se, acertadamente, que o delegado é o «senhor» do inquérito policial, em seu poder discricionário da instauração ou não de um inquérito, e, na interpretação e conhecimento prático da aplicação da lei ou norma processual penal.

Esta atribuição de direito, na administração prática da Justiça Penal, todavia, é «*juris tantum*», para o delegado. Ou seja, não é de última instância ou decisiva para a denúncia. Todavia na maioria dos casos, é o delegado de policia um juiz da aplicação legal para a instauração do inquérito, como também o é o promotor e membro do Ministério Público, um «senhor» da ação penal, iniciada pela denúncia, ou ainda o advogado do autor, no civil, com o pedido inicial de propositura da ação.

Em assim sendo, é ininteligível, aberrante e abstruso ver-se o delegado de policia ou investigadores armados de casse-têtes, revólveres e até empunhando metralhadoras (contrariando normas dos Ministérios Militares) e ainda pretenderem os senhores delegados de policia comandar a tropa de policiamento, a dar ordens de distribuição de tropa e mesmo de aplicação, quando tal mister é eminentemente técnico, que foge

ao âmbito jurídico da polícia judiciária, e é relacionado com a tática policial, cujo curriculum material e formal é completamente estranho às funções jurídicas ou judiciais da polícia judiciária, cujo chefe natural e de direito é o delegado de polícia e não o comandante da tropa como também à frente da tropa o chefe natural e quem detem o poder discricionário de aplicação, distribuição, enfim do comando é o oficial ou inspetor da polícia fardada, cuja delegação de poder de polícia, ou de fiscal da lei origina-se também do governo do Estado, e é distribuída a todos os oficiais e inspetores, diretamente, do mais alto posto da hierarquia funcional até o simples soldado de polícia, guarda civil, guarda de trânsito, rodoviário, aduaneiro, florestal etc, sem nenhuma ingerência de delegados civis e não fardados e, ainda no que se refere à F.P., o governador do Estado, nos termos do art. 148 da Constituição Paulista é o comandante supremo da F.P. e esta autoridade não pode delegar função ou atribuição militar ao Secretário da Segurança, por imposição constitucional.

E não se diga que não foi isto o verificado e constatado nos Estados Unidos da América do Norte, na França, na Itália, ou na Inglaterra, nas suas corporações policiais. Mas, precisar-se-ia ir tão longe por tão longa jornada, para concluir-se e evidenciar-se tal realidade?

Dai, cair por terra a frágil e falsa argumentação de certos delegados de polícia, ao afirmarem que por serem DELEGADOS, recebem a delegação integral e absoluta, diretamente, do secretário da Segurança Pública e do próprio governador do Estado, para o poder de polícia.

Tal afirmação superficial não subsiste com a realidade dos fatos ao defrontarmos com a delegação recebida por qualquer agente de polícia ou do poder público, da Secretaria da Segurança ou não, ou ainda de qualquer do povo ao prender em flagrante delito, ou conduzir qualquer à presença da autoridade policial para a instauração ou não da competente peça inquisitorial.

Em assim sendo, DEVEM SEPARAR-SE DAS ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS DA POLÍCIA, AS FUNÇÕES PREVENTIVAS E ADMINISTRATIVAS, que são de outra ordem de coisas e de direito público e que também NÃO SE LIMITAM, ÚNICAMENTE, AO DIREITO PENAL OU PROCESSUAL PENAL, mas dizem respeito AOS DEMAIS RAMOS DO DIREITO PÚBLICO ADMINISTRATIVO, atinente às diversas Secretarias de Estado compostas em razão dos setores e ramos, tributário, aduaneiro, florestal, de saúde pública, de assistência social, de trânsito rodoviário ou cidadão etc., e no próprio setor de execução de sentenças judiciais, cíveis ou criminais e de importância tão relevante como esta do policiamento criminal, preventivo ou não, e das contravenções penais.

→

Xadrez e Disciplina

Edson Franklin de Queiróz — Major da P.M. da Bahia

(Trabalho apresentado ao II Congresso Brasileiro das Polícias Militares, num dos intervalos das discussões sobre o anteprojeto de lei básica).

SÓ SE TORNA necessária e eficaz a punição quando dela advem benefício ao punido, pelo fortalecimento da justiça e da disciplina (§ 1.º, art. 15-R.D.E.)."

A humanização das penas já vem no espírito de criminalistas e legisladores, de longo tempo atrás, talvez mesmo antes da célebre escola clássica penal, da qual se fez arauto o marquês de Beccaria.

Os códigos criminais dos Estados realmente democráticos procuraram, já, respeitar a dignidade humana. As penas são recomendadas, então como corretivos em que devem predominar os processos de reeducação e reajustamento social, e não (estes devem desaparecer de todo) os de constrangimento físico e moral.

O homem é sempre homem, ser racional e sensível, e não fera.

As galês, a prisão a ferros, o tronco, o sarilho, a gotilha, o chicote, a palmatória e outros tantos castigos corporais, de tortura e humilhação, estão no passado. No feudalismo medieval, na escravidão do homem pelo homem, estas punições eram sádicas e perscrasamente aplicadas por senhores, comandantes e mestres, como recurso para maior rendimento do trabalho, ou de uma disciplina mais rigorosa e eficaz, ou de melhor aprendizagem ou comportamento dos educandos.

Justiça de ferro. Disciplina de terror. A violência do forte contra o pequeno indefeso. Penas aviltantes, senão vingativas.

→ Enfim, pela importância do assunto há a **NECESSIDADE JURÍDICA DA SEPARAÇÃO DE FUNÇÕES**, distintas por natureza e por imposição da ordem natural ou jurídica, identificadas todavia, no interesse público, ainda que todas as missões e atribuições venham sendo feitas por corporações distintas e com uniformes distintos, mas que nem por isso deixam de ser **UMA FORÇA DO PODER PÚBLICO**, ou **FORÇA PÚBLICA**, com nomes os mais diversos, e inconveniências de toda ordem para o Estado e o governo, cujo prejuízo menor é o financeiro.

Enfim, a crise que de tempos em tempos surge é da **Força Pública**, ou diz ela respeito à exigência da criação de uma Secretaria de Estado para a solução de problema tão grave?

Hoje, sanções penais tendem para outros processos de contenção e reajustamento do homem na vida em sociedade. Devem elas corrigir pela educação e pelo trabalho sadio, por isto recomendado seu cumprimento com a assistência de mestres, sacerdotes, médicos, psicólogos, e menos sob a vigilância de armas aineaçadoras. Têm de elevar moralmente o punido, de trazê-lo de novo para o convívio social já reabilitado convenientemente; e não degradá-lo e destruir-lhe as últimas reservas físicas e morais que, com aquela ajuda de professores e orientadores, poderão levantá-lo facilmente de queda que deu na sociedade.

"A pena aflitiva não chama o castigado a melhores sentimentos. Antes, se lhe resta alguma altivez, lhe estimula o amor próprio a não se mostrar abatido; a sua indisciplina toma a energia da resistência e falsos ares de nobreza; a indisciplina a alardeia e persiste" — afirmara em magistral prédica o imortal Rui Barbosa.

De fato, equêles castigos terríveis e desumanos aplicados como instrumento de disciplina social, profissional, escolar ou doméstica, molestavam, matavam, porém, não faziam voltar o homem para a sociedade. Não foram raras as revoltas contra a desumanidade de tal tratamento. Só a Fôrça incoersível da prepotência poderia fazer subsistir quaisquer das ditas penas.

A disciplina nas casernas fôra, também, por muito tempo, caracterizada por punições drásticas e insuportáveis, tanto que em épocas recuadas as organizações militares foram tôdas como verdadeiras casas correccionais de desordeiros, malandros e transviados.

Também o tronco em que o homem passava dia e noite, preso pelos pés e braços, a céu aberto, ao sol e à chuva, faminto e sedento. Também, o chicote, o sarilho, a gotilha, a solitária... O mais leve era, sem dúvida, o xadrez.

O processo de humanização das penas disciplinares, contudo, foi alcançando aos poucos os militares. Felizmente, nos nossos dias, os pátios dos quartéis não mais servem de palco para horrendos e bárbaros espetáculos. Nem mesmo se usam as famigeradas selas escuras, frias, fúnebres, donde o punido não raramente saía para o hospital, de pernas trôpegas, como um molambo humano, muita vez minado por incurável moléstia ou perseguido por insanáveis abalos neuro-psíquicos.

A Justiça é ditada como norma de ação, em todos os regulamentos aos que têm o direito de punir. E aí está o regulamento disciplinar do Exército que, não fôsse o abuso do abítrio con-

cedido a muitos, na interpretação do seu texto e na aplicação das penas nele previstas, seria o código disciplinar para ser indicado como um dos mais modernos em face ao atual conceito de pena. Mas — diga-se como Beccaria — “cada homem tem sua maneira própria de ver, e um mesmo homem, em diferentes épocas, vê diversamente os mesmos objetivos”, pelo que a justiça se torna inatingível quando a aplicação da lei fica à discrição do que julga, porquanto a pena, então, é consequência da livre interpretação do juiz, que é falha desde que resulta, via de regra, de boa ou má lógica de um juiz, de uma digestão fácil ou penosa, da fraqueza do acusado, da violência das paixões do magistrado, de sua relação com o ofendido, enfim de todas as pequenas causas que mudam as aparências e desnaturam o objetivo no espírito inconstante do homem”, como concluía finalmente aquêlê seu pensamento o autor de “Dos Delitos e das Penas”, muito antes — frise-se — do progresso da psicologia de Stern, Watson, Freud, Spranger e tantos outros cientistas, cujos ensinamentos dão explicação melhor a respeito desses e outros fatos da vida humana.

O Regulamento Disciplinar do Exército é bom. Quem o aplica, muitas vezes não o cumpre fielmente, mui especialmente quanto à aplicação das penas.

É certo que as penas disciplinares, muito amenizadas em seus efeitos constrangedores, têm demonstrado já, que uma boa disciplina não decorre da severidade das sanções aplicadas ou aplicáveis, pois abolidos aquêles castigos de triste memória, continuou a melhorar em todas as casernas. Já se não tem dúvida de que não é nenhuma pena afliitiva que basta para fazer bom ou mau homem. Uma corporação não é capaz nem se recomenda bem ao juízo público, só porque possa evitar as infrações disciplinares através de um código rigoroso de penas. Não. A disciplina se mantém em qualquer ambiente, mais por outros fatores, pois muitas transgressões resultam, por exemplo, da ineficácia dos processos de seleção ou recrutamento, da deficiente instrução profissional, da falta de um perfeito serviço de orientação e até dos maus exemplos dados por superiores ou companheiros mais antigos. A base de castigo, a disciplina consegue uma conduta de ordem automática, senão hipócrita, como previra Rousseau. Sem o caráter especialmente educativo, num ambiente de justiça e bem estar, de segurança e tranqüilidade, de confiança e afeição entre chefes e subordinados, e se a disciplina “atuar à maneira de um estalinho, continuamente alçado”, a reação não satisfaz os seus propósitos: “só uma lição dará ela a colher — bem o dizia a “Águia de Haia” — a de se ocultarem (os subordinados) para fazer o que não apraz aos superiores.

Ora, diante do acima exposto, ainda será possível admitir-se disciplina com aplicação de penas aflictivas, degradantes? E mais: já não será oportuno, também, abolir o xadrez como instrumento disciplinador, normalmente nos quartéis?

Francamente, julgo o xadrez desnecessário à disciplina especialmente nos quartéis milicianos.

O cárcere é, a meu ver, o último dos castigos corporais que ainda resiste à humanização da disciplina militar. São aquelas quatro paredes apertadas e asfixiando, um pequeno espaço vital, onde passam dias e noites inteiras, os presos, homens de tarda, vistos através das tradicionais grades de ferro. Uns, limpos, higiênicos. Outros, em estado de precariedade lastimável, sem luz nem ar, fétidos, iguais às masmorras e cubículos medievais e a tantas cadeias públicas rurais, da escória social, mesmo assim porque sem outro meio de repressão condigno.

O xadrez, de qualquer maneira, não atinge sua finalidade como prisão disciplinar.

O xadrez permanece — dirão — como intimidação respeitável, mas — é curioso — estão sempre cheios, como constantes são as penas de morte onde subsiste tal sanção contra a vida humana. Tal prisão, como intimidação, só o é até que o soldado a ela é submetido pela primeira vez. Depois é inútil, é fantasma desmoralizado... Um lugar comum, tal qual um alojamento ou o rancho, na vida militar. Isto, sobretudo, pela facilidade como é prêso um soldado, porquanto não é somente por falta grave que se lhe aplica uma pena de prisão.

Imaginemos a desventura que não é difícil ocorrer com simples recrutas. Um dia, no quartel, onde se julga seguro na sua liberdade, enquanto não se torne um mau elemento, o noviço chega re-fardado à revista. Na dependência do estado psicológico e afetivo do comandante, poderá ser prêso. Isto se verificando, começa uma pequena degradação perante seus companheiros, sendo-lhe arrecadadas peças de fardamento e equipamento, e depois escoltado por uma guarda armada para um redil dos indisciplinados. O recruta vê abrir-se a porta do xadrez que o abaterá com a privação da liberdade. De logo, presencia o que lhe pode constituir a primeira lição negativa, contra e não a favor da disciplina: ali estão homens em estado de relaxamento e desordem, uns até seminus. O moço sente-se moralmente abatido, e, desencantado e humilhado por tão pouco, entra com os olhos no chão. Triste, com o coração em prantos, senão chorando mesmo, o nóvel prisioneiro não demora ser alvo de manifestações de conforto e solidariedade dos demais. Mais uma e outras lições de indisciplina se sucedem naquele macabro convívio. Ouve o contrário do que poderia ouvir,

como instrução educativa, fora da prisão. Chega-lhe ao espírito uma concepção cínica de prisão. Explodem reprovações e irreverências contra a classe, especialmente os superiores, que são apontados como algozes dos pequenos. A corporação é toda má e perversa, intolrante e injusta. E os mais inservíveis daqueles companheiros de xadrez convidam-no a não temer o cárcere, dando exemplos de desprezo à prisão, ora a promoverem algazarra, ora a dançarem, ora a cantarem, ora procurando atrair o noviço para a deserdem, ora chamando os que passam por fora com pilhérias e obscenidades, ora, até ridicularizando os superiores que se aproximem do presidio. Por fim, o recruta que, desde a publicação do castigo, deixara de receber aulas benéficas à sua formação profissional, foi aprender nos dias de prisão, a lição da indisciplina e dos desbrizados: "Xadrez foi feito pra soldado, moço; pra que ficar triste?"

Mas, convenhamos, a euforia de prêso, é quase sempre aparente, salvo os casos de amoralidade do punido. Tal satisfação ou falta de vergonha é menos uma atitude de bem-estar, mesmo na prisão, do que o querer cada um a seu modo, sopitar ou derivar a degradação a perda da liberdade. Ri para que os demais o vejam rindo, mas intimamente chora, padece. É a filosofia cínica de quem não quer, como diz o vulgo, "dar o braço a torcer".

Só o que ouve, vê e aprende entre aquelas quatro paredes, talvez seja mais decisivo em sua vida profissional do que tudo que lhe ensinaram superiores e instrutores; talvez lhe calc mais na alma a vontade de continuar transgredindo os deveres disciplinares do que a nota desabonadora do boletim do seu comandante e o fato de passar dias sem o direito de ir e vir próprio do cidadão livre. Não é difícil que, pela rispidez do tratamento recebido, tenha de então a sua personalidade embrutecida, áspera e intolerante em relação aos que venham a ficar sob seu mando. Quem poderá duvidar de que naquele coração humilhado passe a viver uma vontade de vingança? Isso pode ocorrer, e assim é bem de se avaliar a temeridade de se submeter a tal regime disciplinar o homem que tem a missão de mantenedor da ordem e segurança públicas, o que vale dizer assegurar os direitos e garantia dos demais cidadãos.

O xadrez pode e deve ser abolido nas casernas, especialmente nas Policias Militares. Sim, nas milicias, porquanto estas corporações só alistam em suas fileiras voluntários, isto é, quem as procura espontaneamente sob promessa de bem servir a causa pública.

Ora, quem procura, por sua livre vontade, trabalho em qualquer setor ou corporação, não há de precisar de castigo; muito

menos de xadrez, para cumprir com o seu dever. Se procede de maneira contrária, a corporação que o acolheu não lhe deve qualquer atenção ou tolerância. Xadrez será mais um meio de tal indivíduo prejudicial ao serviço permanecer por mais tempo e por mais tempo continuar a cometer novas transgressões do dever.

Ora, nas Polícias Militares, o trabalho próprio aos seus componentes é o da manutenção da ordem pública, de moralidade, da compostura. Um policial-militar é para prender infratores da lei e não para ser prêso por indisciplina ou crime, e por assim encarar a profissão escolhida. Desde que se envereda para a desordem e a indisciplina voluntária, manifesta de já, a sua vontade de não mais servir em tão nobre função pública. Se não se demite, a seu próprio pedido, deve ser demitido, ou seja, em termos regulamentares, excluído, expulso ou licenciado ex-offício.

Não será o xadrez capaz de corrigi-lo, pois como descrevemos acima e de maneira irrefutável, tudo ali é negativo.

Afinal, nenhuma Polícia Militar é casa correccional de malandros, desordeiros, insubordinados, perversos ou transviados. Ainda, em nome de que o Estado deve manter um xadrez aparelhado, com guarda remunerada, e tê-lo cheio de maus soldados que continuam onerando, inútilmente, os cofres públicos.

Não é voltar atrás, mas o xadrez, além dos casos de crimes, só se justifica nos quartéis (e só isto deve existir) para os casos de necessária e imediata repressão disciplinar, mesmo assim como medida preliminar à exclusão ou expulsão.

Xadrez, em Polícia Militar, deve ser uma exceção, nunca uma constante na vida profissional do miliciano

Muitos poderão achar gravoso para a disciplina o desaparecimento do xadrez; todavia, muitos pensaram de modo semelhante quando um dia alguém sugeriu ou decidiu acabar com o chicote, a gotilha, o sarilho, o tronco, ou a solitária.



- * Compreensão do ministro da Guerra e do presidente da República.
- * Entusiasmo de tôdas as P.M., com seus 120 000 componentes.
- * Clima favorável entre as autoridades.
- * Brasília: terrenos para a Superintendência das P.M., a Escola Superior de Polícia Militar e a Casa do Policial-Militar.
- * Presidente da República e milicianos de todo o Brasil encontrar-se-ão em Brasília.
- * Um quarto de século de luta.

Fala a MILITIA, o major
Durval Tavares Carneiro,
da P. M. da Bahia

— «OS MILICIANOS de todos os Estados contam com o apoio irrestrito de altas autoridades brasileiras» — disse à reportagem de MILITIA o major Durval Tavares Carneiro, presidente da delegação da Bahia ao II Congresso Brasileiro das Polícias Militares, referindo-se ao anteprojeto de lei básica. «O próprio presidente da República — aditou — já tem compromisso nesse sentido, com a P.M. de seu Estado e, por conseguinte, com a família policial-militar do Brasil.»

NO MINISTÉRIO DA GUERRA

O major Carneiro, juntamente com seus companheiros baianos — majores Edson Franklin de Queirós e Antônio de Carvalho Melo — acompanhados do cap. Newton Alves de Brito Melo, da P.M. do Distrito Federal, estiveram no último dia 28 de agosto no gabinete do ministro da Guerra, para cumprimentar s. excia. e agradecer o envio de um coronel do Exército para representá-lo na sessão solene de encerramento do Congresso. Aquêles congressistas lá estiveram por deliberação tomada durante o conclave e de lá trouxeram a manifestação de simpatia do mal. Henrique Dufles Teixeira Lott. A êsse respeito, esclareceu o major Carneiro:

APOIO GERAL DO BRASIL

— «O ministro manifestou sua confiança nos congressistas e na competência dos mesmos, salientando que não compete ao Exército intervir nos problemas policiais e jurídicos das corporações. As Polícias Militares podem ser utilizadas pelo Exército, sim, mas em casos de emergência e, mesmo na hipótese de uma guerra, serão empregadas em funções policiais-militares. De nossa visita, depreendemos ser êsse o pensamento do marechal.»

Disse ainda o entrevistado: «Na oportunidade, fizemos sentir a s. excia. que o I Congresso das Polícias Militares, em Campos do Jordão, se efetuou por interferência do Exército, através do gen. Eleutério Brum Ferlich, ex-comandante da Força Pública paulista. Como se sabe, êle mesmo presidiu a sessão de instalação daquele certame, ocasião em que ficou clara a afinidade de nossos pontos de vista com os do Exército Brasileiro.»

ÀS RESOLUÇÕES DO CONGRESSO

Em Brasília o provável

O MOVIMENTO EMPOLGA AS P.M.

Frisou, em seguida, que o movimento encetado vem empolgando as diferentes corporações policiais-militares do Brasil. «Enquanto o I Congresso foi trabalho exclusivo dos Clubes Militares — declarou — o último obteve a colaboração decidida das milícias em geral, com a participação direta de oficiais e praças — fato inédito em nosso país — tudo dentro da mais perfeita ordem e sem quebra de disciplina.»

Os representantes da Boa Terra estiveram em contato, recentemente, com companheiros das P.M. do Distrito Federal e do Estado do Rio e, no próprio local, observaram o interesse demonstrado pelos milicianos daquelas co-irmãs. «No meu Estado — informou — o próprio comandante geral, cel. Antônio Medeiros de Azevedo, fêz questão de cooperar, como verdadeiro líder da classe que é.»

Salientou ainda o papel de oficiais mineiros na luta em prol da definição de funções. Mencionou os nomes dos céis. Nélio Gonçalves, Afonso Heliodoro e do cel. Diernando, êste do gabinete do presidente da República. «Esses oficiais — garantiu — estão perfeitamente integrados no movimento e nele colaboram de maneira decisiva.»

120 000 MILICIANOS

— «120 000 milicianos — prosseguiu — estão na luta em defesa dos nossos interesses, que são os da coletividade brasileira. São policiais-militares de todo o Brasil — oficiais e praças — que têm atrás de si um passado de sacrifícios e, atualmente, o aplauso de imensa maioria das autoridades e da população.»

CLIMA FAVORAVEL

Afiçou que o clima é favorável, para o andamento do projeto na Câmara de Deputados. O entre-



epílogo de velha luta

vistado observou a atuação dos parlamentares e está seguro de que o próprio presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o deputado baiano Oliveira Brito, bem como o relator, mons. Arruda Câmara, deputado da bancada de Pernambuco, são favoráveis à propositura. Lembrou que este último foi autor do projeto que, em 1936, se transformou na lei 192, atualmente em vigor. «Agora — aduziu — aquêlê parlamentar compreende a necessidade de atualização do diploma legal vigente.»

RUMO A BRASÍLIA

Adiantou o entrevistado que a Superintendência das Polícias Militares — órgão a ser criado pela lei básica — deverá funcionar em Brasília, em terreno a ser doado pelo governo da República. Desde já se pleiteia aquela doação, bem como a de outra área, destinada à construção da Escola Superior de Polícia Militar, também constante de dispositivo do anteprojeto.

— «A Escola — explicou — será um estabelecimento modelar, capaz de dar a necessária formação profissional aos milicianos de todo o país e ainda poderá abrigar alunos vindos de corporações congêneres do exterior. Tôdas as nações da América Latina terão interesse em já formar e aperfeiçoar seu pessoal. Ao mesmo tempo, deverá funcionar também na nova capital a Casa do Policial Militar. Para tais reivindicações, con-

tamos com o apoio maciço dos milicianos de todo o Brasil.»

MEDALHA AO PRESIDENTE

Conforme adiantou o entrevistado, o governo estadual da Bahia baixou decreto conferindo ao presidente da República a medalha «Feitos Heróicos da Polícia Militar». A entrega deverá ser feita solenemente ao chefe do Executivo nacional, na futura capital do país, «onde contaremos com a presença de representações de tôdas as P.M. brasileiras, para prestigiar o ato».

RESTROSPECTO DA LUTA

Por último, o major Carneiro fez um retrospecto da luta que se desencadeou há mais de duas décadas em prol do aperfeiçoamento dos serviços prestados pelas Polícias Militares à coletividade brasileira.

— «A história da luta — frisou — apresenta heróis e vítimas. Muitos foram perseguidos por seus ideais. O cel. Peres Barbosa, por exemplo, da P.M. do Distrito Federal, sofreu os maiores dissabores e teve que enfrentar a incompreensão geral, numa fase em que a nação se agitava em convulsões políticas. Mas já havia, como hoje, o interesse dos milicianos em contar com um diploma legal que permitisse às Polícias Militares trabalhar mais eficientemente em defesa da tranquilidade pública. O cel. Cantídio Regis, então comandante da milícia de Santa Catarina, foi também um dos van-

guardieiros da causa. Sem a abnegação e o desprendimento daqueles oficiais, não teríamos a lei 192, de 1 936.»

Antes daquela lei, não havia definição legal das milícias estaduais. Como lembrou o major Carneiro, «a luta dos milicianos começou em 1933. Continuando, frisou que, já no ano seguinte, procurou-se incluir um dispositivo na segunda Constituição Federal republicana, visando regularizar o assunto. «Não se conseguiu o objetivo — disse — mas, em 1 936, surgia a lei atualmente em vigor e, na carta constitucional outorgada em 10 de novembro de 1 937, a matéria já é tratada. Cumpre mencionar aqui o nome do deputado Artur Nogueira Falcão, da bancada da Bahia na Câmara Federal. Ele influiu decisivamente na aprovação da lei 192, que inspirou o dispositivo constitu-

cional do Estado Novo. E, como já é do conhecimento geral, a Constituição de 1 946 trata do assunto em seu art. 183.»

— «O movimento de 1 935 — concluiu — que eclodiu na praia Vermelha e no nordeste, serviu de pretexto para muitos opositores combaterem as reivindicações dos milicianos. Houve quem ligasse fatos inteiramente independentes entre si, para acusar os líderes do movimento em prol da definição de funções dos policiais-militares. O cel. Peres Barbosa, já mencionado, não ficou imune às investidas dos adversários, que procuraram inútilmente demonstrar sua ligação com o movimento sedicioso. Agora, porém, o panorama político é outro e o amadurecimento, não só dos milicianos, mas também do povo e dos governantes, dá-nos a certeza da vitória, em benefício exclusivo do público.»

N. da R. — A delegação da Bahia ao conclave de São Vicente, presidida pelo entrevistado, teve atuação decisiva nos trabalhos efetuados, o que se pode afirmar sem desmerecer os esforços de todos os congressistas. Havendo perdido dois dias e duas noites na elaboração de um substitutivo ao anteprojeto já redigido, renunciaram a êle, quando se sentiu que poderia tumultuar os trabalhos, prejudicando ou mesmo anulando inteiramente os resultados do Congresso. No decorrer dos debates, por várias vezes, os baianos demonstraram seu elevado espírito de luta e de compreensão, chegando, numa das ocasiões, a provocar verdadeira explosão de júbilo de todos os presentes, com suas atitudes, como se vê em nota publicada em outro local desta edição.



Unificação das Organizações Policiais

Mário Ferrarini

Ten. Cel. da F. P. E. S. P.

* A existência de mais de uma corporação policial em cada unidade da Federação é perniciosa aos seus interesses.

* A unificação é o ideal. Esfôrço para consegui-la

* A unificação do organismo policial deve fazer-se em tórno das Polícias Militares.

* Esquema da nova polícia. Período de transição.

* Para ser o fulcro da unificação e por motivo de sobrevivência, as Polícias Militares devem colocar-se à altura das necessidades das populações a que devem servir.

C MAL DA MULTIPLICIDADE

A multiplicidade de corporações policiais em um mesmo Estado ou Território é um mal que salta aos olhos. Dela resulta o fracionamento ou diluição de responsabilidade pela realização dos serviços de manutenção da ordem e segurança pública, de forma que ninguém julga ser inteiramente de sua alçada suprir as lacunas e remover deficiências existentes. São latentes e frequentemente se manifestam conflitos de interesses, de atribuições e de autoridade, pois ninguém se conforma em arcar com a parte pior da tarefa e abdicar das prerrogativas que tem ou julga ter. Também acarreta maior onus para o erário público, pela existência de numerosos órgãos de direção e outros necessários à vida das corporações, tais como os de aprovisionamento, assistência e previdência. Assinale-se a formação de espírito de classes, dando origem a antagonismos e a conflitos, por vèzes de funestas conseqüências, entre servidores que, por todos os títulos, deveriam viver em harmonia e cooperação, já que são estipendiados para defender a ordem e a paz social.

UNIFICAÇÃO

O ideal seria a existência de uma única organização policial para cada unidade federal. Assim ter-se-ia além de economia de meios, orientação una, segura e uniforme, produzindo mais eficientes serviços de segurança e manutenção da ordem pública. E seria infinitamente maior a possibilidade do melhor aproveitamento dos meios, inclusive dos homens, já que seriam numerosos os seus setores de ação.

Infelizmente, na maioria dos Estados e Territórios, já existe a danosa pluralidade de organizações policiais e não será fácil fundi-las num todo, coeso e uniforme, animado de um só espírito e uma só vontade de bem servir. Entretanto, um grande esforço deve ser feito em tal sentido. E vale a pena fazê-lo, pelos frutos benéficos que produzirá, se alcançado o objetivo colimado.

Tôdas as Polícias Militares, cada qual em seu território, deveria iniciar, imediatamente, um trabalho, convenientemente planejado, no sentido de reunir em uma só tôdas as corporações policiais existentes, de forma que, no mais curto prazo possível, só exista, em cada unidade da Federação, uma única polícia, subordinada à autoridade de um mesmo chefe.

BASE DA UNIFICAÇÃO

A unificação das organizações policiais nos Estados e Territórios deve fazer-se tomando-se por base a respectiva Polícia Militar, de acordo com o espírito do projeto 4451-58 e seu substitutivo, ora em debate neste II Congresso Brasileiro das Polícias Militares, respeitado, como é óbvio, o direito dos integrantes das demais corporações e órgãos policiais atualmente existentes.

Seni dúvida alguma, as milícias estaduais reúnem condições para ser o núcleo da nova organização policial. O seu pessoal é mais numeroso do que qualquer outro, possui boa formação profissional e está animado de incontido desejo de melhor servir, no campo policial. São elas, as polícias militares, que sempre suportaram o maior peso da luta contra o crime e a desordem. Têm elas um lastro

extraordinário de serviço prestado na defesa da ordem e da lei, em tôdas as unidades da Federação. Elas teriam até motivos para se constituírem, elas mesmas, em únicas corporações destinadas à manutenção da ordem e segurança interna, nos Estados e Territórios, nos termos do art. 183 da Constituição da República e lei 192, de 17 de janeiro de 1936. Esta, como se sabe, preceitua:

Art. 2.º — "Compete às Polícias Militares":

- a) — exercer as funções de vigilância e garantia da ordem pública, de acordo com as leis vigentes;*
- b) — garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e exercícios dos poderes constituídos;*
- c) — atender a convocação do Governo Federal em caso de guerra externa ou grave comoção intestina segundo a lei de mobilização".*

Além dessas razões, é inquestionavelmente conveniente que, dentro de nosso meio e com o material humano de que dispomos, se dê ao policial, sobretudo no de menor categoria, que é a massa, uma sólida formação profissional calcada em princípios militares, de disciplina, senso de responsabilidade, sobriedade e profundo respeito aos chefes, além de posterior e adequada instrução policial.

Evidentemente, a nova polícia não seria a polícia militar, mas uma organização fundada no que há de bom e aproveitável nas milícias estaduais e nas outras corporações.

ESQUEMA DA NOVA POLÍCIA

A polícia estadual ou de cada Território poderia subdividir-se, a exemplo da "Scotland Yard", de Londres, em um setor uniformizado e um não uniformizado. Este integrado por detetives e órgãos técnicos, encarregados das investigações criminais e exames técnicos. Aquêles de todos os demais elementos destinados à segurança e à manutenção da ordem pública.

Além de policiais fardados e não fardados, haveria um quadro de servidores civis (não policiais), para execução de tarefas que não demandassem a formação policial ou policial-militar.

Como polícia militar, para o efeito da lei federal, enterder-se-ia, precipuamente, o ramo uniformizado da polícia. E dentro dêste haveria um departamento propriamente militar, com unidades destinadas às missões e serviços militares, possibilitando também seu emprêgo normal no serviço e policiamento ordinário.

Salvo os servidores não policiais e eventualmente os integrantes de órgãos técnicos, todos os demais componentes da organização deveriam nela ingressar através do setor uniformizado, para receber, além de instrução policial, a formação básica profissional, calcada em princípios militares.

Assim, o futuro policial deveria ser antes um bom militar, no sentido de ter exata compreensão dos seus deveres, respeito aos chefes e hábitos sadios, de profunda disciplina. Depois, e até certo ponto concomitantemente, receberia a necessária instrução policial.

Os integrantes do departamento ou órgão encarregado das investigações criminais e atividades afins também seriam recrutados, tanto quanto possível, dentre os elementos do ramo uniformizado e a êle poderiam retornar em certas condições. É fácil imaginar como seria eficiente a seleção de investigadores ou detetives dentro das fileiras de todo o setor uniformizado! Os próprios delegados de polícia ou comissários pertenceriam ao ramo uniformizado e teriam postos correspondentes à importância da classe da respectiva delegacia. Se, por exemplo dividirmos as delegacias em cinco classes, poderiam ter a seguinte correspondência entre estas e os postos da hierarquia policial militar:

5.a classe	—	2.º tenente
4.a "	—	1.º tenente
3.a "	—	capitão
2.a "	—	major
1.a "	—	tenente coronel.

A classe especial ou outra designação que se queira dar à última classe da carreira corresponderia o posto de coronel.

Tais delegacias poderiam ser distritais, correspondendo a um distrito de paz, município ou certa região territorial ou zona da cidade ou especializadas e teriam a classe correspondente à sua importância de acordo com a organização adotada no respectivo estado ou território. As subdelegacias seriam chefiadas por subtenentes ou sargentos.

O chefe de polícia seria um coronel. O cargo de Secretário de Segurança, onde houvesse, seria exercido por cidadão não pertencente à polícia e teria funções reduzidíssimas no campo propriamente policial.

Dentre dessa organização, o delegado, comissário ou qualquer outro nome que se queira dar à autoridade policial poderia ser também o comandante da tropa colocada em serviço na sua zona de ação ou distrito policial. E teria sob suas ordens tantos oficiais e graduados quantos necessários. Da mesma maneira estariam sob a sua autoridade de superior hierárquico os que fossem eventualmente postos à sua disposição.

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A formação profissional dos policiais teria lugar em Academia Policial Militar ou estabelecimento similar de qua fala o projeto n.º 4451-59. Nela haveria todos os cursos necessários. Os alunos oficiais ou cadetes de milícia fariam, se possível, ao mesmo tempo o curso de formação policial-militar e o de bacharelado. Poder-se-iam também recrutar bacharéis ou estudantes de direito, que seriam matriculados na Academia Policial Militar e submetidos a estágios na tropa.

Para bacharéis que já fossem oficiais da reserva, provenientes de C.P.O.R., bastaria um curso simplesmente de assuntos policiais — por exemplo — Criminologia e Criminalística e estágio na tropa.

Sen: dúvida, a polícia de carreira, integrada por bacharéis, representa entre nós um progresso e uma garantia para os cidadãos.

Por isso, é pacífico que se deve manter, ao menos onde for possível, a exigência de ser bacharel a autoridade policial de que trata o Código de Processo Penal Brasileiro.

Futuramente, os delegados de polícia seriam mais que bacharéis, pois seriam também oficiais, portadores de formação militar e indiscutível autoridade sobre os demais servidores colocados sob a sua esfera de ação. Não seriam apenas superiores funcionalmente, com precária autoridade sobre os demais, mas superiores hierárquicos na mais alta acepção, pois não pode haver hierarquia mais rígida que a decorrente da ordem militar ou fundada em seus princípios.

PERÍODO DE TRANSIÇÃO

Muitos anos se passarão ao menos em alguns Estados, antes que se obtenha a realização de uma polícia única, com todos os seus componentes perfeitamente integrados na nova organização. Durante esse período de transição, muitos problemas deverão ser cuidadosamente estudados para que se obtenham soluções razoáveis. Há os decorrentes do aproveitamento dos elementos provenientes de outras corporações, com seus direitos e garantias.

O recrutamento de delegados de polícia, bacharéis, por algum tempo ou durante anos, teria que ser feito fora da polícia uniformizada. Os atuais, para terem as prerrogativas do posto correspondente à classe, deveriam fazer estágios, compatíveis com a sua posição. Isso, entretanto, não poderia ser obrigatório e indiscriminado.

A realização de uma polícia única talvez tenha que ser alcançada paulatinamente ao menos em alguns Estados.

CAMINHO A SEGUIR

Para alcançar a uniformização, as Polícias Militares devem lutar muito. E, como preparação, em busca desse "desideratum" e mesmo para sobreviver e progredir, ainda que o patriótico ideal não seja atingido, é mister:

a) — que as Polícias Militares dêem conveniente preparação profissional aos seus componentes, de todos os escalões, de forma a que possam, realmente, atender às necessidades do serviço policial nos respectivos territórios;

b) — que as Polícias Militares obtenham apoio e segurança legal, por meio de leis ordinárias ou dispositivos constitucionais, de molde a evitar a proliferação de novas organizações policiais e a criar condições favoráveis à unificação, ainda que remota.

Em síntese a Polícia Militar deve colocar-se em condições de realizar, a contento, todos os serviços policiais de que necessita a população a que serve e, na impossibilidade da unificação do organismo policial, lutar pela promulgação de leis que a amparem e defendam, de forma que possa servir com um mínimo de autoridade e dignidade.

Oração proferida por ocasião do encerramento dos trabalhos das sessões plenárias, pelo então presidente da mesa diretora geral, cel. BRASILINO RODRIGUES DA SILVA, chefe do E.M. Geral da Brigada do Estado do Rio Grande do Sul.

Meus prezados e distintos companheiros.

Ao atingirmos o término dos trabalhos do plenário deste Congresso das Polícias Militares do Brasil, não poderia a delegação gaúcha deixar de dirigir-vos algumas palavras, que não são propriamente um discurso, porque — não sendo douto — não estou apto a formular palavras que deleitem os vossos espíritos e, nem tampouco, possui a flexibilidade de um orador para dizer aquilo que penso.

FALA O PAMPA

na voz do presidente de sua
delegação

A magnífica e calorosa recepção que tivemos nós, da delegação da Brigada Militar, muito nos emocionou. As palavras generosas do sr. cel. Bento Barros Ferraz encheram-nos de alegria e mais ainda nos aproximaram, fraternalmente, da nossa co-irmã de São Paulo. Ensejou-nos, por outro lado, a felicidade de abraçar, num amplexo longo e duradouro, os nossos irmãos de outras corporações.

Exmos. srs. congressistas. É certo que tendes observado não haver a nossa delegação — cuja presença e atuação eram aguardadas com grande expectativa — apresentado emendas ou sugestões ao anteprojeto Ulisses Guimarães, na forma estabelecida pelo regimento deste Congresso. Sentistes que pouco ou nada fizemos.

Mas, justifiquemos.

Trouxemos conosco o ponto de vista firmado pela Brigada gaúcha, já do conhecimento do exmo. sr. cel. Rubens Teixeira Branco, digníssimo presidente do Clube dos Oficiais da Fôrça

Pública do Estado de São Paulo, e de todos os ilustres comandantes das demais co-irmãs. O anteprojeto Ulisses Guimarães foi por todos nós, brigadistas, estudado, debatido, e chegamos à conclusão de que a esta altura, em que o período legislativo da Câmara Fede-

ral ultrapassou à metade do seu ano de trabalho, e às vésperas do pleito eleitoral que desviará a atenção dos nossos representantes com assento naquela Casa e no colendo Senado Federal, quaisquer emendas apresentadas serviriam, tão somente, para concorrer a um retardamento de sua apresentação pelo autor, correndo o risco de não ser o mesmo debatido ainda neste exercício e com escassas esperanças do seu estudo, ainda no próximo ano. E, aí estariam fraudadas as nossas maiores aspirações.

Isso, meus companheiros, não nos impedia, entretanto — o que de fato testemunhastes — de dar o nosso apoio pelo voto aos dispositivos inseridos no respectivo trabalho, desde que não contrariassem prescrições legais já vigentes, abordando direitos, vantagens, organização e instrução das P.M.

Crede, entretanto, companheiros, que a nossa solidariedade é integral e insofismável à causa que preocupa, desde muito tempo, a família miliciana brasileira.

Trouxemos conosco a sinceridade do nosso coração e a franqueza dos nossos propósitos, que entregamos a vós, como um repositório de confiança e de lealdade, transbordante de fé e de esperança, pela concretização dos nossos ideais.

Assim é a Brigada Militar gaúcha, sentinela de primeira linha na defesa

de ideais, de princípios e dos oprimidos. É a realidade da nossa situação presente. Nunca fugimos à luta e, no campo da batalha ora travada, estaremos sempre juntos convosco, numa arrancada maciça, percorrendo palmo a palmo o terreno minado por obstáculos e oposições, injustamente colocados para impedir que vejamos tremular no mastro das corporações policiais-militares a bandeira vitoriosa dos nossos ideais.

Nesta oportunidade, no meu nome e no dos meus companheiros de delegação, congratulo-me com o brilhante resultado desta primeira fase do II Congresso das P.M..

Nada mais desejamos acrescentar, senão agradecer a distinta atenção que nos foi deferida, conferindo-nos a todos nós a honrosa missão de integrar comissões e de presidir a mesa geral dos trabalhos, o que muito nos sensibilizou.

É nosso desejo, ao finalizar, que não nos deixemos esmorecer ante as dificuldades de uma árdua e prolongada porfia; ao contrário, unamo-nos corporal e espiritualmente, para que, numa só aura de vontade, possamos vencer galharda e heróicamente esta importante batalha de sobrevivência das nossas P.M..

Avante sempre, briosos companheiros!

Muito obrigado.

* * *

Lei Básica

Os nossos anseios e as nossas lutas

Cap. Paulo Monte Serrat Filho

São Paulo

Antes de 1934, as Polícias Militares não possuíam existência constitucional. No entanto, prestavam, já, há mais de um século, relevantes serviços aos Estados e à União. Tinham estado nos campos do Paraguai e lá colhido louros para a história pátria. Em Canudos confirmaram a bravura e o preparo dos seus soldados e, sempre que o poder central as convocou para a manutenção da ordem em qualquer porção do torrão natal, responderam presente e bem se desincumbiram das missões bélicas que lhes foram atribuídas.

Peres Barbosa, do Distrito Federal, Cândido Bravo, de São Paulo, Quintino Regis, de Santa Catarina e tantos outros capitães e tenentes de então, com o deputado pernambucano, padre Arruda Câmara, inscreveram na carta magna de 1934, o nome das Polícias Militares. Depois, foi a batalha pela lei básica sancionada em 1936. Embora sofresse o anteprojeto de lei básica consideráveis mutilações, a lei federal n.º 192, foi, sem dúvida, fator decisivo no desenvolvimento e progresso das corporações policiais-militares.

A lei, benéfica a princípio, envelheceu, deixou de atender novos imperativos sociais e devia, portanto, ser atualizada. Por volta de 1953, esse sentimento manifestava-se na

Fôrça Pública de São Paulo e nas demais co-irmãs e refletia-se nas páginas da revista MILITIA. Assim, este órgão policial-militar publicava em seu número 34, de março de 1953, página 28, uma conclamação para que as Polícias Militares se reunissem em congresso, no ano das comemorações do quarto centenário da cidade de São Paulo. Os anseios dos milicianos brasileiros eram idênticos e a idéia foi recebida com aplausos gerais. MILITIA, número 36, de maio de 1953, páginas 48 e 49, publica entusiástica entrevista do cel. Odilon Aquino de Oliveira, presidente do Clube dos Oficiais da Fôrça Pública, favorável à realização do conclave. Ainda em 1953, em MILITIA número 41, páginas 32 e 33, levanta-se uma voz na Bahia, a do capitão Edson Franklin de Queiroz, aplaudindo a idéia e reclamando a sua concretização. Este oficial seria um dos futuros campeões das lutas em prol das Polícias Militares Brasileiras.

O assunto continuou a ser ventilado através das páginas de MILITIA, por outros companheiros e no seu número 51, de agosto de 1954, esta revista publicava, com início na página 73, o Regulamento do Congresso Brasileiro das Polícias Militares, que seria realizado em São

Paulo e em Campos do Jordão, de 15 a 20 de Dezembro.

A sessão de abertura do Congresso, efetuar-se-ia em dependência do Parque do Ibirapuera. Nessa ocasião, o eminente mestre Canuto Mendes de Almeida, catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, proferiria conferência sob o título: «A Fôrça Pública, Corporação de Policiamento». O encerramento seria realizado no Teatro Municipal de São Paulo.

A diretoria do Clube dos Oficiais estivera no Rio de Janeiro e convidara para o conclave os senhores ministros da guerra e da justiça. SS. Excias. inteiradas dos altos propósitos do empreendimento, comprometeram-se a fazer-se representar. O governador do Estado e o Cmt. Geral da Fôrça foram também convidados. A impressão era de que o sucesso seria completo.

Movimentam-se os Adversários

Elementos adversos porém, conseguem colocar em oposição ao Congresso, o próprio cmt. geral da corporação e o governador do Estado, que se manifestou pela imprensa, contra o movimento. Não ficaram aí. Deram ao conclave o caráter de reunião extremista. Telegrafaram às autoridades federais e dos Estados, nesse sentido.

Resultado: a sessão do Ibirapuera foi cancelada; os senhores ministros da Guerra e da Justiça não mandaram representantes; a delegação da Polícia Militar de Minas Gerais, que pretendia inclusive trazer a sua banda sinfônica, não compareceu; a delegação da Polícia Militar de Pernambuco, que já se encontrava no Rio, a caminho de São Paulo.

recebeu ordem para regressar ao seu Estado; o comandante da Polícia Militar de Alagoas voltou de São Paulo, depois de verificar, pessoalmente, os obstáculos levantados pelo próprio cmt. da Fôrça, à efetivação do certame. Outras delegações deixaram de comparecer.

Perseverança nos Propósitos

Não se deram por vencidos os organizadores do Congresso, que tinham a sua frente o dinâmico e ativo cel. Odilon Aquino de Oliveira, presidente do Clube dos Oficiais. O Congresso seria realizado, a despeito de tudo. E foi. Embora sem o brilho a que estava destinado, efetivou-se o conclave com o comparecimento de delegações das Polícias Militares dos seguintes Estados: Alagoas, Bahia, Distrito Federal, Espírito Santo, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina, Sergipe, Amazonas e São Paulo.

Do que foram os trabalhos levados a efeito em Campos do Jordão e em São Vicente, dizem bem as cento e quarenta e oito páginas de MILITIA n.º 54, de dezembro de 1954, que divulgou amplamente no meio das Polícias Militares e fora delas, as teses aprovadas e o anteprojeto de lei que deveria substituir a lei federal 192, de 17 de Janeiro de 1936.

Em 1958 o deputado Anísio Rocha, da bancada federal goiana, apresentou o anteprojeto de lei aprovado no I Congresso, de Campos do Jordão, sem os artigos correspondentes às disposições transitórias e sem a necessária justificativa. Este fato provocou o desinteresse de muitos e o anteprojeto mutilado, teve lenta tramitação pela Câmara Federal.



São Vicente, 1959: oficiais e praças no II Congresso



O Clube dos Oficiais, atendendo às inúmeras emendas enviadas pelas co-irmãs, elaborou novo anteprojeto, baseado no de Compos do Jcórdão ao qual acrescentou bem fundamentada justificativa.

Depois de consultados os representantes das demais co-irmãs, resolveu-se escolher o emérito parlamentar paulista, deputado federal Ulisses Guimarães, para patrocinador da concretização dos anseios de cem mil policiais-militares brasileiros. Aquêlê parlamentar transformou-o em projeto de lei, apresentado à Câmara Federal em 1958 sob n.º 4 451. O seu encaminhamento à Câmara Federal, por um homem público do porte do nosso patricio, chamou a atenção dos que pretendem continuar as coisas de mal a pior, no setor referente à ordem e à segurança pública. Vieram os ataques que torceram a verdade dos fatos, perante a opinião pública. Ao mesmo tempo, companheiros de vários Estados, da Associação dos Oficiais da Reserva, do Centro Social dos Sargentos, da Associação de Cabos e Soldados da Força Pública, sugeriram emendas ao projeto de lei Ulisses Guimarães.

O II Congresso das Polícias Militares

Daí o II Congresso realizado em São Vicente, de 21 a 25 de Agosto. Não haveria maiores problemas na colocação das emendas sugeridas, em um anteprojeto que seria apresentado pelo próprio deputado Ulisses Guimarães, como substitutivo do já em tramitação pela Câmara Federal. No entanto, esta seria mais uma oportunidade, (além das reuniões realizadas em Belo Horizonte, Vitória, Salvador e, por último, em

São Paulo, em dezembro de 1958. onde, no auditório Major Antão, tomaram parte representantes de onze Polícias Militares brasileiras e de todas as entidades de classe da Força Pública, da ativa e da reserva, para um encontro dos milicianos brasileiros, do qual sairiam, certamente mais fortes e confiantes, para a objetivação dos seus anseios.

A Participação de Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados

Os que reconheciam que um regulamento policial obsoleto, do início do segundo quartel deste século, não podia mais gerir as atividades policiais dos presentes dias viram também que havia necessidade da convocação de subtenentes, sargentos, cabos e soldados para que estes tivessem a oportunidade de, no II Congresso das Polícias Militares, reivindicar os seus desejos mais sentidos e as soluções para os problemas que lhes dizem mais de perto.

Achou-se estranha a idéia, em São Paulo e nos outros Estados da Federação. Houve os que se preocuparam com a possível quebra da disciplina que é a viga mestra das instituições militares. Chegou-se a tachar essa medida de extremista. E, possivelmente, algumas delegações deixaram de vir ao conclave, alarmadas com a inovação que importaria na inobservância dos preceitos da hierarquia.

Não houve nada disso. Tudo correu muito bem, dentro dos sãos princípios disciplinares que regem as Polícias Militares nos regimes democráticos e os nossos subordinados e auxiliares saíram engrandecidos e sentiram a importância que realmen-

te têm dentro das nossas organizações.

Fazemos votos para que esta experiência que deu tão bons resultados, no sentido do soerguimento social, político e econômico dos nossos subtenentes, sargentos e praças de pré ecõe beneficemente em todos os quartéis da Fôrça Pública e nos demais aquartelamentos de tôdas Polícias Militares do Brasil, como um toque de clarim anunciador de novos e melhores dias para as nossas instituições.

Obstáculos e Compensações

Não foram poucos e nem pequenos os obstáculos de tôda ordem que os organizadores do II Congresso tiveram que afastar de sua frente. As dificuldades antepostas pelos opositores ou pelos indiferentes ou incrédulos, foram vencidas uma a uma. A vitória foi plena e dela participaram todos quantos se inscreveram na ár-

dua e difícil jornada. A compensação da consciência do dever cumprido, vieram sobrepor-se as palavras do governador paulista, que na tarde do dia 25 de agôsto, ao receber as delegações participantes do II Congresso das Polícias Militares, em palácio, teve para com elas, entre outras palavras, as seguintes, que foram divulgadas pela imprensa paulistana: «Como comandante supremo da Fôrça Pública, título de que muito me orgulho, não desconheço o valor e as tradições da milícia paulista que, a exemplo das demais, vem contribuindo decisivamente para a manutenção da ordem pública e a segurança das instituições.» Aludiu ainda ao importante papel atribuído às Polícias Militares, no sentido de colaborar para «a tranqüilidade social e política, no momento em que há um esforço para se vencerem dificuldades ocasionais, próprias de um país em desenvolvimento como o nosso.»



No II Congresso, oficiais e praças lutaram em benefício da segurança pública, irmanados pelo ideal comum dos milicianos

Visita à Refinaria Presidente Bernardes

- * Divisas economizadas: 35 milhões de dólares por ano
- * Dobrada a produção em pouco tempo
- * Faturamento diário: 80 milhões de cruzeiros
- * 5 000 derivados com interêsse econômico
- * Como é processado o petróleo
- * Desfeitas dúvidas e fortalecida a esperança dos visitantes

95 000 barris, ou seja, 15 milhões de litros — eis a quantidade de petróleo processado diariamente na Refinaria Presidente Bernardes, em Cubatão. Economia anual de divisas, resultante dessa produção: 36 milhões de dólares. Foi o que verificaram os oficiais e praças participantes do II Congresso Brasileiro das Polícias Militares, ao visitarem aquêle órgão da Petrobrás, na manhã de 24 de agosto último.

PROGRESSO RÁPIDO

Em palestra com os visitantes, o sr. Hans Listen, técnico da empresa, mostrou o progresso havido desde o início da produção, em 1955. Com um processamento diário de 40 000 barris, a produção foi sucessivamente aumentada até atingir a cifra atual de 95 000 (barril, quando se trata de petróleo, é medida abstrata igual 160 litros). Inaugurada em 16 de abril daquele ano, a Refinaria conta pouco mais de quatro anos, o que indica um desenvolvimento vertiginoso.

Iniciada agora a ampliação, novas instalações permitirão a refinação de 160 000 barris dentro de cerca de três anos. Já no próximo ano, mesmo com as instalações atuais, a produção será aumentada para 112 000 barris, graças ao aperfeiçoamento da

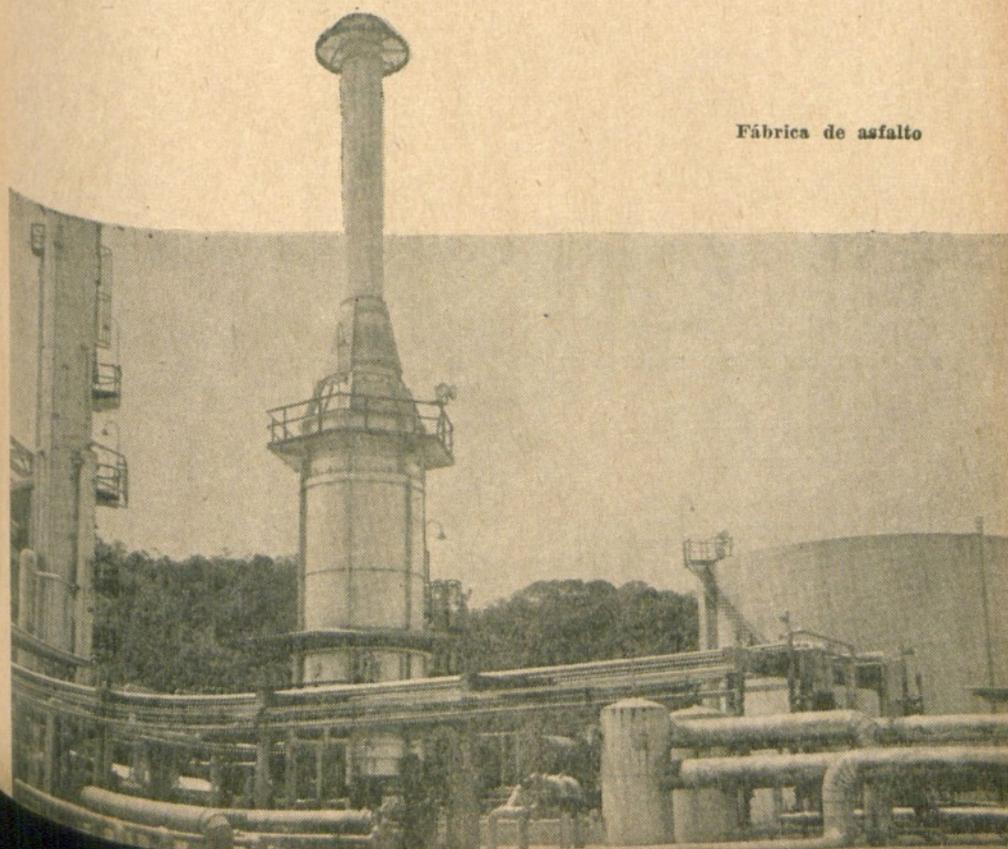
equipagem existente e o rendimento cada vez maior do pessoal técnico.

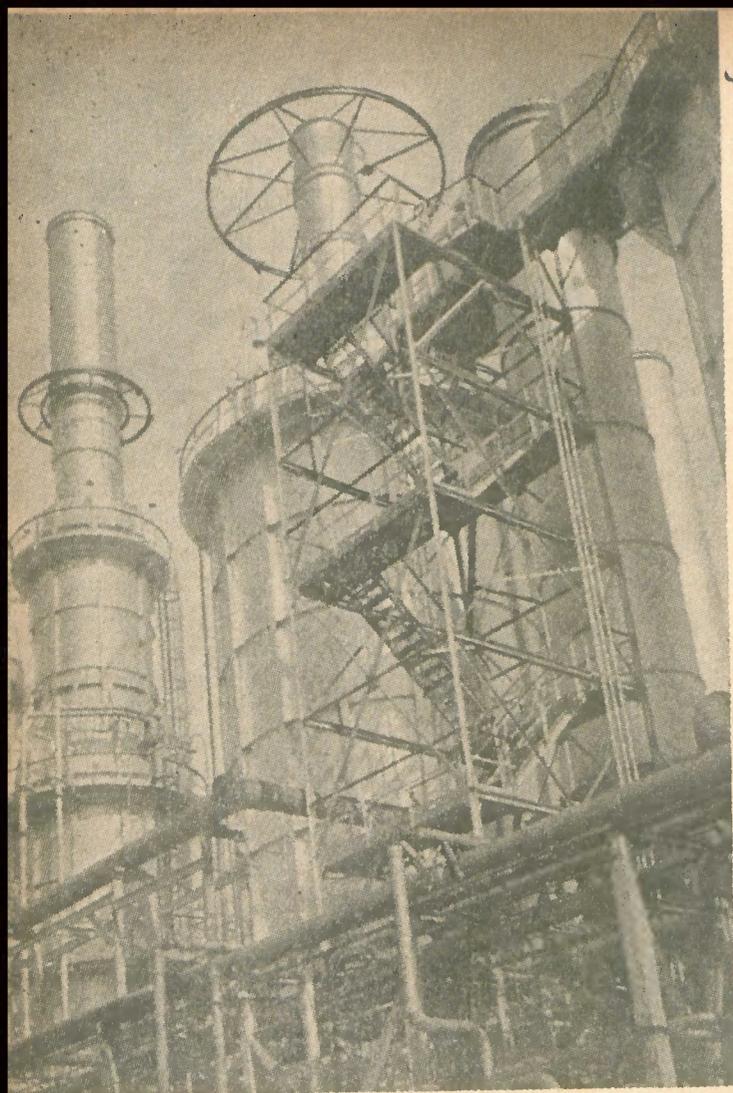
CONSUMO NACIONAL

O atual consumo interno de gasolina em nosso país é calculado em cerca de 220 000 barris diários. As refinarias nacionais suprem dois terços do total. São elas duas da Petrobrás e seis particulares, estas já existentes em 1953, quando foi instituído o monopólio estatal. A Refinaria de Mataripe, também da Petrobrás, refina entre 40 e 45 000 barris por dia, cabendo o restante às refinarias particulares, além dos 95 000 processados em Cubatão.

Além dessas, está em construção no Estado do Rio mais uma refinaria da Petrobrás, que funcionará no município de Caxias. Dotada de grande capacidade de produção espera-se que, juntamente com as outras

Fábrica de asfalto





possa abastecer todo o mercado nacional.

FATURAMENTO DIÁRIO: 80 MILHÕES

Em Cubatão, as atividades são incessantes. Depois de fazer uma explanação durante uma hora e meia, o técnico Hans Listen disse: «Durante o tempo em que estamos reunidos, a refinaria produziu derivados de petróleo no valor aproximado de 5 milhões de cruzeiros.»

O faturamento médio diário da Refinaria Presidente Fernandes é de cerca de 80 milhões de cruzeiros. Como já é do conhecimento público a empresa detentora do monopólio estatal é das mais importantes do mundo. Tanto é assim que em 1958, investiu mais capital no Brasil do que um dos grandes trusts petrolíferos internacionais em todo o mundo. Os investimentos da Petrobrás na pesquisa do petróleo são supe

(Continua na página 58)

Os congressistas, policiais militares do século XX, na biquinha de Anchieta e junto ao marco de fundação de São Vicente

O encontro dos séculos em São Vicente

Foram intensivos os trabalhos do plenário do II Congresso das Polícias Militares. Os participantes mal tiveram tempo para uma rápida visita à Refinaria Presidente Bernardes e ao 6.º Batalhão de Caçadores, onde lhes foi oferecido um coquetel. No entanto, encontrando-se em São Vicente, a "Celula Mater Brasiliae" não poderiam voltar aos seus rincões, sem conhecer a Biquinha de Anchieta e o



Os visitantes ouvem a palavra do cap. Monte Serrat

marco comemorativo da chegada de Martim Afonso de Sousa e da sua expedição colonizadora. Na tarde de 23 de agosto a sessão plenária foi interrompida e os congressistas dirigiram-se, primeiro à fonte de água cristalina, onde, segundo reza a tradição, o apóstolo do gentio, o venerável José de Anchieta, vinha matar a sede, depois de suas peregrinações nas proximidades, na catequese dos selvícolas. Provou-se a ninfa pura e fres-

ca, bateram-se chapas fotográficas, e o grupo dirigiu-se à praia, para o local onde Martim Afonso de Sousa, em 1532, aportou com as suas caravelas. Nessa oportunidade os congressistas e outros Estados foram saudados pelo capitão Paulo Monte Serrat Filho, da Força Pública de São Paulo. A reportagem de MILITIA registrou as palavras proferidas pelo nosso companheiro, e as transcreve para os seus leitores.



SÉCULO XVI

Senhores congressistas!

Estamos pisando a mesma praia que, em 22 de maio de 1532, acolheu Martim Afonso de Souza e a sua expedição colonizadora. Divisamos a nossa frente o mesmo panorama que embribeceu e atraiu o bravo navegador português e que o levou a fundar nestas plagas a primeira colônia, a primeira povoação do Brasil nascente. Coube a Martim Afonso a tarefa difícil da defesa da nova colônia, já objeto da cobiça de aventureiros a serviço de nações estrangeiras. Vinha, portanto, exercer o policiamento das extensas costas da recém-descoberta possessão.

Duas dezenas de anos após, um moço, envergando negra sotaina, no esplendor dos vinte anos, sonhando conquistar os habitantes do novo mundo e os europeus que aqui se desmandavam, para o reino de Cristo, pisou também esta mesma praia e encantou-se com esta paisagem que agora nos cativa e seduz.

Das praias do nordeste às coxilhas do pampa, o Brasil miliciano acorreu ao toque de reunir do Clube dos Oficiais. O encontro de todos deu-se a beira mar, exatamente na cidade fundada por Martim Afonso de Sousa, no início da colonização lusa. No mesmo local, pisou Anchieta, que celebrou a areia da praia, com os versos nela escritos. Hoje, apenas um marco lembra o trabalho do colonizador. Os versos do apóstolo perderam-se na areia levada pelo vento, mas a fonte onde ele se dessedentou teve a água canalizada, na biquinha que é um dos atrativos turísticos da região. Oficiais e praças de outros Estados fizeram questão de posar junto à fonte histórica. É o século XX que presta sua homenagem ao espírito desbravador quinhentista.

Grimpou a serra de Paranapiacapa, assinalando com o próprio sangue a penedra áspera e a vegetação agressiva e foi fundar no planalto de Piratininga o colégio São Paulo, que se transformou, para orgulho de todos os brasileiros, no maior centro populacional e industrial da América Latina. O santo jesuíta, de porte humilde e olhos iluminados, ansiava em levar aos pontos mais distantes de Pindorama, a palavra de Cristo, e com ela a segurança para os desprotegidos indígenas, vítimas das ambições desenfreadas dos reinóis. E percorreu nesse apostolado, milhares de léguas, penetrando os sertões e singrando as águas num sempre calmas dos nossos rios e das costas brasileiras.

Companheiros congressistas, provindos dos mais distantes Estados da estremeada pátria! Aqui nos encontramos reunidos neste local que foi palco de memoráveis acontecimentos da nossa história, imbuídos e impulsionados pelos mesmos ideais que nos congregaram em 1954, no I Congresso Brasileiro das Polícias Militares, nos picos das montanhas que rodeiam Campos do Jordão, num conclave que se realizou contra tudo e a despeito de tudo o que fizeram para impedir a sua efetivação.

Aqui reafirmamos a nossa profissão de fé nas altas finalidades das Polícias Militares do Brasil e, amanhã, partiremos para o Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Distrito Federal, Estado do Rio, Espírito Santo, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Ceará, Goiás, para a capital e o interior de São Paulo, e para outros Estados. (que — estamos certos — só deixaram de comparecer por motivos preponderantes), conduzindo o facho do ideal comum que a todos nos empolga, qual seja o da definição e dignificação das nossas funções, para que possamos prestar maiores e melhores serviços às populações dos nossos Estados.

riores aos de qualquer companhia em país estrangeiro.

O MONOPÓLIO

A lei brasileira estabeleceu o monopólio estatal nas seguintes atividades: pesquisa e lavra do petróleo, transporte em escala industrial, feita

em oleodutos e navios petroleiros e refinação.

O monopólio do transporte e da refinação não é absoluto, em virtude de empresas particulares que já haviam iniciado tais atividades antes da vigência da lei atual. As seis refinarias de capital privado já estavam



em funcionamento e uma companhia já instalara oleodutos de Santos a São Paulo. Mantem-se o direito das empresas interessadas. Todas elas são formadas com capital inteiramente brasileiro e a envergadura de seus investimentos não faz concorrência à Petrobrás.

PROSPECÇÃO

Atualmente a única região do Brasil onde se extrai petróleo em es

cala industrial é o Recôncavo Baiano. Todavia, equipes da Petrobrás fazem pesquisas no país inteiro. Em Sergipe, esperam os técnicos obter bons resultados nas sondagens que ora realizam. Na bacia Amazônica, da mesma forma que na bacia do Paraná, no Espírito Santo e no Estado do Rio, as pesquisas continuam.

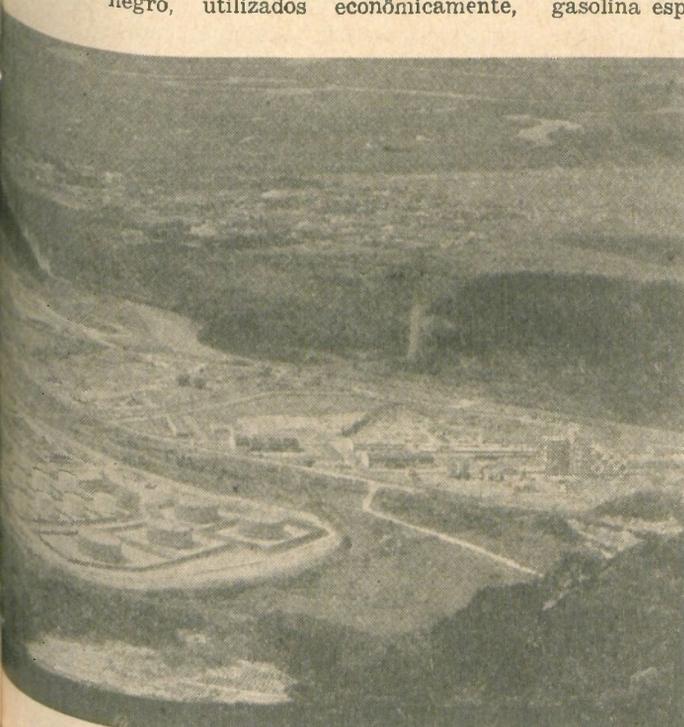
O território brasileiro está dividido em áreas exploradas de acordo com a prioridade estabelecida pela Petrobrás. Assim é que a prioridade 1 cabe à Bahia. Sergipe e Alagoas têm prioridade 2. As demais regiões têm prioridades 3, 4 e 5

DERIVADOS

5 000 produtos derivados do ouro negro, utilizados economicamente,

atestam a importância do petróleo. Ao todo, conhecem-se 100 000 derivados, embora a grande maioria não tenha, até o presente, interesse comercial.

A Refinaria Presidente Bernardes produz vários derivados, em escala comercial. Gases para a fábrica de fertilizantes, gás liquefeito, gasolina especial tipo extra, gasolina



comum. solventes de vários tipos, querosene, óleo Diesel, óleo combustível, resíduos aromáticos — tudo isso é obtido nas instalações de Cubatão.

Do porto de Santos, oleodutos conduzem o petróleo à Refinaria, onde é processado em várias unidades, até se conseguir o produto aca-

bado. A gasolina, como o querosene, é tratada convenientemente e chega ao consumidor purificada. Com cheiro típico de produto puro e sem resíduos, permite um bom funcionamento do motor, sem danificá-lo. As refinarias particulares, porém, não têm os mesmos recursos e fornecem gasolina de qualidade inferior.

TIPOS DE PETRÓLEO

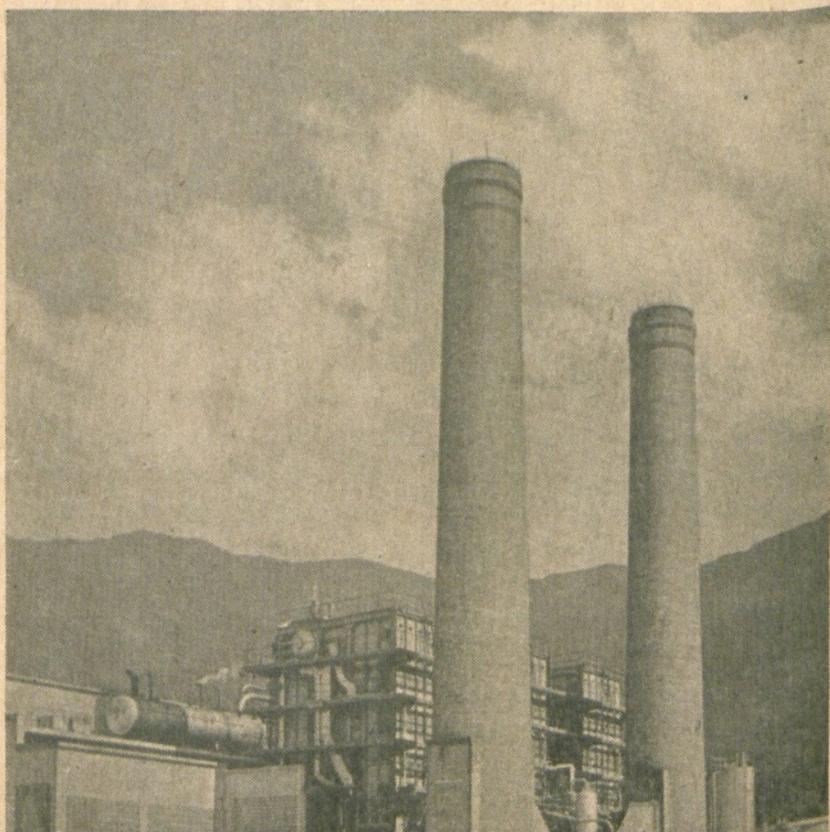
A Refinaria foi planejada unicamente para processar determinado tipo de petróleo da Venezuela e da Arábia Saudita. O petróleo baiano era, então, insuficiente e refinado apenas em Mataripe. Posteriormente, foi aumentada a produção do Recôncavo e a Refinaria Presidente Bernardes precisou ser adaptada a novo tipo de petróleo. Atualmente processa também o petróleo baiano e — com uma flexibilidade que é das maiores do mundo — é capaz de processar, praticamente, qualquer tipo de petróleo.

O petróleo baiano, com elevado índice parafínico, é de processamento difícil, ao contrário do produto importado. Contudo, é perfeitamente aproveitável em Cubatão.

O PROCESSAMENTO

— «Todos entendem de petróleo — disse o sr. Hans Listen. — Mas poucos já o viram. Numa refinaria, o que menos se vê é o petróleo. Vêem-se torres e fornos, vê-se numeroso equipamento, mas o produto é invisível. Mesmo o óleo que vem de Santos não pode ser visto, pois é subterrâneo.»

A seguir, explicou como se faz o processamento, desde que o produ-



to bruto é trazido em navios da Frota Nacional de Petroleiros, pertencente à Petrobrás, até o instante em que é bombeado serra acima, através do oleoduto que transporta os derivados a São Paulo. Em todo o trajeto, os técnicos só podem ver o produto nos pontos de amostragem. Desde que o petróleo desemboca na área de tanques de óleo cru, entra em instalações subterrâneas e passa sempre por tubos, vasos, torres completamente invisível. O óleo, gasolina, querosene etc., que se retira nos pontos de amostragem, é analisado em laboratórios.

Refinar é extrair grupos de derivados, de acordo com a composição percentual de cada tipo de petróleo. Uns são mais ricos em parafina — como é o caso do petróleo baiano — outros em asfalto, querosene e assim por diante. Depois de tudo, sobram gases residuais. Estes, porém, são recuperados e largamente utilizados na indústria petroquímica. A fábrica de fertilizantes que funciona em Cubatão, por exemplo, usa metano da Refinaria Presidente Bernardes. Os últimos resíduos excedentes (0,14%) são queimados.

O asfalto é um dos derivados. Extrai-se de petróleo especial da Venezuela, com um rendimento de cerca de 80%. Os 20% restantes permitem a obtenção de outros produtos. O asfalto de Cubatão equivale

a quase 100% do consumo nacional. A produção de asfalto começou há três anos. Produzindo inicialmente 30 000 toneladas anuais, aumentou a produção para 70 000, total esse que será elevado para 180 000 toneladas.

ENTUSIASMO DOS VISITANTES

Oficiais e praças que estiveram em visita à Refinaria voltaram entusiasmados com o que lá se faz pela nossa emancipação econômica. Várias dúvidas foram esclarecidas a propósito da Petrobrás e dos resultados até agora obtidos, bem como do que já está programado para o futuro.

As questões mais delicadas foram ventiladas. Milicianos de vários Estados brasileiros, de diversos postos e graduações, demonstraram seu interesse nos problemas que expuseram. Trocaram-se perguntas e respostas sobre a influência dos trustes no mercado internacional e o interesse econômico do monopólio. Os tratados de Roboré e as concessões bolivianas também não passaram despercebidas. E todos saíram com dúvidas desfeitas e tiveram fortalecida a esperança de um futuro promissor para a economia nacional, em grande parte graças ao petróleo. A visita à Refinaria Presidente Bernardes foi, sem dúvida, uma das maiores lições que tiveram os congressistas reunidos em São Vicente.



Encerrando o conclave

Ulisses Guimarães, eleito

Conforme constava da agenda do II Congresso Brasileiro das Polícias Militares, no dia 25, às 20,30 horas, teve lugar a solenidade de encerramento do conclave, no Teatro Paramount, na capital paulista. Como bem atestam as fotos que aqui inserimos, aquela casa de espetáculos apanhou público numerosíssimo — milicianos de todos os postos e graduações, com seus familiares e amigos — lotando-lhe inteiramente as dependências, confirmando o enorme interesse que a reunião dos milicianos brasileiros provocou junto à classe.

A chegada do dep. Ulisses Guimarães, acompanhado dos tens. céis. Alfredo Costa Júnior e Alfredo Guedes de Sousa Figueira, todo o público se levantou para recebê-lo com estrondosa e demorada salva de palmas.

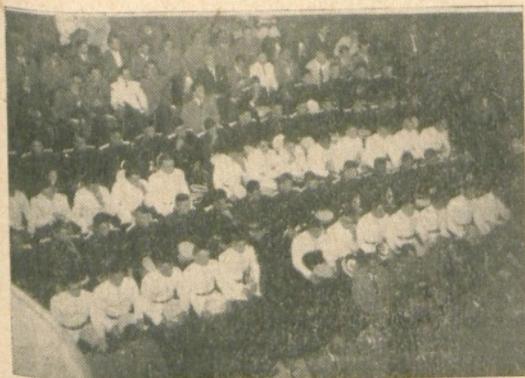
Sentaram-se à mesa, além do homenagem da noite, o cel. Rubens Teixeira Branco, presidente da cerimônia e do Clube dos Oficiais da Força Pública; o ten. cel. Henrique d'Ávila, representando o marechal Teixeira Iott, ministro da Guerra; cel. Arrisson de Sousa Ferraz, comandante geral da Força Pública; ten. cel. Cantídio Nogueira Sampaio, vice-prefeito e representante do chefe do Executivo da capital; ministro Antônio de Oliveira Costa, presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; cel. Olegário Diogo Duarte, Presidente da Corte de Apelação da Brigada Militar do Rio Grande do Sul; cel. José Anchieta Torres, ministro do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo e diretor de "MILITIA"; cel. João André Dias Paredes, comandante da Polícia Militar do Estado do Paraná; cel. Brasilino Rodrigues de Moraes, chefe do Estado Maior da Brigada Militar do Rio Grande do Sul; ten. cel. Sebastião Ribeiro de Carvalho, sub-comandante da Polícia Militar do Estado de Alagoas; tens. céis. Orlando Xavier Pombo e Virgílio Leinig

de Melo, respectivamente comandante do Batalhão de Guardas e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná; ten. cel. Alfredo Rosa Prestes, comandante do Corpo de Bombeiros da Brigada Militar do Rio Grande do Sul; cel. Bento Barros Ferraz, vice-presidente do Clube dos Oficiais da Força Pública; cel. Cândido Bravo, de S. Paulo, ten. cel. Jaime dos Santos, comandante do B.G. da Força Pública, cel. Rui Stockler de Sousa, de Santa Catarina; majores Durval Tavares Carneiro, Edson Franklin de Queiróz, da Bahia; subtens. Natan Medeiros Pereira, da Bahia e Herotildes Carvalho de Araújo, presidente do Centro Social dos Sargentos da Força Pública de S. Paulo; soldado Oirasil Werneck, presidente da Associação dos Cabos e Soldados da Força Pública. Foram, inicialmente, lidos telegramas de diversas corporações estaduais, governadores e outras autoridades, de apoio ao certame.

ACEITA A HONROSA RESPONSABILIDADE

Encerrando os discursos, falou o deputado Ulisses Guimarães que, de improviso e visivelmente emocionado, começou por analisar a justeza das aspirações milicianas, traduzidas no ante-projeto que lhe era entregue para encaminhamento e tramitação no Congresso Nacional, bem como por agradecer a honra de ser eleito o patrono dessa classe "que honra as instituições democráticas". Encarregou, em certo trecho de sua magnífica oração, que "dar estruturação e garantias às Polícias Militares, através de um estatuto-base, significa, em última análise, garantir essas mesmas milícias para que bem possam continuar garantindo a lei, a paz e a tranquilidade do povo brasileiro". Referindo-se, repetidas vezes, à "Polícia Militar do Brasil", deu à expressão o desejo de ver as milícias unificadas, dentro do quadro da realidade.

Patrono das Polícias Militares



Aspectos da assistência.



ses Guimarães é dever primordial em qualquer país civilizado. Assim, devemos cuidadosamente zelar e dar ao povo garantias reais, dando aos que o garantem segurança para si e para os seus, corrigindo uma grave deficiência da atualidade”.

É PRECISO REORGANIZAR

Proseguindo, afirmou o orador: “O Brasil é, infelizmente, talvez, o país onde mais se mata e se rouba. Por que? Porque não temos uma justiça rápida e segura, para fazer com que o fora-da-lei

de brasileira. Enalteceu a honra e a responsabilidade da delegação que recebia naquele instante, em eleição que “não foi fortuita, mas que teve o beneplácito de todos os homens que agem e pesam nós diversos recantos do país”. A par do galhardete que recebia, assumia a grave responsabilidade de oferecer-se para batalhar, junto às duas casas do Congresso Nacional, na defesa daquelas justas reivindicações. “Dar garantias à vida e ao patrimônio — prosseguiu o dep. Ulis-

expie imediatamente o seu crime e que haja a segurança plena do castigo. Deficiência que não é de capacidade humana, mas de organização. Devemos cuidar de dar a extensão numérica para a garantia da ordem e da estabilidade social, principalmente à Polícia Militar.” Lembrou ainda o orador casos em que representantes da Polícia Militar, nos mais distantes recantos do país, em número reduzido, garantem a ordem e o respeito ao bem público, não própria-mente com o seu poder bélico, mas com o que cha-



O presidente do Clube dos Oficiais, cel. Rubens Teixeira Branco, entrega ao parlamentar a medalha comemorativa do Congresso.

mou de poder maior, que é a auto-licidade moral. Assinalou que, tantas vêzes êsses mesmos representantes da Polícia Militar se empenham a fundo na garantia da segurança e bem-estar dos outros, quando lhes falta a garantia e a segurança da própria família. Finalizou agradecendo a honraria e prometeu lutar, sem desfalecimento, junto aos seus pares do Congresso Nacional, a fim de que o conteúdo da lei básica das Polícias Militares não signifique apenas um projeto, mas que em futuro próximo se transforme em lei "para corrigir uma grave deficiência, com uma reivindicação das mais justas e nobres".

Deram, os milicianos em Congresso, à sua sessão de encerramento, o sentido especial de homenagem ao dep. federal Ulisses Guimarães, não apenas em atenção aos serviços já por êle prestados à sua causa no Palácio Tiradentes, mas — e especialmente — porque, naquela solenidade, estavam elegendo, na pessoa daque-

le parlamentar, o patrono das Polícias Militares brasileiras, o timoneiro capaz de levar a bom ancoradouro o barco da lei básica, cujo anteprojeto acabara de ser estudado e elaborado pelos representantes de doze das mais numerosas e expressivas milícias, traduzindo a regulamentação do dispositivo constitucional que rege as Polícias Militares e postulando, nesse estatuto legal, o essencial para a perfeita organização e definição de suas funções, julgando primordial para a sobrevivência das milícias.

UM MILICIANO EM CADA CANTO PARA LHE FAZER CONTINÊNCIA

Durante a sessão foi dada a palavra, em primeiro lugar, ao soldado Oirasil Werneck, presidente da Associação dos Cabos e Soldados da Fôrça Pública de S. Paulo, e que, em nome dos cabos e soldados das Polícias Militares, de improviso, enaltecendo a importância e beleza do certame que então se encerrava, bem como se referindo aos altos objetivos con-



Vista da mesa, no momento em que o chefe da delegação baiana ocupava o microfone



Flagrante da entrega do ramalhete à irmã do homenageado.

tidos no anteprojeto em apreço, referiu-se, de maneira elogiosa, ao dep. Ulisses Guimarães, como homem público e como amigo, sempre disposto a acolher e comandar as causas justas. A seguir, em nome dos subten. e sargentos das milícias brasileiras, falou o subtenente Natan Medeiros Pereira, da Polícia Militar da Bahia, ratificando e ampliando as opiniões emitidas, pelo seu antecessor naquela tribuna. Por fim, foi dada a palavra ao major Durval Tavares Carneiro, também da Polícia Militar da Bahia e que, em nome de todas as Polícias Militares, saudou, com a sua notável eloquência e alma de tribuno de altos méritos, o homenageado daquela noite memorável. Constantemente aplaudido pelos presentes, nos objetivos e elevados conceitos que emitia, o major Carneiro afirmou, em certo trecho de sua oração, que, daquele momento em diante, em todos os quadrantes da Pátria, onde quer que fôsse o dep. Ulisses Guimarães, "êste teria um

miliciano à sua frente, para lhe fazer continência, e para lhe dizer que estava às suas ordens".

MEDALHA DO II CONGRESSO

O cel. Rubens Teixeira Branco, sob aplausos calorosos do plenário, de pé, colocou no peito do dep. Ulisses Guimarães a medalha comemorativa do II Congresso, entregando-lhe também o diploma correspondente ao conclave.

E mais uma vez o público presente, de pé, aplaudiu, com entusiasmo incomum, a oração do deputado Ulisses Guimarães.

OFERTA DE CORBELHA

Antes de encerrar-se o II Congresso das Polícias Militares do Brasil, foi oferecida uma corbelha à irmã do homenageado, srta. Rute Guimarães, também presente ao ato solene, o que foi feito através de um aluno do Curso de Formação de Oficiais da Força Pública de São Paulo.



A sessão solene de encerramento equivale a uma apoteose com que se coroaram os trabalhos desenvolvidos.

Mesmo durante as visitas efetuadas ao 6.º B.C. e à Refinaria Presidente Bernardes, prosseguiram as sessões plenárias e o labor anônimo das comissões. As fotos mostram congressistas em atividade.



Como representante de MILITIA, acompanhou todos os trabalhos, redigiu, orientou e supervisionou a cobertura jornalística, nosso redator, diretor da secção "Notícias das Co-Irmãs" — major Francisco Vieira da Fonseca — que fez o retrospecto constante do seguinte

NOTICIÁRIO

Instalado o Congresso

A sessão de instalação do II Congresso Brasileiro das Polícias Militares realizou-se às 10 horas da manhã do dia 21, com a presença de grande número de congressistas. Abrindo os trabalhos, discursou o cel. Rubens Teixeira Branco, que, em nome do Clube dos Oficiais da Força Pública de São Paulo, de que é presidente, saudou os congressistas.

Discursou, a seguir, o major Durval Tavares Carneiro (Ba.), afirmando, entre outros conceitos, que "graças aos princípios sadios e idealistas do I Congresso Brasileiro das Polícias Militares, realizado em Campos do Jordão, no ano de 54, e à mástica dos milicianos paulistas, estavam ali, reunidos, milicianos de todos os quadrantes da Pátria. A Força Pública de São Paulo, através do seu atuante Clube dos Oficiais, tocara "reu-

nir", para transmitir a tôdas as co-irmãs a sua palavra de fé nos destinos das Polícias Militares".

Em seguida, falou o ten. cel. Orlando Xavier Pombo, (PR). Disse que o seu Estado estava presente ao conclave, porque S. Paulo havia chamado e porque sabia que, "quando São Paulo chama há perigo. Viemos para defender o lema HONRA PELO TRABALHO CONSCIENTE, que deve presidir a tôdas as atuações dos milicianos brasileiros". Reafirmou a disposição de lutar contra o atual "statu quo" de meros entregadores de tropa a quem não está preparado para comandá-la, a que está relegada a maioria dos oficiais e graduados das Polícias Militares. "Não estamos reunidos aqui contra alguém ou contra alguma coisa e sim em favor do povo brasileiro, em favor da sociedade." Por fim cumprimentou o Clube dos Oficiais



O cel. Jaime faz sua explanação.



Com a palavra o major Carneiro, chefe da delegação baiana.

da Força Pública paulista, por não desmentir, mais uma vez, a tradição de pioneirismo do povo bandeirante.

Fêz uso da palavra, a seguir, o ten. cel. Jaime dos Santos, (SP.), para fazer uma exposição sobre o funcionamento do Congresso, do desenvolvimento dos trabalhos, concluindo por propôr a eleição da Mesa Diretora. Por aclamação, foram escolhidos: cel. Bento Barros Ferraz (S.P.), para presidente; cel. Rui Stockler de Sousa (S.C.), para vice-presidente; cap. Alvaro Parreiras (S.P.), como secretário geral; e cap. Antenor Olivio Plotegher (E.S.), como assessor.

Os subtenentes e sargentos do Brasil, por sua vez, falaram por intermédio do presidente do Centro Social dos Sargentos, subten. Herotildes Carvalho de Araujo que, de maneira precisa, definiu os anseios da classe e a necessidade de luta incessante em todos os círculos das P.M. brasileiras. Hipotecou a solidariedade do círculo que representa aos idealizadores do conclave e manifestou o ardor de que se acham imbuidos os sargentos de todo o país, batalhadores obscuros que, há muito, vêm lutando em prol de uma lei básica atualizada e à altura das necessidades nacionais.

Cumprê ressaltar que o certame adquiriu característica especial pelo fato inédito de praças lutarem ao lado de oficiais; e os representantes do Centro Social dos Sargentos de São Paulo, como as demais entidades presentes deram um vigor extraordinário aos trabalhos. Graças à coesão perfeita de todos, foi possível levar o certame a bom termo.

CONVITE A AUTORIDADES BRASILEIRAS

Com a aprovação dos congressistas, o presidente do Clube dos Oficiais da Força Pública enviara ao presidente da República, ministro da Justiça, ministro da Guerra, governadores dos Estados, presidentes do Senado, da Câmara Federal e do Supremo Tribunal Federal, telegrama com o texto que segue:

"Momento em que instalamos II Congresso Brasileiro Policias Militares vg para estudo ante-projeto venha definir claramente bases nossa missão policial militar e traçar normas nossos direitos vg respeitosa e convidamos vossência para solene encerramento nossos trabalhos vg dia vinte e cinco próximo vg 20,30 horas vg Teatro Paramount vg São Paulo pt"

Agradecimento

Através de MILITIA, o Clube dos Oficiais da Fôixa Pública do Estado de São Paulo agradece a colaboração de todos os milicianos que participaram do Congresso, bem como aos que colaboraram para possibilitar sua realização e o bom êxito obtido.

Sem desmerecer a atuação dos demais e, em face da limitação do espaço de que dispomos, só nos é possível mencionar parte dos nomes que mais se destacaram. Outros que merecem igual destaque foram talvez, esquecidos. Para as omissões involuntárias, contamos com a compreensão do leitor.

Aqui fica portanto, nossa gratidão aos oficiais e praças cujos nomes registramos abaixo:

- cel. Cecilio do Amaral Costa;
- ten. cel. Jaime dos Santos;
- ten. cel. Mário Ferrarrini;
- major Raul Lanzilotti;
- cap. Álvaro Parreiras;
- cap. Hildebrando Chagas;
- cap. Paulo Monte Serrat Filho;
- ten. Silvio Camargo de Brito;
- ten. Moisés Schajmbock;
- ten. Iraci Vieira Catalano;
- ten. Valter Tosta;
- ten. Alcides Lelis;
- ten. Ari Aps;
- ten. Euclides Rizzaro.
- subten. Laponésio Batista (F.P.E.S.P.)
- 1.º sgt. Francisco Ferreira de C. Mathias (F.P.E.S.P.)
- subten. Tarcisio Chaves Cugini (F.P.E.S.P.)
- subten. Bernardino Pereira (P.M. de Santa Catarina)
- subten. Dorival Prado (F.P.E.S.P.)
- 2.º sgt. Salvador Ribeiro (P.M. do Paraná)
- 1.º sgt. Pedro Corrêa de Melo (F.P.E.S.P.)
- subten. Francisco Guilherme da Silva (F.P.E.S.P.)
- subten. Benedito Menino Barbosa (F.P.E.S.P.)
- subten. Miguel Alves de Oliveira (F.P.E.S.P.)
- subten. Hortencio Amorim de Oliveira (F.P.E.S.P.)
- 1.º sgt. Hildefonso Israel Pires (F.P.E.S.P.)

2.º sgt. Jão Pessoa da Fonseca (F.P.E.S.P.)
 3.º sgt. Dirceu Santos (P.M. do Paraná)
 subten. Antônio Gonçalves (P.M. do Paraná)
 3.º sgt. José Moreira de Souza (F.P.E.S.P.)
 1.º sgt. João Batista Gomes (F.P.E.S.P.)
 subten. Tomaz Marques (F.P.E.S.P.)
 2.º sgt. Benedito dos Santos (F.P.E.S.P.)
 3.º sgt. Helio Silva (P.M. de Santa Catarina)
 2.º sgt. Zacarias Gonçalves Siqueira (F.P.E.S.P.)
 3.º sgt. Elcio Ferneta (F.P.E.S.P.)
 2.º sgt. Ireño Dias Moreira (F.P.E.S.P.)
 subten. Higino Miranda de Faria (F.P.E.S.P.)
 subten. Feliciano da Costa Cirne (F.P.E.S.P.)
 subten. Joaquim Antunes de Paula Filho (F.P.E.S.P.)
 2.º sgt. José Turibio Torres (F.P.E.S.P.)
 2.º sgt. Darcy Dollenga (P.M. do Paraná)
 1.º sgt. Ewerton dos Santos Pires (F.P.E.S.P.)
 2.º sgt. Antonio Roberto de Moura (F.P.E.S.P.)
 subten. Herotildes Carvalho de Araujo (F.P.E.S.P.)
 subten. Nathan Medeiros Ferreira (P.M. da Bahia)
 2.º sgt. Aragão Pombo (P.M. do Paraná)
 subten. Rail de Mendonça (F.P.E.S.P.)
 subten. Sebastião de Oliveira Franco (F.P.E.S.P.)
 1.º sgt. Valdir Tavares (F.P.E.S.P.)
 1.º sgt. Waldevicks Marques da Silva (F.P.E.S.P.)
 2.º sgt. D'imas de Melo C. Agapito (F.P.E.S.P.)
 soldado Oirasil Werneck (F.P.E.S.P.)
 soldado Anton'o Pinto (F.P.E.S.P.)
 soldado João Teodoro Ramos (F.P.E.S.P.)
 soldado José Francisco X. Filho (F.P.E.S.P.)
 cabo Benedito Pereira Costa (F.P.E.S.P.)
 soldado Josué Câmara (F.P.E.S.P.)
 soldado Joel Correia dos Santos (F.P.E.S.P.)
 soldado Mario Barroso da Silva (F.P.E.S.P.)
 soldado Gentil Scapim (F.P.E.S.P.)
 cabo Aparecido Ferreira. (F.P.E.S.P.)
 cabo Sebastião Nascimento Garcia (F.P.E.S.P.)
 cabo Moisés de Oliveira (F.P.E.S.P.)
 cabo Carlos Gonçalves Filho (F.P.E.S.P.)
 cabo Mário Candido Rezende (F.P.E.S.P.)
 cabo Demesio Americo de Souza (P.M. do Paraná)
 cabo René Borba Carneiro (P.M. do Paraná)
 soldado Luciano Mar'neschi (P.M. do Paraná)
 soldado Rafael Joaquim Maximiniano (P.M. do Paraná)

Desenvolvimento dos Trabalhos

Desenvolveram-se os trabalhos de estudo e votação dos textos, artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, em ambiente de crescente interesse e sadio idealismo, entrando as sessões pela noite a dentro. E para se aquilatar do interesse que os debates provocaram, registramos que a sessão do dia 23 somente terminou às três horas do dia 24.

AÇÃO DA IMPRENSA

A imprensa paulista acompanhou com interesse o desenvolvimento dos trabalhos do Congresso. Nos intervalos dos debates, jornalistas procuravam ouvir a opinião de representantes de vários Estados, sobre os mais diversos assuntos. Um dos artigos do anteprojeto de lei básica — o que dispõe sobre a subordinação direta das P.M. aos governadores — provocou comentários desencontrados. A questão da definição de funções foi amplamente ventilada, dentro e fora do conclave.

Como o certame coincidiu com acontecimentos que despertaram a atenção do público para a organização policial do Estado, alguns comentaristas precipitados esperavam forte influência dos mesmos no andamento dos trabalhos. Entretanto, o Congresso foi preparado com cautela e tudo foi planejado. Não houve improvisação e nada impediu o bom êxito.

A imprensa deu o destaque merecido, sem sensacionalismo. A esta altura, o público de São Paulo e do Brasil já tem idéia do espírito elevado que norteou os trabalhos, num exemplo de civismo por parte de representantes das mais diversas regiões do país.

"O Estado de São Paulo", em 25 do corrente, publicou comentários de que extraímos os tópicos abaixo.

Impressões de Congressistas

"A Força Pública no serviço de policiamento ainda é empenhada sob a orientação de um regulamento policial baixado em 1928, época em que a corpo-

ração apresentava características de tropa exclusivamente militar, mesmo quando utilizada em serviços de policiamento. Nessa época os problemas sociais se enfrentavam "a pata de cavalo", reprimidos por tropas da milícia que ficavam encurraladas nos quartéis apenas à espera do momento oportuno de receber ordens da autoridade policial civil para marchar de armas embandadas contra quaisquer movimentos ou manifestações públicas, sem sequer um prévio esclarecimento, mesmo uma elementar notícia sobre o signifi-



Fala o cap. Brito, representante carioca.

cado ou o desenvolvimento da missão a ser cumprida".

"Assim, mesmo antes de 1928 a Força Pública foi utilizada quase que única e exclusivamente, quando empenhada, por unidades constituídas em missão de caráter exclusivamente repressivo".

"Não lhe coube a fase preliminar e mais importante, porque mais eficiente, do policiamento preventivo, então exercido pela polícia civil, de forma empírica e não planejada".

"E por esse motivo, todo o ônus das violências praticadas, todas as consequências dos desacertos sofridos pelo povo, recaíram sobre os ombros da gloriosa corporação de Rafael Tobias de Aguiar, apreciados os seus componentes como causadores de desassossego e insegurança ao povo paulista nas suas manifestações muitas vezes legítimas e legais".

EMPREGO NO POLICIAMENTO

"Com o decorrer do tempo, com o rápido e impressionante aumento dos aglomerados humanos, e ainda mais com a evolução na maneira de encarar os fenômenos sociais fez-se mister ao Estado o emprego mais a fundo da milícia nos serviços de policiamento, passando o sargento, o subtenente e especialmente os oficiais a desempenharem funções para as quais até então não eram praticamente solicitados. Convém ressaltar que estes exerciam atribuições mais ligadas aos mistérios policiais no âmbito dos quartéis e em exercícios organizados no terreno.

"Era a faina trabalhosa, sacrificada, porém sem redundar em eficaz rendimento para a garantia da manutenção da ordem e do sossego do cidadão".

"Assim, voltados os graduados e oficiais mais diretamente para o serviço de policiamento, ocorreu, de pronto, momentaneamente ao exame destes, a necessidade imperiosa de ser-lhes definidas as atribuições que só poderiam ser compatíveis com o preparo que o Estado lhes exigiu e a autoridade que leis e regulamentos específicos lhes outorgaram.

Explica-se esse fenômeno: na realidade, não poderiam eles, que na caserna

foram preparados para o comando ou a orientação de homens, ficar no serviço de policiamento rebaixados à posição de meros executantes individuais, sem qualquer capacidade de direção ou de comando sobre os mesmos homens.

"Além disso, os oficiais que na vida militar desempenhavam suas funções, sempre mediante um cuidadoso planejamento e obedecendo a rígidos regulamentos, não podiam aceitar que no desempenho de funções policiais fossem utilizados, como meros "robots", espécie de teleguiados, sem sequer merecerem a atenção das autoridades policiais da simples participação dos fundamentos dos serviços que executavam.

"Como na década de 30 para cá o Exército vem assumindo, cada vez com maior profundidade e eficiência, o papel que lhe cabe perante a Nação, é fora de dúvida que à Força Pública foi competindo, cada vez mais em maior escala, o exercício das funções policiais".

DEFINIR AS RESPONSABILIDADES

"Esse conflito tem-se tornado cada vez mais acentuado, fazendo-se sentir a necessidade duma precisa definição dos mistérios policiais, a serem exercidos pela Força Pública, caracterizando-se, perfeitamente, a posição dos oficiais, subtenentes e sargentos quando nele empenhados.

"Os sucessivos atritos, especialmente nestes últimos 15 anos, entre componentes da Força Pública e da Polícia Civil têm, pois, raízes profundas, que não devem mais ficar adstritas apenas a soluções superficiais ou simples mudanças de comando na corporação.

"Apesar dessa situação ter sido exposta às autoridades superiores do nosso Estado, em mais de uma oportunidade, em anteriores governos, mesmo em reuniões de que participaram as maiores autoridades da Secretaria da Segurança, da Força Pública e da Guarda Civil, o assunto ainda não foi examinado com a atenção que exige.

"Assim, à medida que constantemente esse problema se apresenta tem a autoridade pública o inadiável dever de considerá-lo para uma solução que evite futuras consequências para o próprio Poder Público, pois chegaremos a uma situação incontrollável".

CONCLUSÃO

"Mais de 600 oficiais e 2.000 subtenentes e sargentos de São Paulo, apesar de todos eles terem formação homogênea, baseada em cursos eficientes e bem organizados, com preparo profissional adequado, não são utilizados no policiamento de acordo com a capacidade que têm".

"Melhor seria que as autoridades policiais civis exercessem as atribuições mais condizentes com o seu preparo específico, esmerando-se na feitura de inquéritos policiais e ações correlatas, pró-

prias da polícia judiciária, cabendo às Polícias Militares a direção e execução do policiamento preventivo ou ostensivo e as funções de mantenedora da ordem e segurança das instituições".

FILOSOFIA NOVA

Um observador chamou a atenção do reporter para uma circunstância: "Aqui se demonstra uma nova maneira filosófica de encarar a realidade policial-militar. As praças têm afinal seu merecido lugar ao sol, participando dos trabalhos e fortalecendo a classe miliciana."

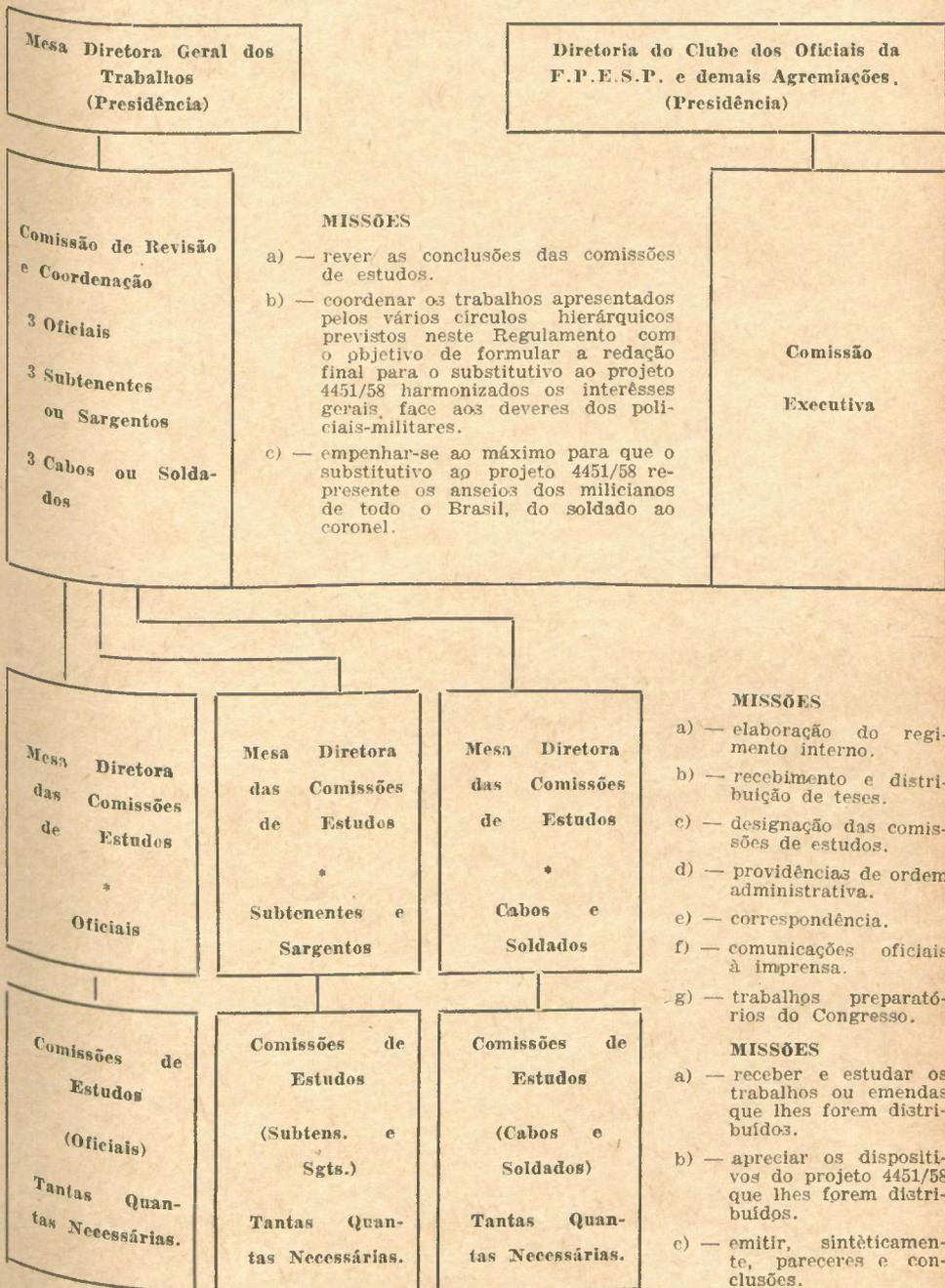
A perfeita ordem reinante do princípio ao fim e a manutenção dos preceitos disciplinares, assim como os resultados obtidos, comprovam a possibilidade de se desenvolverem atividades em conjunto nas corporações fardadas. Ao mesmo tempo, demonstrou-se que o rendimento é o maior possível.



Fala o subten. Herotildes, presidente do Centro Social dos Sargentos

II CONGRESSO BRASILEIRO DAS POLÍCIAS MILITARES

ORGANIZAÇÃO GERAL



II CONGRESSO BRASILEIRO DAS POLÍCIAS MILITARES

1 — FINALIDADES:-

a) — Estudo conjunto das emendas apresentadas e redação final do anteprojeto da lei básica das Polícias Militares, para ser oferecido como substitutivo ao anteprojeto n.º 4451-58 do deputado Ulisses Guimarães;

b) — Exame de proposições de caráter geral, que visem o melhor aproveitamento e reestruturação legal das Polícias Militares, dentro do espírito do anteprojeto;

c) — Estudo de medidas que possam ser aplicadas desde já nas Polícias Militares, visando prepará-las metódica e progressivamente para o seu correto emprego nas missões outorgadas pelas Constituições Federal e dos Estados.

2 — LOCAL DA REALIZAÇÃO: — Colônia de Férias de São Vicente.

3 — DURAÇÃO: — DE 21 a 25-VIII-1959

4 — DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS:-

— Sessões de estudo :- dias 21, 22 e 23. (*)

— Tempo livre:- dia 24 e 25.

5 — DISCIPLINA DOS TRABALHOS: — Os trabalhos reger-se-ão pelos Estatutos do I Congresso Brasileiro das Polícias Militares, convenientemente atualizados, se necessário. (**)

6 — REPRESENTAÇÕES:-

a) — Delegações de oficiais, de subtenentes e sargentos e de cabos e soldados das Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal;

b) — Observação importante:- Cada delegação deverá ter um representante que já venha credenciado para opinar sobre a lei básica, emendas ou proposição, respectivas.

7 — CONVIDADOS DE HONRA (para a sessão solene de encerramento dos trabalhos): — Haverá uma Comissão mista encarregada dos convites, sob a presidência do cel RUBENS TEIXEIRA BRANCO. Finalidade: — Convites especiais a personalidades ligadas pela sua projeção à história das Polícias Militares, e que se tenham sobressaído no empenho pela defesa e aperfeiçoamento das Polícias Militares.

8 — ACOMODAÇÕES: — Em São Vicente a cargo do Clube dos Oficiais.

— Em São Paulo a cargo das associações.

9 — ALIMENTAÇÃO: — Na Colônia de Férias de São Vicente, a cargo das entidades (Clube dos Oficiais — Centro Social dos Sargentos — Centro dos Oficiais da Reserva — Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados e Centro Social dos Cabos e Soldados).

— No Serviço de Subsistência da Força Pública, na capital, a cargo das entidades (Clube dos Oficiais — Centro dos Oficiais da Reserva — Centro Social dos Sargentos— Associação dos Sargentos, Cabos e Soldados Reformados e Centro Social dos Cabos e Soldados).

10 — COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS E DIVULGAÇÃO: — Serão feitos por meio de impressos (lei básica), ofícios, telegramas ou pessoalmente, se possível.

O Clube enviará telegramas e ofícios elucidativos na primeira quinzena de julho.

Será desenvolvida uma série de artigos de cunho popular, para difusão dos tópicos mais importantes da lei básica, rebatendo as críticas apressadas suscitadas pelo anteprojeto e enaltecendo a indiscutível importância deste para o bem do público.

11 — MEDALHAS COMEMORATIVAS: — A fim de perpetuar essa cruzada gloriosa das Polícias Militares, serão distribuídas aos seus participantes medalhas comemorativas e respectivos diplomas. Também a ela farão jus aqueles que prestarem relevantes serviços em prol da lei básica. (***)

— CUSTEIO: — A cargo das associações, de forma proporcional.

12 — MEDIDAS DE ORDEM: Solicita-se a gentileza:

a) — de ser comunicada, positiva ou negativamente, ao Clube dos Oficiais até 10-VIII-1959, a participação no presente conclave, indicando-se o número de representantes e respectivos postos ou graduações.

b) — de serem comunicados ao Clube dos Oficiais, dia e hora da chegada das delegações em São Paulo e ponto de desembarque.

São Paulo, 5 de Julho de 1959.

PRESIDENTE DO CLUBE DOS OFICIAIS
(a) CORONEL RUBENS TEIXEIRA BRANCO —

Enviando o documento acima às co-irmãs, 12 Estados fizeram-se representar em São Vicente, num exemplo de coesão dos milicianos brasileiros, que não mediam esforços para participar do certame, visando melhor organização das milícias, em benefício exclusivo da ordem e do povo. Cumpre ressaltar que todos os círculos estiveram representados, do oficial superior ao soldado. No âmbito de cada um deles, foram debatidos todos os pontos do ante-projeto, que representa mais uma arrancada em prol do progresso.

(*) Os congressistas não hesitaram em realizar sessões de estudos do primeiro ao último dia, em face da necessidade de estudos acurados. Assim é que, dia e noite, todos os pontos em discussão foram analisados, da manhã de 21 à tarde de 25 de agosto, para que os trabalhos fossem concluídos em tempo hábil.

(**) As sessões de estudo prolongaram-se ininterruptamente, da manhã de 21 à madrugada de 24.

(**) Mais adiante, MILITIA publica os estatutos, devidamente atualizados.

(***) As medalhas, com os respectivos diplomas foram conferidos a congressistas, bem como a várias personalidades brasileiras.

Diversos

Na Assembléa

Deputado (Oficial do Exército) sugere Moção à Presidência da República.

Na sessão do dia 28 de agosto, o dep. Geraldo Martins (capitão do Exército Brasileiro) dirigiu-se à presidência da Assembléa Legislativa e aos seus pares, propondo à consideração da Casa a seguinte moção: "A Assembléa Legislativa do Estado de São Paulo, tendo em vista os inúmeros problemas decorrentes da falta de uma definição precisa de atribuições das Polícias Militares, agravados pelo texto do artigo 183 da Constituição Federal, propício à confusão, manifesta ao exmo. sr. presidente da República a importância e a urgência de ser enviada mensagem ao Congresso Nacional, no sentido de ser regulamentado o referido preceito constitucional, estabelecendo-se a indispensável distinção de atribuições

entre as polícias militares e civis dos Estados."

Entrevista do Chefe da Delegação Gaucha

Falando à imprensa santista ("A TRIBUNA" — 24/8), o cel. Olegário Diogo Duarte, chefe da delegação riograndense do sul assim se expressou:

"Podemos notar uma vibração intensa e ardorosa, de todas as delegações, no sentido de que se definam as funções das Polícias Militares, todos animados do mais elevado patriotismo, a fim de obter dos poderes competentes a legislação que fixe os rumos básicos para a perfeita execução da nobre função policial-militar."

"Queremos estar aparelhados material e funcionalmente para assegurar a ordem pública e manter o regime e as institui-



A delegação gaucha

ções republicanas, pois o que nos anima é o desejo de servir à pátria."

Fala o Chefe da Representação Cearense

Referindo-se aos objetivos do II Congresso Brasileiro das Polícias Militares, o cap. Luís Pedro e Silva, presidente do Clube dos Oficiais e chefe da delegação cearense, assim se pronunciou:

"Tenho a impressão de êxito, devido à iniciativa tomada pelas delegações pre-

sentes, tendo em vista o trabalho empreendido pelos dinâmicos congressistas, principalmente os da Força Pública de S. Paulo, idealizadores do conclave. Eu e meus companheiros estamos empreendendo um movimento no sentido de que a delegação cearense seja recebida pela bancada de nosso Estado na Câmara Federal e pelo ministro Armando Falcão, com os quais contamos, para a aprovação da lei. Com essa finalidade encontra-se no Rio de Janeiro o nosso vice-governador, sr. Wilson Gonçalves."

No quartel do 6.º B.C., em Santos

HOMENAGEADAS AS DELEGAÇÕES DOS ESTADOS

No dia 21 de agosto, no quartel do 6.º B.C., sediado em Santos, os componentes das delegações dos Estados ao II Congresso das P.P.M.M. receberam significativa homenagem dos elementos daquela unidade da Força Pública paulista. A reunião teve início às 12 horas, com o oferecimento de um almoço aos subtenentes, sargentos, cabos e soldados que faziam parte das delegações visitantes.

A tarde, no salão de recepções do quartel da av. Cel. Joaquim Montenegro, o comando e oficiais do 6.º B.C. ofereceram um coquetel aos oficiais congressistas, autoridades civis e militares e aos representantes da imprensa santista.

Entre os presentes destacamos os srs. Silvio Fernandes Lopes, prefeito municipal de Santos; Péricles de Toledo Piza, representando o sr. Joaquim Pinto de Castro, delegado auxiliar da 7.ª Divisão do Estado (Santos); Atila Cazal, presidente do Conselho Municipal de Turismo de Santos e os seguintes oficiais congressistas: cel. Olegário Diogo Duarte, juiz da Corte de Apelação Militar, da Brigada Militar do Rio Grande do Sul; ten. cel. Washington de Moura Brasil e ten. Odair Carlos Kronland, da Polícia Militar do Paraná; cel. Rui Stockler de Sousa, da Polícia Militar de Santa Catarina; céis. Rubens Teixeira Branco, Bento Barros Ferraz, Cecílio do Amaral Costa e tens céis. Jaime dos Santos e Davino Francisco dos Santos, da Força Pública paulista; major Durval Tavares Carneiro, da Polícia Militar da Bahia, cap. José Lopes de Moraes e ten. Fernando Soares Filho, da Polícia Militar de Pernambuco, além de toda a oficialidade da unidade anfitriã.

Saudando as autoridades e os visitantes, e oferecendo homenagem, discursou o ten. cel. Luiz de Cicco, comandante do 6.º B.C. da Fôrça Pública, tendo o cel. Olegário Diogo Duarte, da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, discursado em nome das delegações presentes, agradecendo aquela homenagem.

COM O GOVERNADOR

No dia 25 de agôsto, visitou o governador Alberto de Carvalho Pinto, numeroso grupo de oficiais, subtenentes, sargentos, cabos e soldados das Policias Militares de Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espirito Santo, Goiás, Paraná, Pernambuco, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo, todos participantes do II Congresso Brasileiro das Policias Militares.

Apresentados os visitantes ao governador Carvalho Pinto, pelo cel. Rubens Teixeira Branco, presidente do Clube dos Oficiais da Fôrça Pública paulista, falou saudando o chefe do Executivo bandeirante e explicando, em linhas genéricas, o objetivo do conclave, o cel. Brasilino Rodrigues de Moraes, chefe do Estado Maior da Brigada Militar do Rio Grande do Sul.

A seguir, o cel. Rubens Teixeira Branco, presidente do Clube dos Oficiais da Fôrça Pública, ofereceu ao governador Carvalho Pinto a medalha e o respectivo diploma, comemorativo do II Congresso Brasileiro das Policias Militares.

Ressaltado o papel das milicias na manutenção da ordem e das instituições

Em palestra com os visitantes, e respondendo agora saudação do cel. Brasilino Rodrigues de Moraes, o governador bandeirante teve a oportunidade de impressionar favoravelmente a todos os presentes com os seus conceitos relativos às Policias Militares estaduais e insertos em outro local desta edição.





A Comissão Revisora e Coordenadora em franca atividade.

No trabalho o segrêdo da vitória

TRABALHO COORDENADO e racional dos três círculos, aliado a um esforço fora do comum — eis o segrêdo do sucesso obtido no certame. Durante cinco dias a fio, todos trabalharam para consecussão do objetivo colimado. No último dia, as comissões de coordenação e revisão, que formaram conjuntamente a Mesa Coordenadora e Revisora — concluíram os últimos trabalhos às 5 horas da madrugada de 25 de agosto.

ESPIRITO DE RENÚNCIA

Embora cada círculo tivesse suas próprias reivindicações, caracterizou-se o espírito de renúncia dos policiais-militares presentes, quando subtenentes e sargentos, bem como cabos e soldados, sacrificaram algumas pretensões iniciais, em benefício do objetivo visado. Foi um pequeno recuo que possibilitou um grande avanço.

Assim, milicianos do Brasil deram um exemplo de abnegação a todos os observadores. Representantes dos diferentes círculos estudaram separadamente os as-

suntos a êles referentes, mas agindo ordenadamente, para possibilitar o sucesso. E o trabalho final coube à Mesa Coordenadora e Revisora, que passou a última noite em claro, para concluir a elaboração do anteprojeto de lei básica.

Cumpru registrar os nomes dos que compuseram aquêlê órgão, assim constituído:

Oficiais

Cel. Jaime dos Santos — São Paulo.

Major Durval Tavares Carneiro — Bahia.

Cap. Francisco Eurídice Martins — Ceará.

Subtenentes e sargentos

Subten. Herotildes Carvalho de Araújo — São Paulo.

Subten. Nathan de Medeiros Pereira — Bahia.

2.º Sgt. Aragô Pombo — Paraná.

Cabos e soldados

Cabo René Borba Carneiro — Paraná.

Sd. Oirazil Werneck — São Paulo

Sd. Gentil Scapim — São Paulo

Antes de retornar a seus Estados, um grupo de congressistas, interessado em observar a técnica empregada em nossa Escola de Educação Física, bem como suas atividades e organização, esteve em visita àquêlê estabelecimento. Na ocasião assistiram a demonstrações levadas a efeito pelo pessoal da Escola.



Os visitantes foram: Subten. Nathan Meireiros Pereira, da Bahia; Subten. Bernardino Pereira e Sgt. Hélio Silva, de Santa Catarina; Subten. Antônio Gonçalves e Sgts. Salvador Ribeiro e Dirceu Santos, do Paraná — que aparecem na foto juntamente com instrutores e monitores da E.E.F. e outros componentes da Fôrça Pública.

ÚLTIMA HORA

NO MOMENTO EM QUE ENCERRÁVAMOS OS TRABALHOS DESTA EDIÇÃO, CHEGOU A NOTÍCIA DE QUE O DEPUTADO ULISSÉS GUIMARÃES APRESENTARA NA CÂMARA

Na Câmara o Anteprojeto

FEDERAL O PROJETO DE LEI BÁSICA EM QUE SE TRANSFORMOU O ANTEPROJETO ELABORADO EM SÃO VICENTE. A REPORTAGEM DE MILITIA APUROU QUE A PROPOSITURA ENCONTROU BOA RECEPTIVIDADE POR PARTE DOS PARLAMENTARES PRESENTES. MILICIANOS DO DISTRITO FEDERAL, QUE PRESENCIARAM O FATO, EXULTARAM E SEU ENTUSIASMO ESTENDE-SE AGORA AOS POLICIAIS-MILITARES DE TODO O BRASIL. NO PRÓXIMO NÚMERO, DAREMOS AMPLO NOTICIÁRIO A RESPEITO DO ASSUNTO.



Congressistas aplaudem a moção

Direito de Voto para os nossos Cabos e Soldados

No próximo número, divulgaremos moção aprovada por unanimidade, durante o conclave, pleiteando extensão do direito de voto aos cabos e soldados. A moção foi apresentada pelo Centro Social dos Cabos e Soldados da Força Pública e aplaudida por todos os presentes.

Para observar tudo o que se faça nesse sentido, no Legislativo Federal, foi nomeada uma comissão de oficiais, que deverá também assessorar o deputado Ulisses Guimarães, no que concerne ao projeto de lei básica, e tratar da obtenção de terreno em Brasília para construção dos edifícios que abrigarão a Superintendência das Polícias Militares e a Casa do Policial Militar (ver entrevista do major Durval Tavares Carneiro, da Bahia, na página 35). Tudo será divulgado amplamente a partir do próximo número.

A Comissão é presidida pelo cel. Joaquim da Costa Santos, comandante geral da P.M. do Estado do Rio de Janeiro e composta do cap. Newton Alves de Brito Melo, da P.M. do Distrito Federal, bem como um oficial da P.M. da Bahia, um da do Paraná e um da do Espírito Santo, podendo dela participar, ainda representantes de tôdas as outras Polícias Militares do Brasil.

NOSSOS CORRESPONDENTES

- BOLÍVIA (Cuerpo de Carabineros): Dirección General de Policía, La Paz — cap. Saul Herbas Casanovas.
- CHILE (Cuerpo de Carabineros): Prefectura General, Valparaíso — cap. Franklin Troncoso Bachler; IV Zona de Carabineros, Concepción — cap. Moisés Suty Castro; San Bernardo — cap. Efraim de la Fuente Gonzalez.
- ACRE (Guarda Territorial): Q.G., Rio Branco — ten. Carlos Martinho Rodrigues Albuquerque.
- ALAGOAS (Policia Militar): Q.G., Maceió — cap. Sebastião Ribeiro de Carvalho; Destacamento Policial, São Braz — sgt. José Pereira da Silva.
- AMAPÁ (Guarda Territorial): Sede, Macapá — ten. Uladih Charone.
- BAHIA (Policia Militar): Palácio da Aclamação — major Edson Franklin de Queirós; 2.º B.C., Ilhéus — cap. Horton Pereira de Olinda; 3.º B.C., Juazeiro — cap. Salatiel Pereira de Queirós. Corpo Municipal de Bombeiros, Salvador — cap. Álvaro Albano de Oliveira.
- CEARA (Policia Militar): B.I., Fortaleza — major José Delídio Pereira.
- DISTRITO FEDERAL (Policia Militar): Q.G., ten. Luiz Alberto de Souza R.C. — ten. Hernani Alves de Brito; 6.º B.I. — ten. Enio Nascimento dos Reis. C.B. — ten. Fernando Carlos Machado.
- ESPIRITO SANTO (Policia Militar): Q.G., Vitória — ten. João N. dos Reis
- GOIÁS (Policia Militar): Q.G., Goiânia — cap. Antônio Bonfim dos Santos; 2.º B.C., Goiás — ten. Rui Barbosa de Moura.
- MARANHAO (Fôrça Policial): Q.G., São Luiz — cap. Eurípedes B. Bezerra.
- MATO GROSSO (Policia Militar): Comando Geral e 1.º B.C., Cuiabá — asp. Per-núfio da Costa Leite Filho, 2.º B.C., Campo Grande — ten. Edgard A. de Figueiredo; 2.ª Cia. do 2.º B.C., Ponta Porã — sgt. Francisco Romeiro.
- MINAS GERAIS (Policia Militar): Q.G., Belo Horizonte — ten. Carlos Augusto da Costa; 3.º B.I., Diamantina — ten. Geraldo Francisco Marques; 7.º B.I., Bom Despacho — cap. José Guilherme Ferreira; 8.º B.I., Lavras — ten. Felisberto Cassimiro Ribeiro; 9.º B.I., Barbacena — ten. Manoel Tavares Corrêa.
- PARA (Policia Militar): Q.G., Belém — major dr. Valter da Silva.

PARAÍBA (Polícia Militar): Q.G., João Pessoa — ten. Luís Ferreira de Barros.

PARANA (Polícia Militar): Q.G., Curitiba — ten. Eosni de Sena Maria Sobrinho.

FERNAMBUCO (Polícia Militar): Quartel do Derbi, Recife — major Olinto de Souza Ferraz.

PIAUI (Polícia Militar): Q.G., Teresina — ten. Elesbão Soares.

RIO DE JANEIRO (Polícia Militar): Q.G., Niterói — cap. Ademar Gullherme.

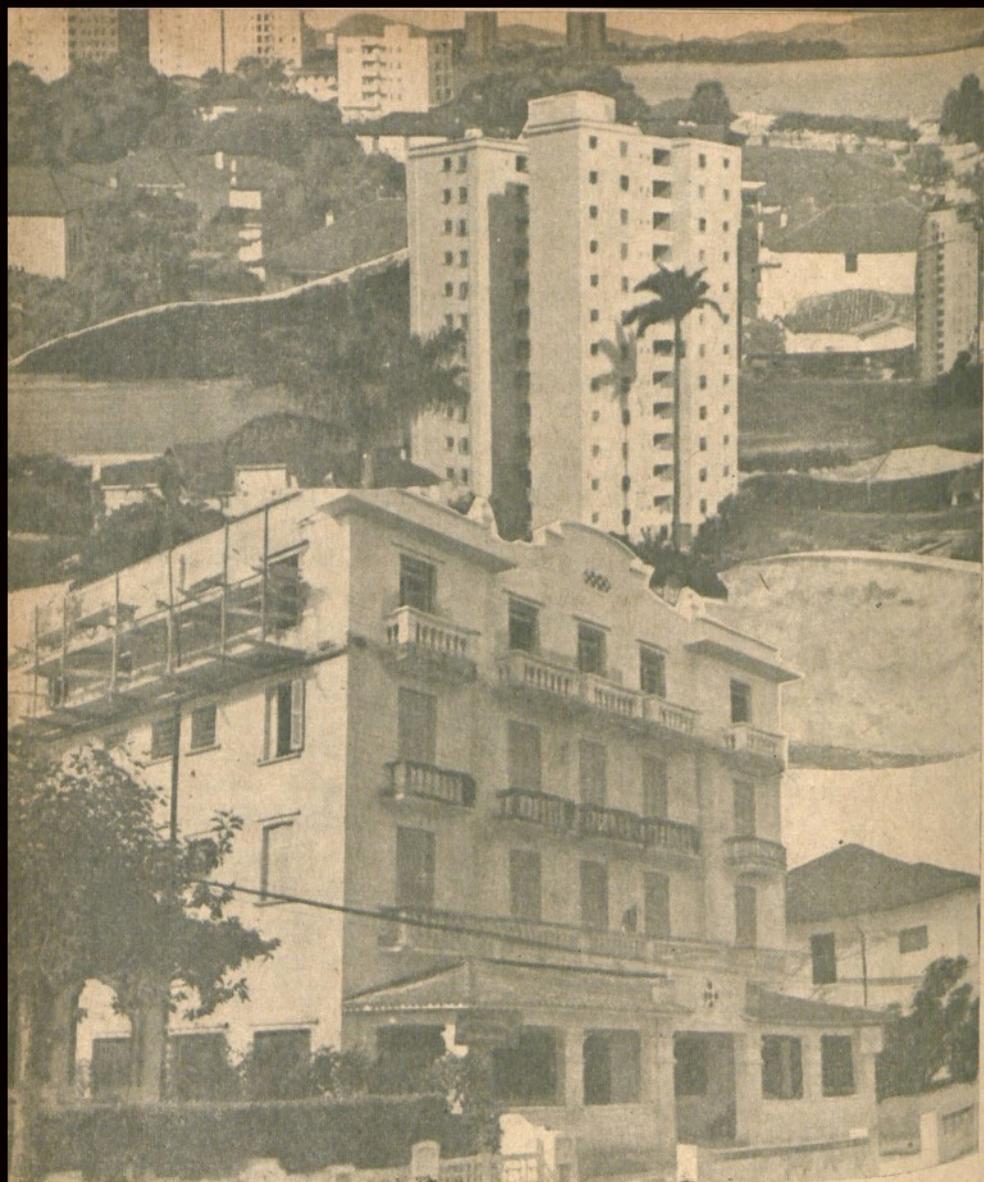
RIO GRANDE DO NORTE (Polícia Militar): Q.G., Natal — ten. José G. Amorim.

RIO GRANDE DO SUL (Brigada Militar): Q.G., Porto Alegre — ten. João Aldo Danesi; 2.º R.C., Livramento — cap. Carlos Cravo Rodrigues.

SANTA CATARINA (Polícia Militar): 3.ª Cia. Isolada, Canoinhas — ten. Edgard C. Pereira.

SÃO PAULO (Força Pública): Q.G. — ten. José Fernandes; C.F.A. — ten. Valdomiro de Abreu; R.C. — tens. Horácio Bozon e Carlos Aderbal Lorenz; B.G. — ten. Nivaldo Antônio Trevisan; C.B. — ten. Luís Augusto Savioi e asp. Joel Avoletta; 1.º B.C., Araraquara — asp. Waldomiro Christiano; 2.º B.C. — ten. João de Oliveira Leite; 3.º B.C., Ribeirão Preto — tens. Nelson Homem de Melo, Clovis Carvalho Azevedo (1.ª Cia. — Barretos) e Plínio Vaz (2.ª Cia. — Casa Branca); 4.º B.C., Bauru — tens. Aparecido do Amaral Gurgel e Paulo Rodrigues (2.ª Cia. — Araçatuba) e asps. Achilles Graveiro (1.ª Cia. — Marília) e João Angelo Machado Lima (4.ª Cia. — Jaú); 5.º B.C., Taubaté — ten. Emerio Benedito Monteiro; 6.º B.C., Santos — cap. Gilberto Tuiuti Vilanova; 7.º B.C., Sorocaba — ten. Antônio Carlos Martins Fernandes; 8.º B.C., Campinas — ten. Evandro Martins (Piracicaba) e asp. Ivo de Camargo Varbas; 1.º B.I. — cap. Arl José Mercadante; 2.º B.I. — ten. Jatir de Souza; 3.º B.I. — ten. Francisco Rodrigues; S.I. — ten. Álvaro Pielusch Altmann; S. Subs — ten. Antônio Meneghetti; E.E.F. — cap. Francisco Antônio Bianco Jr; S.T.M. — ten. José Varela; S.S. — ten. João Cardoso; C.M. — Subten. José Romeu, S.F. — ten. Jonas Simões Machado; 3.ª Cia. Ind., Presidente Prudente — cap. Domingos de Melo; 1.ª C.I.B., Santos — cap. Paulo Marques Pereira; C.P.R. — ten. Flávio Capeletti; C.P.F. — ten. Mário Rodrigues Montemor.

SERGIPE (Polícia Militar): Q.G., Aracaju — cap. Renato de Freitas Brandão.

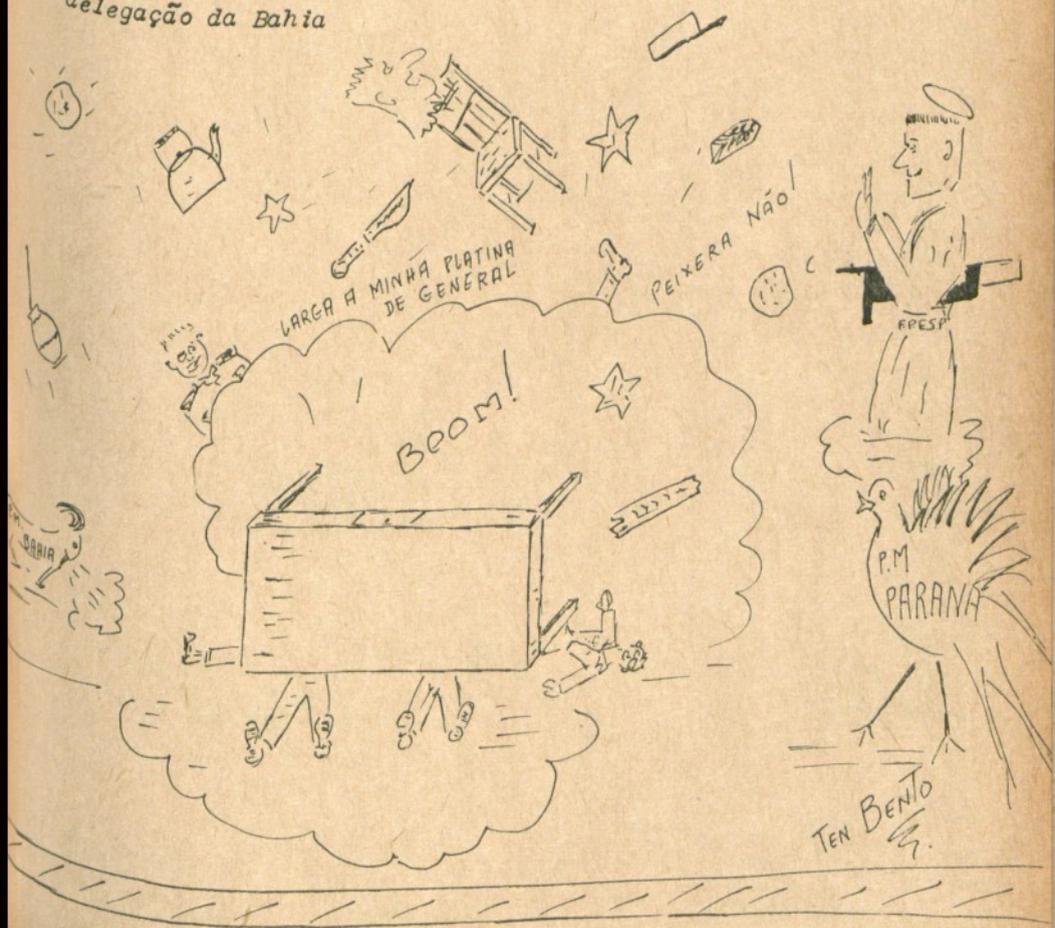


O clichê estampa aspectos de São Vicente, sede do Congresso. Em baixo o edifício da Colônia de Férias. Ai, os congressistas trabalharam sem cessar, durante cinco dias. O trabalho foi árduo, mas não impediu a alegria. Durante o conclave, surgiu, como acontecera em Campos do Jordão, um jornalzinho — "A Salada" — órgão humorístico que focalizou aspectos do certame, na concepção dos tens. Tosta e Bento. "A Salada" fêz os congressistas rirem. Dela extraimos a parte que segue: "Salada no Congresso".

SALADA NO CONGRESSO

(O conclave, segundo a concepção dos tens. «Tosta e Bento»)

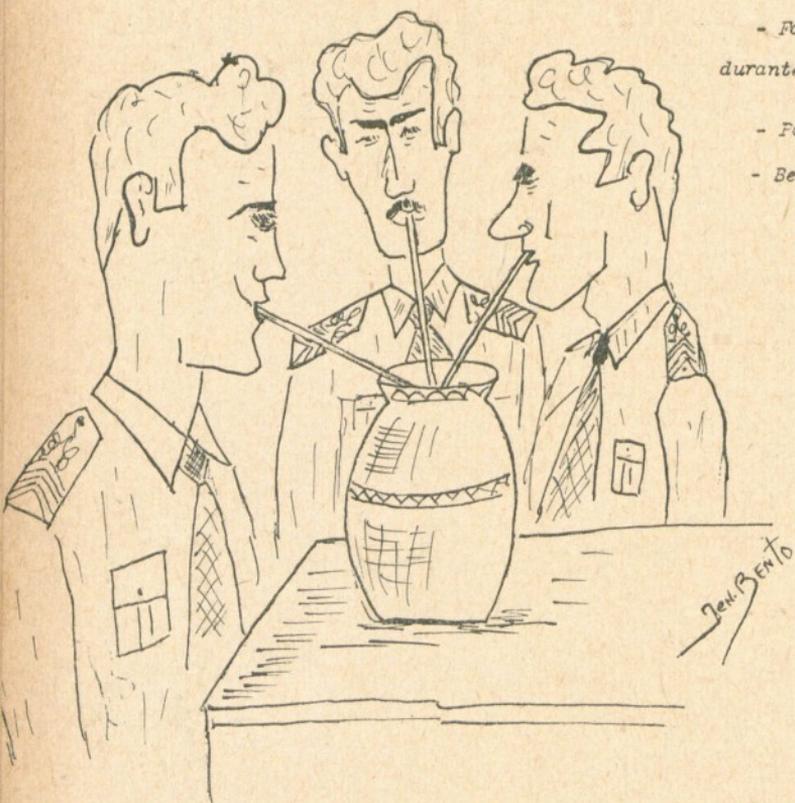
Votação de uma emenda
apresentada pela
delegação da Bahia



- Faltou água em São Vicente
durante o Congresso das P.M.

- Por que?

- Bem, os gaúchos...



Sa

Con

la

na

gre

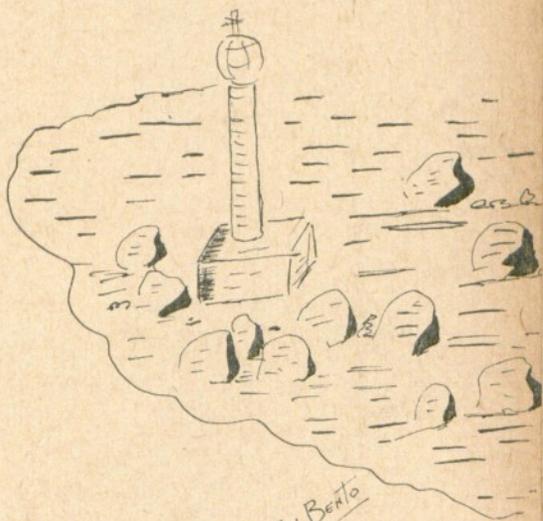
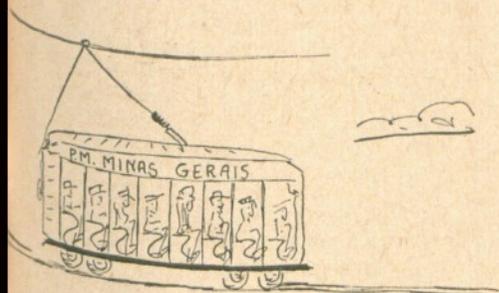
da

ssa

Salada

no

Congresso



DIALOGO ENTRE
2 CONGRESSISTAS

O Primeiro: - Os mineiros compraram
um bonde para vir ao Congresso.

O Outro: - E por que não vieram?

O Primeiro: - Faltou "ENERGIA"!

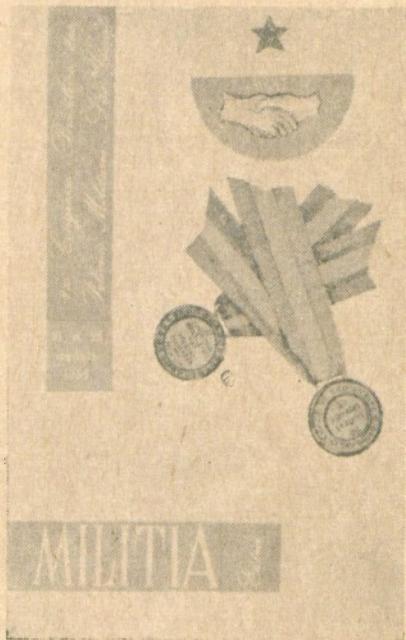
TEN. Bento
→

NOSSA CAPA

(Desenho do sgt. Eutímio Lino do Nascimento)

PRO ARIS ET FOCIS" — inscrição latina constante da medalha comemorativa do Congresso, por idéia do cel. Cavalheiro Freire, capelão militar da Força e redator de MILITIA — é oriunda dos lares romanos. Como se sabe, na antiga Roma só os descendentes dos fundadores da cidade — os patrícios — constituíam família. Eram os que cultuavam os numes tutelares, isto é, os deuses lares. Só eles formavam o lar. Em cada lar romano, havia um altar dedicado ao culto, onde se acendia o fogo, destinado não só ao aquecimento, mas ao ritual da época. Daí a inscrição "pro aris et focis" (pelos altares e pelos fogos), que traduzimos "pelos altares e pelos lares". Como lembrou o autor da idéia, mesmo entre nós há documentos antigos que mencionam a palavra **fogos**, por **lares**. É reminiscência luzitana, adquirida dos romanos que se estabeleceram na península. É o lar, a família, que defendemos nas Polícias Militares, para garantir a estabilidade social em sua **celula mater**. Quanto à expressão **altares**, assinalou que é usada em sentido lato: altar não lembra apenas religião; também há o altar da pátria, das instituições; no regime em que vivemos, onde a Constituição garante liberdade de manifestação de pensamento e de crença, é toda essa organização estatal que defendemos. Na capa, vê-se o anverso e o reverso da medalha.

O apêto de mão representado no alto simboliza o conagraçamento das milícias de todo o país, em benefício da segurança pública. É a união de todos para a atualização do diploma legal que nos rege e que deve atender às necessidades presentes.



As côres de nossa bandeira, aqui utilizadas, representam o espírito que norteou os trabalhos. O verde simboliza a esperança e a liberdade, além da abundância decorrente da prosperidade brasileira, pela qual todos lutamos. É o venus dos nobres titulares, o esmeralda ou sínopie da nobreza em geral. A mentalidade medieval dava aos que usavam tais côres em suas armas o dever de socorrer os órfãos, os pobres oprimidos, os lavradores.

O ouro (amarelo) é o sol das armas reais e o topásio da nobreza titulada. Obrigava a defender os pobres e os príncipes. Representando o Leão, símbolo do Zodiaco, lembra a bravura, a força, a autoridade, a magnanimidade e a soberania. Modernamente nossa formação republicana e democrática nos leva a usar unicamente a força do direito, com as qualidades aí representadas. O contraste

entre príncipes e pobres lembra o dever que temos de lutar em defesa de todos, sem distinção de espécie alguma.

Venus, Touro e Libra, bem como o ar e o aço, estão representados no azul. Para os nobres, simbolizava realce, magestade, formosura e serenidade. Para os milicianos a última, na defesa dos interesses da coletividade. Finalmente, o branco é a pureza de nossos ideais.

Contra-capta: congressistas na praia; ao fundo, o marco comemorativo da fundação de São Vicente.

Apêndice

ANTEPROJETO

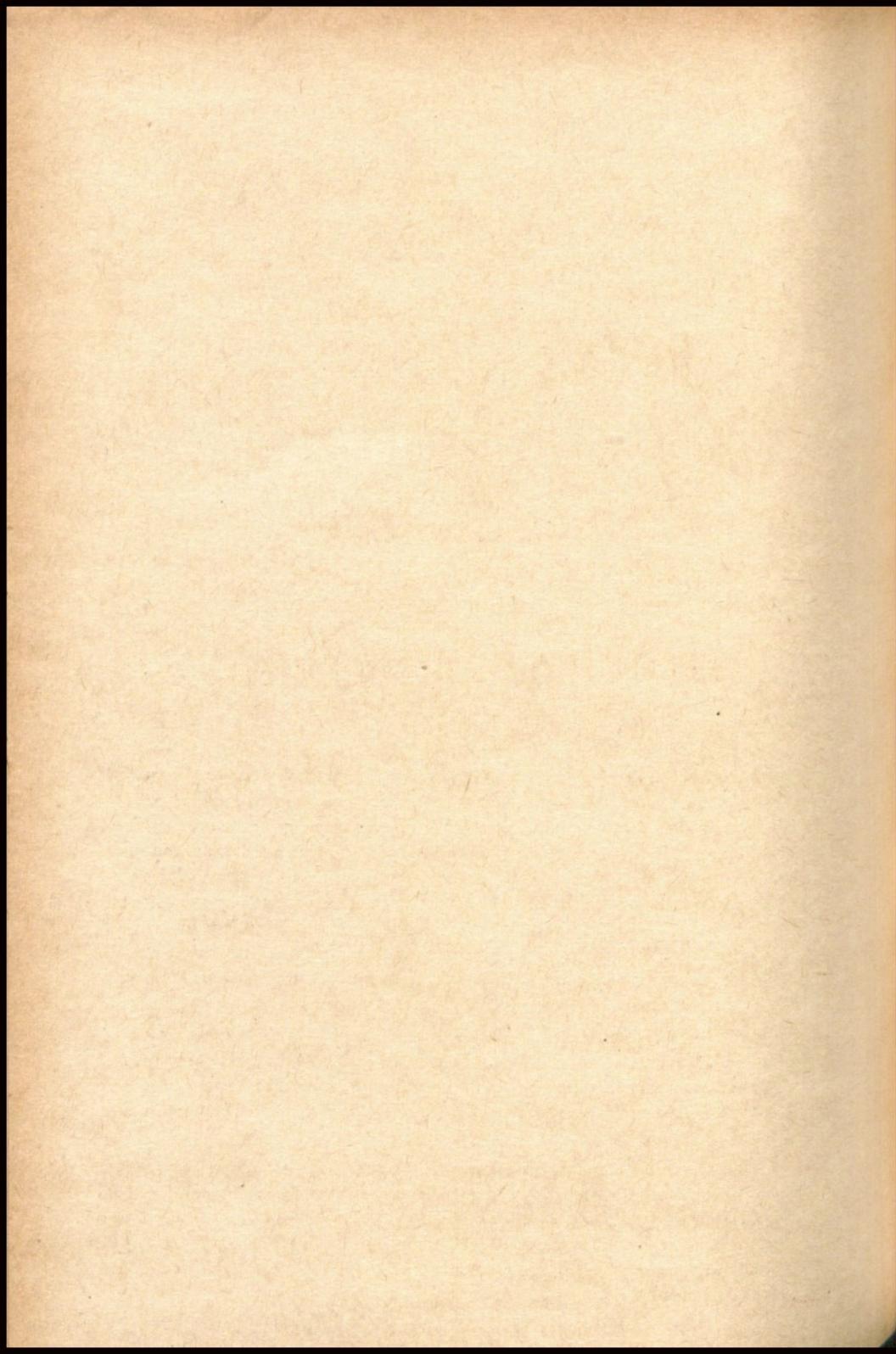
Justificativa do anteprojeto de lei básica

A elaboração de um novo diploma legal, destinado a substituir a anacrônica lei 192, de 17 de janeiro de 1936, constitui necessidade inadiável e indiscutível, conforme já se disse nas razões que acompanharam o projeto n.º 4451/1958. Este contém toda a matéria que deveria ser objeto de lei básica das Polícias Militares. Entretanto, dada a complexidade dos assuntos nele tratados e face à situação, de fato e jurídica, existente em numerosas Polícias Militares, o projeto deveria sofrer profundas alterações a fim de corresponder plenamente aos seus objetivos. Por isso resolvemos oferecer o presente substitutivo, escoimado das falhas e deficiências que foram assinaladas pela crítica sã, especialmente a feita pelos servidores diretamente interessados na adequada regulamentação da matéria.

O substitutivo, dentro mesmo dos objetivos do projeto inicial, se convertido em lei criará, para as Polícias Militares e para todo o organismo policial do país, uma nova era em que terão condições para produzir mais e melhor em favor da ordem pública e da tranqüilidade dos cidadãos, vale dizer em favor do progresso e do engrandecimento da pátria.

A sua apreciação e aprovação é, pois, um imperativo do interesse nacional, já que êle diz respeito à atuação de cerca de cem mil servidores, no campo da segurança e da manutenção da ordem pública em todo o Brasil.

Ficam aqui ratificadas, em suas linhas gerais, fazendo parte integrante desta, as justificativas que acompanham o projeto n.º 4451-58.



Justificativa do Projeto n.º 4451-58

O anteprojeto destina-se a substituir a lei n.º 192, de 17 de janeiro de 1936, que é o diploma básico das Polícias Militares. Como é sabido, as leis envelhecem, tornam-se obsoletas e acabam por não mais atender às necessidades sociais que as ditaram, transformando-as, por vezes, em entraves ao progresso. É o caso da lei básica das Polícias Militares, que a despeito de suas virtudes e dos alevantados propósitos que a inspiraram, já não corresponde aos seus fins e aos anseios das corporações, cujo desenvolvimento depende, em grande parte, de adequada regulamentação das disposições constitucionais a elas referentes.

A lei 192/36 foi elaborada há quase 22 anos para regulamentar dispositivos da Constituição de 1934. Acontece que duas outras Constituições foram posteriormente promulgadas. E a época em que hoje vivemos e o porvir que se avizinha e que desejamos são bem diversos daqueles dias em que vigia um regime social e político anômalo e que durou três lustros, com ligeira e precária interrupção ao tempo da promulgação da lei que ora se pretende substituir.

Numerosas disposições da referida lei já não têm aplicação, face às necessidades atuais; e outras foram, de há muito, expressamente revogadas.

Convém notar que as leis básicas do Exército, de que as polícias militares são reservas e forças auxiliares, de há muito foram substituídas mercê de suas necessidades. Citem-se, por exemplo, as de organização geral, de inatividade do serviço militar, de vencimentos e vantagens, promoções e o próprio Estatuto dos Militares. Alterações profundas foram introduzidas nas leis e regulamentos e na estrutura, preparação técnica, funcionamento e emprego dos órgãos militares. E quase toda a legislação pátria, inclusive a penal e processual militar, foi remodelada nestas duas últimas décadas, salvo leis fundamentais do direito privado.

Os problemas de segurança e manutenção da ordem pública, relacionados com o emprego das Polícias Militares, são hoje diversos daqueles que inspiraram o legislador de 1936. Em razão de alterações sociais e políticas ocorridas no país, as polícias militares têm hoje papel diverso e importante a desempenhar. Devem elas dedicar-se efetivamente ao serviço policial-militar, ao lado das autoridades constituídas, propiciando, realmente, em todos os rincões da pátria, um clima de ordem, segurança e tranqüilidade, necessário ao progresso e ao bem estar dos cidadãos. Sem prestar serviços de maneira contínua e eficiente, faltar-lhes-iam condições para exigir e merecer a devida contraprestação em vencimentos e respeito, por parte dos governantes e da coletividade.

Prestar melhores serviços é imperativo das necessidades policiais de todas as unidades da federação. Todos sabemos que ainda é alto o índice de criminalidade entre nós e que são freqüentes as ameaças e as perturbações da ordem pública, por vezes pondo em risco as próprias instituições. Em grande parte, tais fenômenos se explicam, por deficiência das medidas policiais preventivas postas em prática. As Polícias Militares de há muito sentem esses problemas

LEI BÁSICA DAS POLÍCIAS MILITARES

Anteprojeto aprovado no Congresso de
São Vicente.

(Regulamenta os artigos 183, 124 — inciso XII — e 5.º — inciso XV,
letra f — da Constituição Federal)

CAPÍTULO I

FINALIDADES DAS POLÍCIAS MILITARES

Artigo 1.º — As Polícias Militares, instituições permanentes destinadas à manutenção da ordem interna e da segurança nos Estados, Territórios e Distrito Federal, são forças auxiliares e reservas do Exército, nos termos do artigo 183 da Constituição Federal.

§ único — Em cada Estado a Polícia Militar se subordina diretamente ao respectivo governador, sei: chefe supremo, salvo se mobilizada pelo Governo da União, nos termos desta lei.

Artigo 2.º — Compete às Polícias Militares:

a) — em tempo de paz:

- 1 — garantir o cumprimento da lei, a segurança das instituições e o exercício dos poderes constituídos;
- 2 — dirigir e executar o policiamento preventivo-ostensivo, bem como o florestal, rural e rodoviário, nas respectivas unidades federadas;
- 3 — exercer, mediante convênio do Estado com a União policiamento aduaneiro, de fronteira, do ar, de águas (marítimo, fluvial ou lacustre), de caça e pesca, rodoviário ou qualquer outro;

e os têm enfrentado, na medida de suas possibilidades. Acontece que lhes falta, freqüentemente, apoio legal para colaborar mais ativamente com as autoridades governamentais.

As Polícias Militares que, durante muito tempo estiveram em parte desviadas de suas verdadeiras finalidades, hoje voltam-se inteiramente aos serviços policiais-militares, não se preocupando mais com aquêles problemas que, por serem precipuamente do interesse nacional, estão bem entregues às Forças Armadas

Eis o espírito que anima o anteprojeto. Pretende êle que se torne mais explícita e inequívoca a legalidade da missão de segurança e de manutenção da ordem interne cometida pela Constituição Federal às Polícias Militares.

- 4 — exercer, por meio de convênio com os municípios, os serviços de prevenção e extinção de incêndio, de salvamento, de trânsito e outros de policia militar;
 - 5 — prover guardas de presídios e desempenhar quaisquer funções policiais, de acordo com a lei.
- b) — em tempo de guerra externa ou civil, além do previsto na letra anterior:
- 1 — o exercício de missões policiais especiais, relativas à situação, mediante articulação com o respectivo Comando Militar do Exército;
 - 2 — quando mobilizado o seu pessoal pelo Governo da União, o exercício de missões militares ou policiais-militares, na conformidade dos planos do Comando Militar do Exército a que sejam subordinadas.

Artigo 3.º — Os componentes das Policias Militares são servidores públicos especiais, para o emprego em dupla função — policial e militar — nos termos desta lei.

§ — único — Os oficiais e praças das Policias Militares poderão encontrar-se na situação de atividade, na de reserva ou na de reformados.

Artigo 4.º — Os componentes das Policias Militares poderão exercer, a critério dos respectivos governos, qualquer cargo policial, sem prejuízo das organizações de policia judiciária, observadas a situação hierárquica e a compatibilidade com o posto ou graduação.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 5.º — Para atender à sua finalidade, as Policias Militares serão organizadas:

- a) — em unidades policiais ou policiais-militares, tantas quantas necessárias, com efetivo, composição, armamento e equipamento adequados ao exercício de suas funções normais (artigo 2.º, letra "a");
- b) — em unidades próprias ao treinamento da tropa e dos quadros para o desempenho das missões referidas no artigo 2.º, letra "b", de número variável, possibilitado o seu emprego no serviço policial-militar ordinário;

As disposições do capítulo I procuram nortear a ação das Policias Militares, para que realizem as suas finalidades na paz e na guerra. O anteprojeto nada inov., apenas torna explícito o que está implícito na Constituição da República, com base nas exigências da realidade nacional.

- c) -- em estabelecimentos e serviços destinados à preparação profissional do pessoal, à sua assistência bem como à execução e fiscalização dos provimentos.

Artigo 6.º -- O pessoal das Polícias Militares é recrutado por alistamento voluntário de brasileiros natos, satisfeitas, entre outras, as seguintes condições:

- a) -- idade entre 18 e 28 anos;
b) -- idoneidade moral e político-social;
c) -- instrução equivalente ao curso primário completo;
d) -- sanidade e capacidade física e mental.

§ 1.º -- Para ingresso em curso de formação ou nos cursos preparatórios poderá ser dispensado o limite mínimo de idade.

§ 2.º -- Satisfeitas as exigências para o alistamento, o candidato, desde que não seja desertor ou insubmisso, será incluído no efetivo da Polícia Militar em qualquer época e se não for reservista terá suspensa a sua convocação para as Forças Armadas, mediante imediata comunicação à respectiva Circunscrição de Recrutamento.

§ 3.º -- Completo o primeiro tempo de serviço, cuja duração mínima é de dois anos, ao policial militar excluído do estado efetivo, salvo casos de expulsão, deserção ou reforma, será fornecido um certificado com a designação de "POLÍCIA MILITAR", que o incluirá na reserva da respectiva corporação, com o posto ou graduação e especialidade que tiver, correspondendo a certificado de quitação com o serviço militar.

Artigo 7.º -- Havendo falta de oficiais do serviço ativo, os oficiais da reserva poderão ser convocados, por determinado período de tempo, a fim de atender a necessidade de compor Conselhos Especiais de Justiça ou para o cumprimento de missão policial ou policial-militar, salvo o caso no artigo 9.º.

§ 1.º -- Em caso de guerra externa ou civil, a convocação de oficiais e praças da reserva far-se-á sem qualquer restrição, de acordo com as necessidades.

§ 2.º -- Os oficiais convocados não preencherão vagas no quadro normal da corporação.

Artigo 8.º -- Os postos, graduações e círculos, nas Polícias Militares, terão a mesma denominação e hierarquia que os do Exército, até coronel, inclusive.

§ único -- Os alunos dos cursos preparatórios e de formação de oficiais são denominados cadetes de milícia e colocados hierarquicamente em igualdade de condições com os subtenentes e sargentos.

Artigo 9.º -- O Comando Geral de Polícia Militar será atribuído a oficial de segurança, do serviço ativo, do último posto da corporação, que tenha o curso de aperfeiçoamento ou, excepcionalmente, a oficial do Exército, do quadro de armas, do serviço ativo e de posto igual ou superior ao de mais alto grau da milícia.

§ 1.º -- Todas as demais funções de comando, chefia e direção competem, privativamente, a oficiais da própria polícia militar.

§ 2.º — Nos Estados e Territórios, a nomeação do comandante geral da Polícia Militar cabe aos respectivos governadores; no Distrito Federal essa nomeação é da competência do presidente da República.

Artigo 10.º — O acesso na hierarquia policial-militar, no serviço ativo, em cada grupo (soldado a cabo, terceiro sargento a subtenente, aspirante a coronel), é gradual e sucessivo.

§ 1.º — O ingresso no oficialato, no serviço ativo, só se fará mediante conclusão de curso de formação e após o estágio regulamentar como aspirante, salvo o caso de especialistas e de auxiliares de administração.

§ 2.º — A admissão de oficiais especialistas far-se-á mediante concurso e a nomeação segundo a classificação nele obtida.

§ 3.º — O acesso à graduação de terceiro sargento de segurança depende de aprovação em curso de formação, em que são admitidos, mediante seleção, cabos desse quadro. Os terceiros sargentos especialistas serão admitidos mediante curso de formação ou concurso das respectivas especialidades, abertos a todos os soldados, obedecida a ordem de classificação final.

Artigo 11.º — O acesso ao círculo de oficiais superiores, do quadro de segurança, depende de aprovação em curso regular de aperfeiçoamento.

Artigo 12.º — É vedado às Polícias Militares possuírem artilharia, avião de guerra e carros de combate, não se incluindo nessa proibição outros meios de transporte aéreo, carros blindados e engenhos próprios ao desempenho de suas missões.

Artigo 13.º — As Polícias Militares observarão o Regulamento de Honras, Continências e Sinais de Respeito das Forças Armadas, o Regulamento Interno e dos Serviços Gerais e o Regulamento Disciplinar do Exército, com adaptação e modificações ditadas pelas necessidades das milícias e os poderes dos governos locais.

Artigo 14.º — As Polícias Militares poderão adotar os mesmos uniformes, mediante entendimentos entre os respectivos governos estaduais.

§ 1.º — Os uniformes, distintivos e insígnias, fixados para as Polícias Militares, não poderão confundir-se com os do Exército, Marinha e Força Aérea e são privativos dessas milícias estaduais.

§ 2.º — Quando mobilizados a serviço da União, os componentes das Polícias Militares adotarão uniforme fixado pelo Ministério da Guerra.

Artigo 15.º — A precedência hierárquica entre oficiais do último posto das Polícias Militares será estabelecida de acordo com as funções que exercem.

Artigo 16.º — Haverá nas Polícias Militares os seguintes quadros:

- a) — de oficiais de segurança;
- b) — de oficiais especialistas;
- c) — de praças de segurança;
- d) — de praças especialistas.

§ 1.º — É facultado às Polícias Militares manterem quadros de oficiais intendentess, de oficiais auxiliares de administração e de praças escreventes, além de funcionários civis para o exercício de funções ou tarefas, que não exijam a formação policial ou policial-militar.

§ 2.º — Integram os quadros de segurança os oficiais e praças que, pela sua formação e habilitação, profissional, se destinam à execução de missões previstas no artigo 2.º, letras "a" e "b" desta lei.

§ 3.º — Integram os quadros de especialistas os oficiais e praças recrutados para a execução de tarefas ou exercício profissional que exijam formação especializada diversa da policial-militar propriamente dita.

§ 4.º — Integram o quadro de intendentess os oficiais que se destinam ao exercício das funções inerentes ao movimento de material e de numerário, bem como as referentes à gestão de bens patrimoniais e sua escrituração.

§ 5.º — Integram o quadro de oficiais auxiliares os oficiais recrutados para o exercício de funções administrativas auxiliares, inclusive de almoxarife e tesoureiro.

§ 6.º — Integram o quadro de escreventes as praças destinadas à execução de tarefas burocráticas.

§ 7.º — Os candidatos ao quadro de oficiais auxiliares (Q.A.) serão recrutados entre subtenentes de bom comportamento.

O capítulo II cuida da organização das Polícias Militares, tando em vista o exercicio de suas funções. Traça normas gerais para o recrutamento, promoções e exclusões. Regula a formação de reserva e sua convocação. Cria os diferentes quadros de oficiais e praças, substituindo a velha designação de combatentes por oficiais e praças de segurança, mais em harmonia com as finalidades das Polícias Militares.

Prevê o anteprojeto a criação da Superintendência das Polícias Militares, órgão destinado a trabalhar pelo engrandecimento e padronização, tanto quanto possível, das milicias estaduais.

O anteprojeto pretende atender aos anseios e necessidades de tôdas as corporações, pois representa, em linhas gerais, o resultado de um congresso em que se reuniram representantes de quase todos os Estados, Territórios e Distrito Federal. A criação da Superintendência constituiu um dos principais pontos focalizados pela maioria dos representantes. O referido órgão segundo o pensamento da maioria, há de realizar um trabalho de soerguimento das Polícias Militares, aperfeiçoando-as de modo geral e elevando as mais modestas à altura das mais eficientes. A Superintendência realizaria também um trabalho de aproximação e intercâmbio entre as Polícias Militares, e com o Estado Maior do Exército e Ministério da Justiça, no interêsse nacional.

CAPITULO III

DA SUPERINTENDÊNCIA DAS POLÍCIAS MILITARES

Art. 17.º — Junto ao Ministério da Justiça e dos Negócios Interiores, haverá uma Superintendência das Polícias Militares destinada a promover a melhoria da formação profissional dos componentes das milícias estaduais e a orientar o seu desenvolvimento.

§ 1.º — A Superintendência das Polícias Militares será chefiada por um oficial general do Exército, assessorado por oficiais do quadro de segurança das Polícias Militares, de serviço ativo, um de cada corporação, designado pelos respectivos governos estaduais.

§ 2.º — A vice-superintendência caberá ao oficial assessor mais graduado.

Artigo 18.º — Compete à Superintendência das Polícias Militares:

- a) — em ligação com o Estado Maior do Exército, planejar e padronizar os programas de instrução militar relativos a todos os cursos das Polícias Militares, imprescindíveis ao preparo básico de seu pessoal para o exercício das missões discriminadas nos n.ºs 1 e 2 da letra "b" do artigo 2.º desta lei;
- b) — planejar e padronizar, em suas linhas gerais, os programas, de instrução para os cursos de formação, tendo em vista o exercício das funções normais previstas na letra "a" do artigo 2.º em especial no n.º 3;
- c) — sugerir as medidas que julgar de interesse das Polícias Militares, junto ao governo da União e dos Estados ou Territórios.

CAPITULO IV

DA INSTRUÇÃO

Artigo 19.º — Haverá em cada Polícia Militar os seguintes cursos:

- a) — de formação de cabos e soldados;
- b) — de formação de sargentos de segurança;
- c) — de formação de oficiais de segurança;
- d) — de aperfeiçoamento de oficiais de segurança.

O capítulo III traça normas gerais sobre a instrução nas Polícias Militares, visando elevar o grau de preparação profissional de seus componentes, dando-lhes uma formação básica semelhante, atendidas as peculiaridades locais. Prevê a extensão dos cursos de formação e admite a hipótese de candidatos de um Estado frequentarem cursos de outro Estado. Põe em destaque a formação jurídica dos oficiais, já que são instrutores e chefes e tendo em vista o desempenho de suas funções, sabendo-se que os acontecimentos policiais são, essencialmente, fatos jurídicos e envolvem, quase sempre, de forma grave e complexa, direitos fundamentais dos cidadãos e da coletividade.

N. da R. — No novo anteprojeto a matéria é tratada no capítulo IV, ficando o anterior reservado à Superintendência das Polícias Militares.

§ único — É facultado às unidades federadas criar ou manter outros cursos, bem como utilizar-se dos cursos de qualquer Polícia Militar, mediante acôrdo entre os respectivos governos.

Artigo 20.º — O curso de formação de oficiais de segurança terá a duração mínima de três anos, é de nível superior ao secundário de segundo ciclo, oficial ou oficializado, incluirá conhecimentos técnicos especializados e formação jurídica necessária ao exercício das funções previstas para o oficial de Polícia Militar.

Artigo 21.º — As condições para ingresso nos cursos de formação de oficiais intendentés e auxiliares de administração, bem como a duração destes, serão fixadas pela legislação supletiva.

Artigo 22.º — O Governo Federal manterá, na capital da República, uma Escola Superior de Polícia Militar, com a finalidade de aprimorar e desenvolver os conhecimentos profissionais dos oficiais de milícia, mediante convênio entre a União e os Estados.

Artigo 23.º — As Polícias Militares poderão manter, sob inspeção do Governo Federal, estabelecimentos de ensino semelhantes aos Colégios Militares do Exército.

CAPITULO V

DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

Artigo 24.º — Os Estados e a União, no concernente aos Territórios e Distrito Federal, organizarão a Justiça Militar relativa às Polícias Militares, de acôrdo com o disposto na Constituição Federal e nos termos desta lei.

O capítulo IV refere-se à Justiça Militar nos Estados. O anteprojeto estabelece princípios para a constituição do Tribunal de segunda instância e define, de maneira mais precisa, a competência da Justiça Militar estadual, estendendo-se aos crimes praticados pelos milicianos em suas funções policiais e policiais-militares. Cuidando apenas de matéria criminal, e esta mesmo limitada aos delitos militares e aos praticados em serviço, a Justiça Militar estadual torna-se especializada e conta, nos seus pronunciamentos, com a participação dos Juizes Militares que levam para o julgamento das infrações penais a própria consciência da coletividade a que pertence o deliquente, em melhores condições, portanto, de ponderar os malefícios da ação delituosa.

Atualmente, pela falta de precisa definição legal da competência da Justiça Militar dos Estados, é vacilante a jurisprudência dos tribunais sobre o seu campo de ação. A tendência é para restringi-lo aos delitos propriamente militares em desacôrdo com a realidade e com os interesses da Justiça, pois é certo que a função policial-militar é a fundamental para as milicias estaduais, sendo até secundária, quanto a isso a qualidade militar. O anteprojeto, no que concerne à competência da Justiça Militar, traça a verdadeira orientação a ser seguida.

N. da R. — Capítulo V, no novo anteprojeto.

Artigo 25.º -- Como órgão de primeira instância da Justiça Militar Estadual haverá duas categorias de conselhos:

- a) — Conselho Especial de Justiça, para julgamento de oficiais, salvo o comandante geral;
- b) — Conselho Permanente de Justiça, para julgamento de praças, inclusive desertores.

§ 1.º — Os Conselhos de Justiça serão constituídos de acôrdo com o disposto no Código de Justiça Militar.

§ 2.º — O auditor e suplente de auditor, bem como o promotor e adjunto do promotor são órgãos próprios da Justiça Militar, não podendo integrar os quadros da Magistratura comum ou do Ministério Público.

§ 3.º -- o provimento dos cargos referidos no § anterior, bem como de advogado e escrivão, far-se á mediante concurso de provas e títulos, na forma da legislação supletiva

Artigo 26.º — Denominar-se-á Tribunal de Justiça Militar, o Tribunal Especial de Justiça Estadual, previsto no item XII do artigo 124 da Constituição Federal.

§ único — O referido órgão, de segunda instância, será composto de juizes militares e civis, aquêles em maioria de um.

Artigo 27.º — A nomeação dos juizes, militares e civis, será feita pelo chefe do Executivo, por indicação do Tribunal de Justiça Militar, em lista triplíce para cada vaga, escolhidos os primeiros entre coronéis e tenentes coronéis do serviço ativo, do quadro de segurança; e os juizes civis, alternadamente, metade das vagas entre o procurador, auditores, promotores, advogados de officio e suplentes de juiz, todos da Justiça Militar da Unidade federada, e a outra metade entre juizes da mais elevada entrância, de primeira instância, da magistratura civil, promotores de Justiça da classe correspondente e bacharéis em direito, de notável saber e que tenham, no mínimo 10 (dez) anos de prática forense, como advogados militantes, na Unidade federada correspondente.

§ 1.º — O official nomeado juiz, se não for coronel, será promovido a êste posto antes de ser incluído no quadro especial de Justiça Militar Estadual.

§ 2.º — Para a instalação inicial do Tribunal de Justiça Militar caberá ao Tribunal de Justiça da Unidade Federada organizar a lista triplíce dos candidatos á nomeação de juiz.

Artigo 28.º — São extensivos ao Tribunal Militar os dispositivos constantes do artigo 97 da Constituição Federal; e aos juizes respectivos, equiparados a desembargador, os preceitos contidos nos artigos 95, 96, 124, item VI da mesma Constituição.

Artigo 29.º — A Justiça Militar Estadual é competente para processar e julgar os officiaes e praças nos delitos militares e nos praticados no exercício ou em razão da função policial ou policial-militar.

Artigo 30.º — O processo e o julgamento dos delitos da competência da Justiça Militar Estadual serão feitos de conformidade com o Código de Justiça Militar, ainda que previstos em lei penal diversa do Código Penal Militar.

Artigo 31.º — O Comandante Geral da Polícia Militar, nos crimes de responsabilidade e nos praticados no exercício do seu cargo, no de função policial-militar ou dela decorrente, será julgado pelo órgão de segunda instância da Justiça Militar Estadual, na forma da lei processual aplicável à espécie e do Regimento do respectivo Tribunal.

CAPITULO VI DAS GARANTIAS

Artigo 32.º — As promoções, no serviço ativo, nas Polícias Militares serão por antiguidade, merecimento e, excepcionalmente, por bravura, obediência, as seguintes condições, além das especificadas na legislação supletiva:

a) — entre oficiais:

- 1 — ao posto de coronel, só por merecimento;
- 2 — aos postos de tenente coronel e major, dois terços das vagas por merecimento e um terço por antiguidade;
- 3 — ao posto de capitão, metade das vagas por merecimento e metade por antiguidade;
- 4 — ao posto de primeiro tenente, só por antiguidade;
- 5 — ao posto de segundo tenente, por merecimento, intelectual;

b) — entre praças:

- 1 — às graduações de subtenente, primeiro e segundo sargento, metade das vagas por merecimento e metade por antiguidade;
- 2 — à de terceiro sargento e cabo, por merecimento, na ordem de aprovação em curso, ou mediante seleção e concurso, para especialistas.

Artigo 33.º — Nos Estados e Territórios, a promoção de subtenente é feita pelo respectivo Governador e no Distrito Federal pelo Ministro da Justiça.

O capítulo V trata das garantias dos elementos das Polícias Militares. Aqui foi respeitado o que já consta da Constituição Federal e da própria lei 192, citada. Há princípios gerais para promoção de oficiais e praças, bem como sobre a perda da patente e exclusão de praças. Procura também o anteprojeto fixar pontos de referência para a determinação em bases razoáveis dos vencimentos dos componentes das Polícias Militares. Não uniformiza, dado que os recursos dependem do Estado e o custo de vida e o nível médio de pro-

ventos variam de região para região do país.
N. da R. — No novo anteprojeto, capítulo VI.

Artigo 34.º — Na hipótese de extinção de quadro, os oficiais e graduados a ele pertencentes farão jus ao acesso de acôrdo com os cargos neles existentes por ocasião da última fixação, salvo se passarem a integrar outros quadros com equivalentes possibilidades de promoção.

Artigo 35.º — É garantido a oficiais e praças, observadas as normas regulamentares, recorrer contra preterições que sofrerem, relativas à promoção.

Artigo 36.º — As patentes e graduações, com as vantagens, regalias e prerrogativas a elas inerentes, são garantidas em tôdas a plenitude, assim aos oficiais e graduados da ativa e da reserva, como aos reformados.

§ 1.º — Os títulos, postos e uniformes das Polícias Militares são privativos dos oficiais e praças da ativa, da reserva e reformados.

§ 2.º — O oficial das Polícias Militares só perderá o pôsto e a patente por sentença condenatória passada em julgado, cuja pena restritiva da liberdade individual ultrapasse dois anos, ou nos casos previstos em lei, se fôr declarado indigno do oficialato ou com ele incompatível, conforme decisão do Tribunal Militar de caráter permanente em tempo de paz, ou de Tribunal Especial em tempo de guerra externa ou civil.

Artigo 37.º — O subtenente ou sargento das Polícias Militares só perderá a graduação por sentença condenatória passada em julgado, cuja pena restritiva da liberdade individual ultrapasse dois anos, ou nos casos previstos em lei, se fôr declarado indigno da graduação ou com ela incompatível, mediante Conselho de Disciplina.

§ único — Da decisão decorrente do Conselho de Disciplina, julgando procedente a acusação, haverá recurso para o chefe do Poder Executivo, nos Estados e Territórios e para o ministro da Justiça, no Distrito Federal.

Artigo 38.º — A praça que contar mais de 5 (cinco) anos consecutivos de serviço na Polícia Militar continuará servindo independente de novo engajamento e só poderá ser excluída:

- a) — a pedido;
- b) — por cometimento de ato desonroso ou atentatório à dignidade policial-militar ou pela prática de atos incompatíveis com o exercício da função, mediante Conselho de Disciplina.
- c) — por sentença condenatória passada em julgado, na forma da lei penal.

§ único Da decisão decorrente do Conselho de Disciplina, letra "b" dêste artigo, julgando procedente a acusação, haverá recurso para o chefe do Poder Executivo, nos Estados e Territórios e para o ministro da Justiça no Distrito Federal.

Artigo 39.º — As punições de oficiais, subtenentes e sargentos serão impostas em boletim reservado para conhecimento do respectivo círculo a que pertencer o transgressor e dos superiores, salvo se o interêsse da disciplina exigir o contrário.

Artigo 40.º — As vantagens concedidas por efeito de transferência, adição, remoção, diligência, curso, estágio ou outras quaisquer, serão fixadas em idénticas condições e porcentagens para oficiais e praças, tomando-se por base os vencimentos de cada posto ou graduação.

Artigo 41.º — As condições para a inatividade de oficiais e praças das Polícias Militares serão fixadas pela União e pelos Estados, nas respectivas jurisdições.

§ único — O policial-militar que se tornar incapaz será afastado do serviço e reformado na forma da lei.

Artigo 42.º — O policial-militar em atividade que aceitar cargo público temporário, eletivo ou não, será agregado ao respectivo quadro e somente contará tempo de serviço para a promoção por antiguidade, transferido para a reserva ou reforma. Depois de oito anos de afastamento, continuos ou não, será transferido, na forma da lei, para a reserva, sem prejuízo da contagem de tempo para a reforma.

§ único — Aceitando cargo público permanente, estranho à sua carreira, o policial-militar será transferido para a reserva, com os direitos e deveres definidos em lei.

Artigo 43.º — O pessoal das Polícias Militares, quando mobilizado a serviço da União, gozará das mesmas vantagens atribuídas aos postos e graduações correspondentes do Exército, por conta do Governo Federal.

§ 1.º — Os vencimentos e demais vantagens devidos a oficiais e praças licenciadas para tratamento de saúde, em razão de ferimento recebido durante a mobilização ou moléstia dela decorrente, bem como os da conseqüente reforma, ficarão a cargo da União.

§ 2.º — Os herdeiros ou beneficiários de oficiais e praças falecidos durante o período de sua mobilização, ou em razão de moléstia ou ferimento decorrente de missões ou serviços nele realizados, terão direito a pensão por conta da União, sem prejuízo da que for deixada em razão de contribuições pagas ao Estado a entidades autárquicas ou particulares.

§ 3.º — As promoções conferidas a componentes das Polícias Militares, quando mobilizados pela União, serão homologadas pelos Estados.

Artigo 44.º — Aplica-se aos oficiais e praças das Polícias Militares, no que couber, o Estatuto dos Militares da União.

O penúltimo capítulo (VI) engloba vários assuntos sob a rubrica de "Disposições Gerais". Prevê a mobilização das Polícias Militares nos casos de guerra externa ou civil e nas hipóteses de intervenção federal nos Estados.

Trata também da nomeação de componentes das Polícias Militares, para quaisquer funções ou serviços policiais, além dos que lhe são próprios. O anteprojeto arma o governo de poderes para usar, no interesse da ordem pública e da segurança, os elementos das polícias militares, onde fôr necessário, embora sua função precípua seja a de prevenção de delitos, através de policiamento preventivo ostensivo.

N. da R. — O capítulo VI passou a ser o antepenúltimo (Das Garantias). "Disposições Gerais" é a rubrica do capítulo seguinte.

CAPITULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 45.º — É lícito ao Governo Federal mobilizar o pessoal das Polícias Militares nos seguintes casos e condições:

- a) — de qualquer Estado, na ocorrência das hipóteses enumeradas nos itens I e II do artigo 7.º da Constituição Federal.
- b) — dos Estados sob regime de intervenção, segundo os demais itens do artigo citado na letra anterior.

Artigo 46.º — Os oficiais e aspirantes das Polícias Militares só poderão demitir-se, a pedido, decorridos 5 (cinco) anos do término do curso de formação ou mediante prévia indenização de todas as despesas causadas, inclusive, um terço dos vencimentos percebidos durante o curso.

Artigo 47.º — Em cada Estado, Território e no Distrito Federal, só é permitida a existência de uma polícia militar, que poderá ter designação própria, sendo-lhe vedado manter qualquer corporação armada ou para-militar.

§ — único — É lícito aos governos dos Estados e Territórios promover a unificação das organizações policiais fardadas com base na polícia militar ou subordinar a esta as demais, ora existentes.

Artigo 48.º — Os governos estaduais adotarão normas reguladoras das relações funcionais entre os elementos das Polícias Militares, quando em serviço, e as autoridades da Polícia Judiciária, observadas as contingências locais.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 49.º — A Superintendência das Polícias Militares (art. 17) deverá ser instalada no prazo de 1 (um) ano, a contar da publicação desta lei.

§ único — O presidente da República baixará decreto, regulamentando a organização e o funcionamento do órgão referido.

Artigo 50.º — Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) anos para o início da aplicação do disposto no artigo 11, salvo nas Polícias Militares onde tal exigência já seja prevista em lei ou regulamento.

Artigo 51.º — A redução dos número de juizes em razão da organização prevista no artigo 26, § único, desta lei, somente poderá ser feita à medida que ocorrerem as vagas.

Finalmente, o capítulo VII trata das disposições transitórias que visam as providências necessárias ao reajustamento das situações existentes aos imperativos da lei nova, sem conflitos ou solução da continuidade.

O anteprojeto, se convertido em lei, trará às Polícias Militares grande progresso, em benefício da ordem pública e da segurança dos cidadãos.

N. da R. — O capítulo VII passou a ser o VIII do novo anteprojeto.

Artigo 52.º — Para o cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48, a União e os Estados baixarão decretos regulamentando a matéria, dentro de 180 dias, a contar da publicação desta lei.

§ único — Os elementos dos órgãos policiais que, satisfeitas as exigências legais, forem incorporados a Polícias Militares, terão seus vencimentos enquadrados nos padrões ou referências equivalentes aos existentes na corporação.

CAPITULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 53.º — Os oficiais combatentes e praças de fileira da Polícia Militar do Distrito Federal passarão a integrar, no forma desta lei, o quadro de segurança e os demais oficiais e praças, exceto os de intendência, o de especialistas.

Artigo 54.º — Os governos dos Estados e Territórios deverão reajustar o pessoal da respectiva Polícia Militar de acôrdo com esta lei.

Artigo 55.º — São extensivos aos componentes das Polícias Militares os benefícios previstos na lei n.º 1 156, de 12 de julho de 1950.

Artigo 56.º — Continuam em vigor para as Polícias Militares, nos pontos em que não colidirem com esta lei, os dispositivos legais e regulamentares federais e estaduais.

Artigo 57.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 58.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

